



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.283

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1992

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO

Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - OOPM **FLAVIANO GOMES MELO**
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Do Gabinete do Vice-Governador e Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde Pública, Educação, Agricultura, Trabalho e Promoção Social, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e Planejamento e Coordenação Geral

TOMADAS DE PREÇOS GEMAP Nº 92/036 -
RESUMO DE EDITAL

Do Banco da Amazônia S/A

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Do Instituto Nacional do Seguro Social

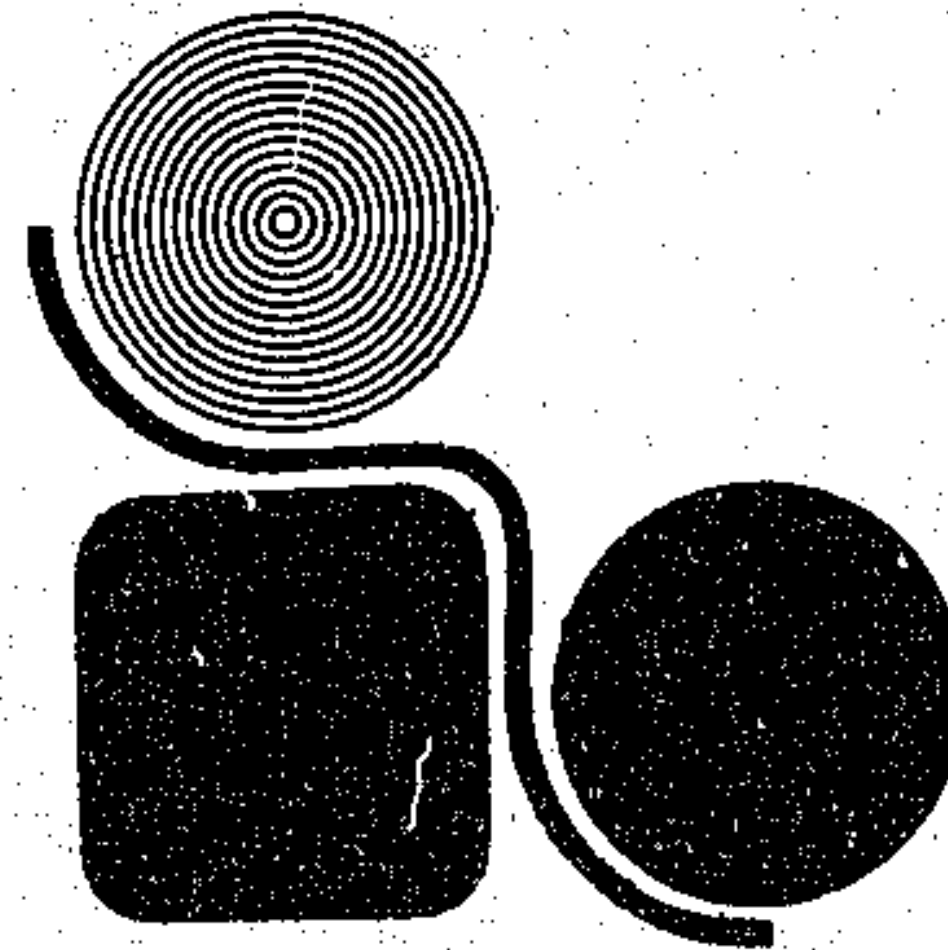
INSTRUÇÕES SOBRE A PROPAGANDA ELEI-
TORAL NA ÁREA DA GRANDE BELÉM

Do Tribunal Regional Eleitoral

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

3 Cadernos
36 Páginas



Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0989, DE 13 DE JULHO DE 1992.

Dispõe sobre a atualização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente ao Poder Executivo na forma do disposto no artigo 82, parágrafo único, alíneas "c", da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V da Constituição do Estado do Pará, e da autorização contida no artigo 82, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam atualizados em Cr\$ 111.098.757.052,00 (CENTO E ONZE BILHÕES, NOVENTA E OITO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS), na forma do artigo 82, parágrafo único, alíneas "c", da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991, os créditos anuais dos orçamentos referentes as despesas com investimentos.

Parágrafo Único - O detalhamento da atualização de que trata o caput deste artigo constitui o Anexo do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, no montante especificado, decorrerão da correção monetária das seguintes fontes de financiamento:

R E C U R S O S D O T E S O U R O

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.101	Recursos Próprios do Estado	111.098.757.052
11.201	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados - FPE	0
11.204	Transferências do Imposto sobre a Renda Retida nas Fontes - IR	0
11.208	Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados	0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ANTONIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0046401-7

A N E X O

DECRETO Nº 0989, DE 13 DE JULHO DE 1992

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1401 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	Cr\$ 1,00																		
CÓDIGO	PROJETO / ATIVIDADE	MT. DESP.	FONTE	VALOR																
1401.040702.142	Funcionamento dos Serviços Administrativos	4120.00	11.101	1.400.000.000																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Personal e Enc. Sociais</th> <th>Juros e Enc. da Dívida</th> <th>Outras Desp. Correntes</th> <th>Investimentos</th> <th>Inversões Financeiras</th> <th>Amortização da Dívida</th> <th>Outras Desp. de Capital</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>1.400.000.000</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>1.400.000.000</td> </tr> </tbody> </table>					Personal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Desp. de Capital	TOTAL	-	-	-	1.400.000.000	-	-	-	1.400.000.000
Personal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Desp. de Capital	TOTAL													
-	-	-	1.400.000.000	-	-	-	1.400.000.000													
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1402 - INSTITUTO DE TERRA DO PARÁ	Cr\$ 1,00																		
CÓDIGO	PROJETO / ATIVIDADE	MT. DESP.	FONTE	VALOR																
1402.041304.004	Regularização Fundiária do Estado	4120.00	11.101	200.000.000																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Personal e Enc. Sociais</th> <th>Juros e Enc. da Dívida</th> <th>Outras Desp. Correntes</th> <th>Investimentos</th> <th>Inversões Financeiras</th> <th>Amortização da Dívida</th> <th>Outras Desp. de Capital</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>200.000.000</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>200.000.000</td> </tr> </tbody> </table>					Personal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Desp. de Capital	TOTAL	-	-	-	200.000.000	-	-	-	200.000.000
Personal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Desp. de Capital	TOTAL													
-	-	-	200.000.000	-	-	-	200.000.000													

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1403 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ	Cr\$ 1,00																		
CÓDIGO	PROJETO / ATIVIDADE	MT. DESP.	FONTE	VALOR																
1403.04181116.030	Atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural	4110.00	11.101	700.000.000																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Personal e Enc. Sociais</th> <th>Juros e Enc. da Dívida</th> <th>Outras Desp. Correntes</th> <th>Investimentos</th> <th>Inversões Financeiras</th> <th>Amortização da Dívida</th> <th>Outras Desp. de Capital</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>700.000.000</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>700.000.000</td> </tr> </tbody> </table>					Personal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Desp. de Capital	TOTAL	-	-	-	700.000.000	-	-	-	700.000.000
Personal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Desp. de Capital	TOTAL													
-	-	-	700.000.000	-	-	-	700.000.000													

DECRETO Nº 0989, DE 13 DE JULHO DE 1992

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1601 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	Cr\$ 1,00																		
CÓDIGO	PROJETO / ATIVIDADE	MT. DESP.	FONTE	VALOR																
1601.06421281.033	Recuperação e Aproveitamento da Rede Escolar de Primeiro Grau	4120.00	11.101	525.000.000																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Personal e Enc. Sociais</th> <th>Juros e Enc. da Dívida</th> <th>Outras Desp. Correntes</th> <th>Investimentos</th> <th>Inversões Financeiras</th> <th>Amortização da Dívida</th> <th>Outras Desp. de Capital</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>525.000.000</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>525.000.000</td> </tr> </tbody> </table>					Personal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Desp. de Capital	TOTAL	-	-	-	525.000.000	-	-	-	525.000.000
Personal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Desp. de Capital	TOTAL													
-	-	-	525.000.000	-	-	-	525.000.000													

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1602 - FUNDAÇÃO "CARLOS SOARES"	Cr\$ 1,00																		
CÓDIGO	PROJETO / ATIVIDADE	MT. DESP.	FONTE	VALOR																
1602.064204.025	Funcionamento da Fundação "Carlos Soares"	4120.00	11.101	673.000.000																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Personal e Enc. Sociais</th> <th>Juros e Enc. da Dívida</th> <th>Outras Desp. Correntes</th> <th>Investimentos</th> <th>Inversões Financeiras</th> <th>Amortização da Dívida</th> <th>Outras Desp. de Capital</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>673.000.000</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>673.000.000</td> </tr> </tbody> </table>					Personal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Desp. de Capital	TOTAL	-	-	-	673.000.000	-	-	-	673.000.000
Personal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Desp. de Capital	TOTAL													
-	-	-	673.000.000	-	-	-	673.000.000													

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1603 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO	Cr\$ 1,00																		
CÓDIGO	PROJETO / ATIVIDADE	MT. DESP.	FONTE	VALOR																
1603.0204035.012	Implantação de Penitenciárias Periféricas	4110.00	11.101	500.000.000																
1603.0204034.036	Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Penal do Estado	4130.00	11.101	815.468.000																
1603.0204033.013	Construção, Reforma e Aproveitamento do Sistema Penal do Estado	4110.00	11.101	500.000.000																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Personal e Enc. Sociais</th> <th>Juros e Enc. da Dívida</th> <th>Outras Desp. Correntes</th> <th>Investimentos</th> <th>Inversões Financeiras</th> <th>Amortização da Dívida</th> <th>Outras Desp. de Capital</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>1.815.468.000</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>1.815.468.000</td> </tr> </tbody> </table>					Personal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Desp. de Capital	TOTAL	-	-	-	1.815.468.000	-	-	-	1.815.468.000
Personal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Desp. de Capital	TOTAL													
-	-	-	1.815.468.000	-	-	-	1.815.468.000													

DECRETO Nº 0989, DE 13 DE JULHO DE 1992

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	Cr\$ 1,00																		
CÓDIGO	PROJETO / ATIVIDADE	MT. DESP.	FONTE	VALOR																
19101.0307012.070	Funcionamento dos Serviços Administrativos	4120.00	11.101	50.000.000																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Personal e Enc. Sociais</th> <th>Juros e Enc. da Dívida</th> <th>Outras Desp. Correntes</th> <th>Investimentos</th> <th>Inversões Financeiras</th> <th>Amortização da Dívida</th> <th>Outras Desp. de Capital</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>50.000.000</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>50.000.000</td> </tr> </tbody> </table>					Personal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Desp. de Capital	TOTAL	-	-	-	50.000.000	-	-	-	50.000.000
Personal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Desp. de Capital	TOTAL													
-	-	-	50.000.000	-	-	-	50.000.000													

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0202 - FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	Cr\$ 1,00																		
CÓDIGO	PROJETO / ATIVIDADE	MT. DESP.	FONTE	VALOR																
0202.1375253.004	Reforma, Ampliação e Restauração do Predio da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará	4110.00	11.101	1.500.000.000																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Personal e Enc. Sociais</th> <th>Juros e Enc. da Dívida</th> <th>Outras Desp. Correntes</th> <th>Investimentos</th> <th>Inversões Financeiras</th> <th>Amortização da Dívida</th> <th>Outras Desp. de Capital</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>1.500.000.000</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>1.500.000.000</td> </tr> </tbody> </table>					Personal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Desp. de Capital	TOTAL	-	-	-	1.500.000.000	-	-	-	1.500.000.000
Personal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Desp. de Capital	TOTAL													
-	-	-	1.500.000.000	-	-	-	1.500.000.000													

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0203 - CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ	Cr\$ 1,00																		
CÓDIGO	PROJETO / ATIVIDADE	MT. DESP.	FONTE	VALOR																
0203.1375254.043	Funcionamento do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará	4110.00	11.101	4.000.000.000																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Personal e Enc. Sociais</th> <th>Juros e Enc. da Dívida</th> <th>Outras Desp. Correntes</th> <th>Investimentos</th> <th>Inversões Financeiras</th> <th>Amortização da Dívida</th> <th>Outras Desp. de Capital</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>4.000.000.000</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>4.000.000.000</td> </tr> </tbody> </table>					Personal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Desp. de Capital	TOTAL	-	-	-	4.000.000.000	-	-	-	4.000.000.000
Personal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Desp. de Capital	TOTAL													
-	-	-	4.000.000.000	-	-	-	4.000.000.000													

27101.1685311.172	Restauração e Melhoramento de Rodovias	4110.00	11.101	9.100.000.000
27101.1685311.212	Pavimentação de Rodovias	4110.00	11.101	15.100.000.000
27101.1685311.232	Construção e Melhoramento de Obras de Arte	4110.00	11.101	1.250.000.000
27101.1685311.170	Construção e Melhoramento de Ruas Vicinais	4110.00	11.101	4.500.000.000
27101.1685311.191	Sinalização de Rodovias	4110.00	11.101	150.000.000
27101.1685311.197	Manutenção de Rodovias	4110.00	11.101	3.800.000.000
27101.1685311.210	Manutenção da Infraestrutura Hidroviária	4110.00	11.101	1.000.000.000
27101.1685311.173	Implantação e Melhoramento de Infraestrutura Hidroviária	4110.00	11.101	4.500.000.000

Personal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Invenções Financeiras	Facilitações da Dívida	Outras Desp. de Capital	TOTAL
-	-	-	147.000.000.000	-	-	-	147.000.000.000

*** DECRETO Nº 1.005 DE 23 DE JULHO DE 1992 PROMOVE PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO INTELLECTUAL, PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V, da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam promovidos ao posto imediato pelo critério de merecimento intelectual, os Praças da Polícia Militar do Pará abaixo discriminados:

QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO (QOAPM) A CONTAR DE 28 DE JULHO DE 1992 AO POSTO DE 2º TEN PM
Pelo critério de Merecimento Intelectual
1º SGT PM RG 6668 - FRANCISCO DOS REIS PADILHA
1º SGT PM RG 6581 ANTONIO MARIANO LEAL NETO
Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entraram em vigor a partir do dia 28 de julho de 1992, revogadas as disposições em contrário.
PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 23 de julho de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 27.268 de 24.07.92. CP92/0046409-2

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, LUIZ REGIS FURTADO, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749 de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, atuando na Representação do Governo do Estado do Pará em Brasília-DF, a partir de 02.08.92.
PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de agosto de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 27.282 de 13.08.92. CP92/0046353-3

GABINETE DO VICE GOVERNADOR

PORTARIA Nº 024/92-GVG DE 04 DE AGOSTO DE 1992
O ORDENADOR DE DESPESAS DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 1991, ao servidor WALTER GUIMARÃES ROLIM, Assessor Especial I, lotado na Vice-Governadoria do Estado, no período de 01 a 30.09.92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 de agosto de 1992
FAUSTINO A.G. NETO - Ten. Cel QOPM
Ordenador de Despesas (G. Reg. nº 24659)

CP92/0046354-1

PORTARIA Nº 025/92-GVG DE 04 DE AGOSTO DE 1992
O ORDENADOR DE DESPESAS DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 1991, ao servidor CARLOS FLEXA BATISTA, Assessor Especial I, lotado na Vice-Governadoria do Estado, no período de 01 a 30.09.92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 de agosto de 1992
FAUSTINO A.G. NETO - Ten. Cel QOPM
Ordenador de Despesas (G. Reg. nº 24659)

CP92/0046355-0

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1706 DE 12 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of. nº 1453/92-SESPA.
RESOLVE:
Colocar à disposição da Casa Civil da Governadoria do Estado, até ulterior deliberação, JOÃO DA MATA PACHECO, ocupante do car-

go de Odontólogo, Código GEP-ANSO-614.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 31.05.92.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de agosto de 1992.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0046356-8

PORTARIA Nº 1714 DE 12 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of. nº 3793/92-SEAD e Of. s/nº de 29.11.91-SETRAN.

RESOLVE:
Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Castanhal, pelo período de 01 (um) ano, EDIL DIAS DO AMARAL, matrícula nº 2030136/012, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 13.08.92.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de agosto de 1992.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0046408-4

PORTARIA Nº 1707 DE 12 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 2º, 4º e seu § 1º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77 e, considerando os termos do Of. s/nº e Reg. nº 00782/92-SEAD.

RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem a CONVENÇÃO NACIONAL OS GIDEÕES INTERNACIONAIS DO BRASIL, a realizar-se em Manaus, no período de 08 a 14 de setembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na Repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de agosto de 1992.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0046400-9

PORTARIA Nº 1677 DE 12 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, do mesmo posto, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, art. 45, §§ 9º e 10º da Constituição Estadual, arts. 52, item II, § 1º, alínea "a" e art. 60, § 1º da Lei nº 5251/85, combinado com a resolução nº 078/92, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item II, art. 2º, item I do decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d", art. 1º, item I, alínea "g" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Tenente QOEPM RG 4035 - AURINO QUIRINO GONÇALVES, MF 3348903-017, pertencente ao efetivo do Comando Geral e Banda de Música da Polícia Militar do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de agosto de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0046392-4

PORTARIA Nº 1689 DE 12 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, da mesma graduação, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, art. 45, §§ 9º e 10º, da Constituição do Estado, art. 52, § 1º, alínea "b" e art. 60, § 2º da Lei nº 5251/85, combinado com a Resolução nº 978/92-CPCS/SEAD, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item II, art. 2º, item I do decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 4039 - VENÂNCIO FERREIRA DE LIMA, MF 3356191-010, pertencente ao efetivo do 5º Batalhão de Polícia Militar,

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de agosto de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0046384-3

PORTARIA Nº 1690 DE 12 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, art. 45, §§ 9º e 10º, da Constituição Estadual e arts. 101, item I e 102, item II, § 1º, alínea "b" e art. 60, § 2º da Lei nº 5251/85, combinado com a Resolução nº 078/92-CPS/SEAD, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item II, art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d", art. 1º, item I, alínea "g" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 5466 - RAIMUNDO FERREIRA DE VILHENA, MF 3368139-010, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviço do Quartel do Comando Geral e Banda de Música.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de agosto de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0046376-2

PORTARIA Nº 1687 DE 12 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:

Conceder de acordo com o art.39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Irene Francisca Socorro Pastana mat. nº 0411426/018	Professor GEP-M-AD1-401	3899/92-SEAD	02 anos a contar de 03.08.92
E.E. Antonio Gondim Lins			

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de Agosto de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0046368-1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Contratante: SEDUC
Contratado: Deonizio do Monte Farias
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.04.92 a 28.10.92
Município: Belém CP92/0046360-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Raimunda Barbosa da Costa
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.04.92 a 28.10.92
Município: Belém CP92/0046352-5

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0604 DE 13 DE AGOSTO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 991, de 13 de julho de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/92 TRIMESTRE - 92,

RESOLVEM:

1- Aumentar no montante de Cr\$ 113.362.012.052,00 (CENTO E TREZE BILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E DOIS MILHÕES, DOZE MIL, CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS), a quota do 3º trimestre, das Unidades Orçamentárias, conforme quadros abaixo:

DIA 19.08.92 - QUARTA-FEIRA

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS DO TESOURO		TOTAL
	32 TR1 - ANO 92		
	AGOSTO	SETEMBRO	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	72.600.000	49.800.000	122.400.000
SUB-TOTAL OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.600.000	49.800.000	122.400.000
INVESTIMENTOS			
GABINETE DO GOVERNADOR	35.000.000	-	35.000.000
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	1.446.000.000	554.000.000	2.000.000.000
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	325.000.000	-	325.000.000
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	30.100.000	-	30.100.000
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	50.000.000	-	50.000.000
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.200.000.000	800.000.000	2.000.000.000
SECRETARIA DE ESTADO DA VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS	14.859.000.000	9.706.000.000	24.765.000.000
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	135.289.052	-	135.289.052
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	28.200.000.000	18.800.000.000	47.000.000.000
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSAO RURAL	700.000.000	-	700.000.000

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS DO TESOURO		TOTAL
	32 TR1 - ANO 92		
	AGOSTO	SETEMBRO	
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	624.223.000	-	624.223.000
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ	660.000.000	440.000.000	1.100.000.000
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO	600.000.000	400.000.000	1.000.000.000
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	900.000.000	600.000.000	1.500.000.000
CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ	1.600.000.000	2.400.000.000	4.000.000.000
SUB-TOTAL DE INVESTIMENTOS	52.164.612.052	34.300.000.000	86.464.612.052
INVERSÕES FINANCEIRAS			
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			
1.247- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO AUMENTO DO CAPITAL DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	1.600.000.000	2.400.000.000	4.000.000.000
1.167- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO AUMENTO DO CAPITAL DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	9.510.000.000	14.265.000.000	23.775.000.000
SUB-TOTAL DE INVERSÕES FINANCEIRAS	11.110.000.000	16.665.000.000	27.775.000.000
TOTAL GERAL	63.347.212.052	51.014.600.000	114.361.812.052

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paulo Sérgio Bastos Andrade
 PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
Roberto da Costa Ferreira
 ROBERTO DA COSTA FERREIRA
 Secretário de Estado da Fazenda CP92/0046348-7

ERRATA
 Errata da Portaria nº 0591/92, de 08/08/92, que concede adiantamento a servidora CLARICE MARIE LEONI TELLES DA ROCHA, ONDE SE LÊ: 0591/92 LEIA-SE: 0591-A/92.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0603/92
 OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor FRANCISCO CESAR GONÇALVES AYRES DA SILVEIRA, para atender despesas de pronto pagamento. VALOR: Cr\$-965.000,00 (NOVECIENTOS E SESENTA E CINCO MIL CRUZEIROS) DATA: 12 de agosto de 1992 CP92/0046347-9

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORARIO

CONTRATANTE: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
 CONTRATADO: DORIS DOS SANTOS MENDONÇA
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 PRAZO: PRORROGADO POR 06 (SEIS) MESES
 VIGENCIA: 13/08/1992 a 13/02/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13201 03070214.069 3111.00
 SALÁRIO: Cr\$ 329.406,00
 JOSE SARRAF MAIA
 Presidente da IOE CP92/0046340-1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
 CONTRATADO: PAULO MARCELO DE SOUZA CASTRO
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 PRAZO: PRORROGADO POR 06 (SEIS) MESES
 VIGENCIA: 12/08/1992 a 12/02/1993.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13201 03070214.069 3111.00
 SALÁRIO: Cr\$ 329.406,00
 JOSE SARRAF MAIA
 Presidente da IOE CP92/0046346-0

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DE: Secretária da 1ª Turma
 PARA: Imprensa Oficial do Estado
 PAUTA DE JULGAMENTO

- 01 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 685/92 THEMAG ENGENHARIA LTDA
 RECORRIDO (S): Drª Ivana Cruz BENEDITO BARBOSA DE MIRANDA
 RELATOR (A): Dr. Laêze da Costa
 REVISOR (A): Juiz José Edilssimo Bentes
 ORIGEM: Juiza Semiramis Ferreira
 IMPEDIDA: JCJ Tucuruí
 Juiza Lygia Oliveira
- 02 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 530/92 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
 RECORRIDO (S): Dr. Cauby Guimarães GLADES PAZ DA SILVA
 RELATOR (A): Dr. Joaquim Vasconcelos
 REVISOR (A): Juiz José Edilssimo Bentes
 ORIGEM: Juiza Semiramis Ferreira
 IMPEDIDA: 7ª JCJ Belém
 Juiza Lygia Oliveira
- 03 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1897/92 ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A
 RECORRIDO (S): Dr. Francisco Rodrigues MARIO ROCHA DA COSTA e outros
 RELATOR (A): Dr. Marçal da Silva Neto
 REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
 ORIGEM: Juiz Domenico Falesi
 IMPEDIDA: 2ª JCJ Belém
- 04 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1436/92 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
 RECORRIDO (S): Drª Rosa Maria Raimundo ELIOSA DIAS GOMES
 RELATOR (A): Dr. Antonio Valadão
 REVISOR (A): Juiz José Edilssimo Bentes
 ORIGEM: Juiza Semiramis Ferreira
 IMPEDIDA: JCJ Tucuruí
 Juiza Lygia Oliveira
- 05 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1604/92 ENIO TORRES RODRIGUES
 RECORRIDO (S): Dr. José Maués COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
 RELATOR (A): Drª Cláudia de Abreu
 REVISOR (A): OS MESMOS
 ORIGEM: Juiz Domenico Falesi
 IMPEDIDA: Juiz José Edilssimo Bentes
 Juiza Lygia Oliveira
- 06 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1637/92 SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO PARÁ
 RECORRIDO (S): Drª Mary Cohen CLÍNICA PEDIÁTRICA DO PARÁ
 RELATOR (A): Juiz José Edilssimo Bentes
 REVISOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
 ORIGEM: 1ª JCJ Belém
 IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira
- 07 PROCESSO RECORRENTES/RECLAMANTES: TRT R EX OFF e RO 688/92 JOSÉ CRISTIANO DA SILVA MELO e outros
 RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE BELÉM
 RECORRIDOS: Dr. Edison de Almeida OS MESMOS
 RELATOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
 REVISOR (A): Juiz José Aires
 ORIGEM: 8ª JCJ Belém
- 08 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 2074/92 LESIETE ALUIZIO COUTINHO MACEDO e outros
 RECLAMADO (S): Dr. Paulo dos Santos FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 RELATOR (A): Dr. Luiz Firme Ferraz Filho
 REVISOR (A): UNIÃO FEDERAL
 ORIGEM: Drª Maria Madalena Lopes
 Juiz Domenico Falesi
 Juiz Haroldo Alves
 JCJ Macapá
- 09 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 620/92 OSCARINA BENEDITA CARIPUNAS e outro
 RECORRIDO (S): Dr. Ophir Cavalcante Jr. FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE
 RELATOR (A): Dr. Ilmar de Oliveira Jr.
 REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 ORIGEM: Juiz Domenico Falesi
 IMPEDIDA: 6ª JCJ Belém
- 10 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 546/92 BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 RECORRIDO (S): Dr. Manoel dos Santos EMMANUEL TAVARES MILHOMENS
 RELATOR (A): Dr. José Melém
 REVISOR (A): Juiz José Edilssimo Bentes
 ORIGEM: Juiza Semiramis Ferreira
 IMPEDIDA: JCJ Altamira
 Juiza Lygia Oliveira
- 11 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2392/92 IATE CLUBE DO PARÁ
 RECORRIDO (S): Drª Paula Frassinetti Silva LUIZ CARLOS DOS SANTOS
 RELATOR (A): Drª Erlene Lima
 REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
 ORIGEM: Juiz José Edilssimo Bentes
 IMPEDIDA: 2ª JCJ Belém
 Juiza Lygia Oliveira
- 12 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1353/92 L. P. SETIMO LTDA MELATÚRGICA AMAZÔNIA
 RECORRIDO (S): Dr. Tito Valente do Couto

RECORRIDO (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ
 Dr. João José Geraldo
 Juiz José Edilso Bentes
 Juiza Semiramis Ferreira
 2ª JCJ Belém
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 IMPEDIDA :

13 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2451/92
 MARIA DA CONCEIÇÃO TORRES DOS SANTOS
 Dra. Maria Odete Lima
 RÔTULO PRODÇÕES GRÁFICAS LTDA.
 Dr. Márcio Vinagre
 Juiz Domenico Falesi
 Juiz Edilso Bentes
 8ª JCJ Belém
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 IMPEDIDA :

14 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 1380/92
 ROSA MARIA RAMOS LEITÃO
 Dra. Aurenice Botelho
 RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE MARABÁ - P.M.
 Dr. Paulo de Tarso Pinheiro
 Juiz Domenico Falesi
 Juiz Edilso Bentes
 JCJ Marabá
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 IMPEDIDA :

15 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 584/92
 AROLD RO DRIGUES ALVES
 RECLAMADA (S): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Dr. Luiz Firmo Fr
 Juiz José Edilso Bentes
 Juiza Semiramis Ferreira
 JCJ Altamira
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 IMPEDIDA :

16 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADA (S): TRT R EX OFF e RO 1151/92
 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 RECORRIDA/RECLAMANTE: MARIA HILDA DA SILVA SANTOS
 Juiz José Edilso Bentes
 Juiza Semiramis Ferreira
 JCJ Tucuruí
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 IMPEDIDA :

17 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1258/92
 LEONARDO COUTINHO LASSALVIA
 Dr. Edilson dos Santos
 RECORRIDO (S): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACÕES S/A EMBRATEL
 Dr. Atahualpa Fernandez Neto
 Juiz José Edilso Bentes
 Juiza Semiramis Ferreira
 8ª JCJ Belém
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 IMPEDIDA :

18 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1170/92
 COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 Dra Ana Luiza Pereira
 FRANCISCO CHAGAS DA SILVA FERREIRA
 Dr. Geovane Batista
 RECORRIDO (S): OS MESMOS
 Juiz José Edilso Bentes
 Juiza Semiramis Ferreira
 JCJ Marabá
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 IMPEDIDA :

19 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO (S): TRT R EX OFF e RO 721/92
 ESTADO DO PARÁ - SEFA
 Dra Iacy Santos
 RECORRIDO/RECLAMANTE: LOURIVAL TEIXEIRA DOS SANTOS
 Dr. Raimundo Lobo
 Juiz José Edilso Bentes
 Juiza Semiramis Ferreira
 JCJ Castanhal
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 IMPEDIDA :

20 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2277/91
 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A ICOMI
 Dr. Edinardo Souza
 RECORRIDO (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO PARÁ E AMAPÁ
 Dr. Carlos Oliveira
 Juiz José Edilso Bentes
 Juiza Semiramis Ferreira
 JCJ Macapá
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 IMPEDIDA :

21 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1600/92
 CARLOS AFONSO DE FRANÇA
 Dra Leila Oliveira
 RECORRIDO (S): INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
 Dra Maria de Fátima Monteiro
 Juiz José Edilso Bentes
 Juiza Semiramis Ferreira
 8ª JCJ Belém
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 IMPEDIDA :

22 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3772/91
 CONFECÇÕES MARINHO LTDA
 Dr. Marcos Nascimento
 RECORRIDO (S): ANDRÉA COSTA QUIRINO DA SILVA
 Dra Vânia Pessoa
 Juiz Domenico Falesi
 Juiz José Edilso Bentes
 1ª JCJ Belém
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 IMPEDIDA :

23 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1000/92
 ELBANISIA PEREIRA SIFUENTE
 Dra Luiza Campelo
 RECORRIDO (S): MUNICÍPIO DE BELÉM - SESAN
 Dra Elza Maria Franco
 Juiz José Edilso Bentes
 Juiza Semiramis Ferreira
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 IMPEDIDA :

ORIGEM : 5ª JCJ Belém
 IMPEDIDA : Juiza Lygia Oliveira

24 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 706/92
 ACÁCIO OLIVEIRA DE MACEDO e outros
 Dr. Simão Benzecry
 RECORRIDO (S): DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 Dr. Antonio Freitas
 UNIAO FEDERAL
 Dr. Edison de Almeida
 Juiz José Edilso Bentes
 Juiza Semiramis Ferreira
 6ª JCJ Belém
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 IMPEDIDA :

25 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2446/92
 RAIMUNDO ALVES MONTEIRO
 Dr. Claudio Gonçalves
 RECORRIDO (S): ESAN ESTUFAS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
 Dra Helena Franca
 Juiz Domenico Falesi
 Juiz José Edilso Bentes
 1ª JCJ Belém
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 IMPEDIDA :

26 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1050/92
 ELMIR NOBRE SAADY
 Dr. Alin Garcia
 RECORRIDO (S): DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 Dr. Antonio Freitas
 Juiz José Edilso Bentes
 Juiza Semiramis Ferreira
 5ª JCJ Belém
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 IMPEDIDA :

27 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3282/91
 CINBESA-COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM
 Dr. Sérgio Assunção
 RECORRIDO (S): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
 Dr. Antonio Pereira
 Juiz José Edilso Bentes
 Juiza Semiramis Ferreira
 8ª JCJ Belém
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 IMPEDIDA :

28 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1938/92
 SEBASTIÃO FELIPE DA SILVA
 Dr. Joaquim Vasconcelos
 RECORRIDO (S): TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA
 Dr. Haroldo Cabral
 Juiz Domenico Falesi
 Juiz José Edilso Bentes
 5ª JCJ Belém
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 IMPEDIDA :

29 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1263/92
 BANCO BMC S/A
 Dra Livia Chermont
 AGUINALDO DA SILVA FONSECA e outro
 Dra Ma Elisa de Castro
 Juiza Semiramis Ferreira
 Juiz José Aires
 1ª JCJ Belém
 ORIGEM :

30 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 1013/92
 TELECOMUNICACÕES DO AMAPÁ S/A
 Dr. Benedito Barbosa
 AGRAVADO (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINTEL/AP.
 Dr. José Caxias Lobato
 Juiz José Aires
 JCJ de Macapá
 ORIGEM :

31 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 1270/92
 NATALINA EVANGELISTA DOS SANTOS
 Dr. Carlos Zahlouth Júnior
 RECLAMADA (S): FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP
 Dra Maria das Graças Almeida
 Juiz Domenico Falesi
 Juiz José Edilso Bentes
 6ª JCJ Belém
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 IMPEDIDA :

32 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 398/92
 JOSIAS DA COSTA LOPES
 Dr. Cláudio Gonçalves
 AGRAVADO (S): SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA
 Dra Margarida Soares
 Juiz José Aires
 Juiz Haroldo Alves
 2ª JCJ Belém
 ORIGEM :

33 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 1472/92
 MARIA DE FÁTIMA ARANHA DA SILVA
 RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PREF. MUNICIPAL
 Juiz Domenico Falesi
 Juiz José Edilso Bentes
 JCJ Castanhal
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 IMPEDIDA :

34 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2443/92
 DIONIZIO JOSÉ DE SOUZA DIAS
 Dr. Ubiratan de Aguiar
 RECORRIDO (S): MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
 Dr. Lóris Pereira Jr.
 Juiz Domenico Falesi
 Juiz José Edilso Bentes
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 IMPEDIDA :

ORIGEM : 1ª JCJ Belém
 IMPEDIDA : Juiza Lygia Oliveira

35 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 1147/92
 GERALDO DO AMARAL TAVARES
 RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS - PM
 Juiza Semiramis Ferreira
 REVISOR (A): Juiz José Aires
 ORIGEM : JCJ Marabá

36 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 1716/92
 ANTONIO HAILTON DE BARROS SILVA e outros
 Dr. José Orlando Gomes
 RECLAMADO (S): UNIAO FEDERAL - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
 Dr. Edison de Almeida
 Juiz Semiramis Ferreira
 Juiz José Aires
 7ª JCJ Belém
 ORIGEM :

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 036/92
 O DOUTOR WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho Substituto, auxiliar da Presidência da PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARA S/A-FRIMAPA, reclamada, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo número 1º JCJ-1408/92, em que é reclamante JOSE CORREIA DE LIMA PINHEIRO, que alega ter trabalhado para a reclamada de 25.01.68 a 30.01.1992, dispensado sem justa causa, por isso:

- RECLAMA:
- PLANO BRESSER ILÍQUIDO
 - mês ILÍQUIDO
 - DIF. FERIAS A PARTIR DE 01.08.87+1/3 ILÍQUIDO
 - FERIAS PROPORCIONAIS + 1/3 ILÍQUIDO
 - DIFERENÇA DE 13º SALARIO DE 1987/1991 ILÍQUIDO
 - DIFERENÇA DE FGTS + 40% ILÍQUIDO
 - URP DE FEVEREIRO/1989 ILÍQUIDO
 - DIF. SALARIAL A PARTIR DE 01.02.89, mês a mês ILÍQUIDO
 - DIF. FERIAS A PARTIR DE 1989 a 1991 + 1/3 ILÍQUIDO
 - DIF. FERIAS PROPORCIONAIS + 1/3 ILÍQUIDO
 - DIF. 13º SALARIO DE 1989/1991 ILÍQUIDO
 - DIF. FGTS + 40% ILÍQUIDO
 - REPOSIÇÃO DE MARÇO DE 1990 ILÍQUIDO
 - DIF. SALARIAL A PARTIR DE 01.04.90, mês a mês ILÍQUIDO
 - DIF. DE FERIAS A PARTIR DE 1990/1991 ILÍQUIDO
 - DIF. DE FERIAS PROPORCIONAIS ILÍQUIDO
 - DIF. DE 13º SALARIO 1990/1991 ILÍQUIDO
 - DIF. DE FGTS + 40% ILÍQUIDO
 - DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM DECORRÊNCIAS DOS PLANOS ILÍQUIDO
 - DIFERENÇAS NAS PARCELAS RESCISÓRIAS ILÍQUIDO
 - DIF. DE SALARIO PAGO A MENOS NA RESCISÃO ILÍQUIDO
 - AVISO PREVIO ILÍQUIDO
 - FERIAS MAIS 1/3 ILÍQUIDO
 - 13º SALARIO ILÍQUIDO
 - FGTS + 40% ILÍQUIDO
 - FGTS-QUITACÃO ILÍQUIDO
 - QUINQUÊNIO ILÍQUIDO
 - DIF. DE INDENIZAÇÃO PARA A MENOR (2 ANOS) ILÍQUIDO
 - MULTA DA LEI 7855/89 E §§ 6º e 8º DO ART. 477 DA CLT ILÍQUIDO
 - JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ILÍQUIDO

Fica NOTIFICADA a empresa supra citada pelo presente EDITAL, a comparecer a esta junta, na Tv. D. Pedro I, 750-3º Bloco-2º Andar, no dia 21 de Setembro de 1992, às 13:45 horas, para AUDIÊNCIA INAUGURAL.
 O não cumprimento da reclamada acima citada à audiência importará no julgamento da questão à REVELIA e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
 Nesta audiência, deverá a reclamada apresentar provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas, no máximo de 03 (três).
 E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume, na sede desta junta.
 DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu NAZARE MOURA, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi.
 WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
 Juiz do Trabalho Substituto (G. Reg. nº 24.675)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO
 Pelo presente EDITAL, fica citado MANOEL MIGUEL DA SILVA, com endereço incerto e ignorado, reclamado-executado, nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1664/91, em que é reclamante-exequente, JOÃO ALVES DA SILVA, pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$1.126.803,26 (HUM MILHÃO, CENTO E VINTE SEIS MIL, OITOCENTOS E TRÊS CRUZEIROS E VINTE E SEIS CENTAVOS), correspondente ao principal e custas devido nos autos do processo supra mencionado.
 CASO NÃO PAGUE, nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora a penhora em tantos quantos bens para o pagamento integral da dívida.
 O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de agosto de 1992. Eu, (Maria da Graça Bezerra Leite), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevi.
 HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
 Juiz do Trabalho, na Presidência da 3ª JCJ de Belém (G. Reg. nº 24670)

EDITAL DE CITAÇÃO
 Pelo presente EDITAL, fica citada MACDOVEL CONST. PREST. DE SERV. E PLANEJ. LTDA. com endereço incerto e ignorado reclamada-executada, nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1664/91, em que é reclamante-exequente, JOÃO ALVES DA SILVA, pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$1.126.803,26 (HUM MILHÃO, CENTO E VINTE SEIS MIL, OITOCENTOS E TRÊS CRUZEIROS E VINTE E SEIS CENTAVOS), correspondente ao principal e custas devido nos autos do processo supra mencionado.
 CASO NÃO PAGUE, nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos quantos bens bastem para o pagamento integral da dívida.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de agosto de 1992. Eu, (Maria da Graça Bezerra Leite), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
Juiz do Trabalho, na Presidência da 3ª JCI de Belém
(G. Reg. nº 24669)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado N G KANFA (PIZZARIA NOVA CHINA), com endereço incerto e ignorado, reclamada-executada, nos autos do Processo nº 3ª JCI-1579/91, em que é reclamante-exequente, RISOLETA DA SILVA CASTRO, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 636.517,84 (SESCENTOS E TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E DEZESSETE CRUZEIROS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondente ao principal e custas devidos nos autos do processo supra mencionado.

CASO NÃO PAGUE, nem garante a execução no prazo estabelecido, proceder-se-à a penhora em tantos quantos bens bastem para o pagamento integral da dívida.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de agosto de 1992. Eu, MARIA DA GRAÇA BEZERRA LEITE, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, DESCARTES FURTADO DE ARAUJO, Diretor de Secretaria, subscrevi.

HERBERT TADEU PEREIRA DA MATOS
Juiz do Trabalho, na Presidência da 3ª JCI de Belém
(G. Reg. nº 24665)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado BRUNO RABELO FORO, com endereço incerto e ignorado, reclamado-executado, nos autos do Processo nº 3ª JCI-2277/91, em que é reclamante-exequente, SOCORRO DE FATIMA COSTA DO MONTE, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.544.013,46 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, TREZE CRUZEIROS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), correspondente ao principal e custas devidos nos autos do processo supra mencionado.

CASO NÃO PAGUE, nem garante a execução no prazo estabelecido, proceder-se-à a penhora em tantos quantos bens bastem para o pagamento integral da dívida.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de agosto de 1992. Eu, MARIA DA GRAÇA BEZERRA LEITE, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, DESCARTES FURTADO DE ARAUJO, Diretor de Secretaria, subscrevi.

HERBERT TADEU PEREIRA DA MATOS
Juiz do Trabalho, na Presidência da 3ª JCI de Belém
(G. Reg. nº 24666)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada APOLINARIO BARROS BAIA, com endereço incerto e ignorado, reclamado-executada, nos autos do Processo nº 3ª JCI-1457/90, em que é reclamante-exequente, RINALDO DE MOURA VULCAO, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.043.357,17 (HUM MILHÃO, QUARENTA E TRES MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE CRUZEIROS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondente ao principal e custas devidos nos autos do processo supra mencionado.

CASO NÃO PAGUE, nem garante a execução no prazo estabelecido, proceder-se-à a penhora em tantos quantos bens bastem para o pagamento integral da dívida.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de agosto de 1992. Eu, MARIA DA GRAÇA BEZERRA LEITE, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, DESCARTES FURTADO DE ARAUJO, Diretor de Secretaria, subscrevi.

HERBERT TADEU PEREIRA DA MATOS
Juiz do Trabalho, na Presidência da 3ª JCI de Belém
(G. Reg. nº 24667)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada UNITEL-NITEL DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, com endereço incerto e ignorado, reclamada-executada, nos autos do Processo nº 3ª JCI-2419/91, em que é reclamante-exequente, MARIA LUCIA LOPES PEREIRA, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.677.275,66 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), correspondente ao principal e custas devidos nos autos do processo supra mencionado.

CASO NÃO PAGUE, nem garante a execução no prazo estabelecido, proceder-se-à a penhora em tantos quantos bens bastem para o pagamento integral da dívida.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de agosto de 1992. Eu, MARIA DA GRAÇA BEZERRA LEITE, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, DESCARTES FURTADO DE ARAUJO, Diretor de Secretaria, subscrevi.

HERBERT TADEU PEREIRA DA MATOS
Juiz do Trabalho, na Presidência da 3ª JCI de Belém
(G. Reg. nº 24668)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 075/92

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícias tiverem, de que no dia 17.09.92 (dezesete de setembro de mil novecentos e noventa e dois), às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, que será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo nº 7ª JCI-2357/91, entre partes: CELIO HENRIQUE REIS DO NASCIMENTO, exequente e, AÇO INOXIDAVEL S/A (ACINOX), executada, bem esse que se encontra no Depósito Público desta Justiça, na Trav. D. Pedro I, 750, térreo, e que é o seguinte:

Uma (01) copiadora Heliográfica OCE, modelo 200, fabricação OCE-Copirama Com. e Ind. Ltda, nº de série-1847, cor predominante cinza, em bom estado de uso e conservação, avaliado pelo valor em que se encontrava a venda na executada em Cr\$7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta.

O adquirente que não retirar o bem do Depósito Público, após o décimo dia da liberação, fica sujeito às custas de armazenagem de 2% (dois por cento) do valor do mesmo, por dia corrido.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, (Carlos Augusto Cardoso), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Maria Helena Afonso Ferreira Guimarães), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juíza do Trabalho Substituta,
no exercício da Presidência da 7ª JCI de Belém
(G. Reg. nº 42523)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE OITO (08) DIAS Nº 77/92

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa AGENCIA DE VIGILANCIA E SEGURANCA MODELO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo trabalhista nº 7ª JCI-1817/91, em que é reclamante EDEVALDO PEREIRA MOTA, para ciência de que no dia 15 de maio de 1992, às 17:50 horas, foi prolatada a Sentença nos referidos autos, cuja conclusão é a seguinte: "DECIDE A MM. 7ª JCI DE BELÉM, Á UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA, PARA CONDENAR A RECLAMADA AGENCIA DE VIGILANCIA E SEGURANCA MODELO LTDA. A PAGAR AO RECLAMANTE EDEVALDO FERREIRA MOTA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES MAIS 1/3, 13º SALÁRIO 8/12, MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO DE SALÁRIO FAMILIA (NA RESCISÃO), DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS E DE ADICIONAIS NOTURNOS, HORAS EXTRAS E ADICIONAIS NOTURNOS DOS OITO DIAS TRABALHADOS EM AGOSTO/91, PAGAMENTO DA URP DE FEVEREIRO/89 E SUA REPERCUSSÃO NAS VERBAS RESCISÓRIAS, SALÁRIO RETIDO DE OITO DIAS, JURIS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pela reclamada de Cr\$30.638,04 sobre o valor arbitrado de Cr\$1.500.000,00. Notifiquem-se as partes".

O QUE SE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu (SOCORRO DAIRES OLIVEIRA, Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu (MARIA HELENA AFONSO FERREIRA GUIMARÃES), Diretora de Secretaria, em Substituição, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 7ª JCI de Belém
(G. Reg. nº 42519)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. Nº 079/92

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa RIO MADEIRA IND. COM. DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA; atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 7ª JCI-1606/91, em que é exequente Artur Macedo Cardoso Filho, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-2.666.112,45 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS MIL, CENTO E DOZE CRUZEIROS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), referente a Principal, FGTS e Custas de Sentença, devidas nos termos da r. decisão de 09.01.92, às 16:45 horas.

R E S U M O:
Principal = 2.223.857,78
F.G.T.S. = 389.352,43 = 2.613.210,21
Custas de Sentença = 52.902,24
Total Devido = 2.666.112,45

Caso não pague, nem garante a execução, no prazo mencionado acima, será procedida a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, (Carlos Augusto Cardoso), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Ana Rosa Zwicker Martins), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juíza do Trabalho Substituta,
no exercício da Presidência da 7ª JCI de Belém
(G. Reg. nº 42639)

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada AGENCIA DE VIGILANCIA E SEGURANCA MODELO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 8ª JCI No 2453/91, em que é reclamante MARCELINO SOARES DE OLIVEIRA, para ciência de que foi ajuizada reclamação, cuja a audiência esta de que signada para o dia 13/10/92 às 16:20 horas, na Trav. D. Pedro I, No 750 2º Bloco 2º andar, para apreciação do feito supra.

Nessa audiência o reclamado supramencionado de vera oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas estas no maximo de 03 (tres).

O seu não comparecimento a referida audiência importara o julgamento da questao a sua revelia e na applicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, (DELClD DE ALMEIDA ROSA), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Cacilda Barbosa Miledo), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA: Ruth Valle Sizo Fidalgo
Juíza do Trabalho
(G. Reg. 42.529)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza do Trabalho Presidente da OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM:

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa MICRO NEWS URSO DE COMPUTAÇÃO S/C LTDA, em que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo No 8ª JCI/2253/91, em que é reclamante NATAHAN LEVY, a pagar em 48 horas (quarenta e oito), ou garantir a execução sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$-6.489.426,00 (SEIS MILHÕES QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS CRUZEIROS E NOVE CENTAVOS), devidos nestes autos, correspondente a:

PRINCIPAL CORRIGIDO.....	Cr\$-4.325.672,56
JUROS DE MORA.....	Cr\$- 409.497,00
FGTS.....	Cr\$-1.161.705,25
MULTA FGTS 40%.....	Cr\$- 464.682,10
CUSTAS.....	Cr\$- 127.869,18
TOTAL DEVIDO.....	Cr\$-6.489.426,09

Caso não pague, nem garante a execução no prazo legal, proceder-se-à a PENHORA em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicada na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750-2º Bloco-2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de agosto de 1992. Eu, (ISAURA SILVA), Aux. Judiciária, lavrei o presente, e eu, (Cacilda Miledo), Diretora de Secretaria, subscrevi. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A JUIZA: Antonia Campos Serrá
ANTONIA CAMPOS SERRA
JUÍZA DO TRABALHO
(G. Reg. 42.619)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08 DIAS

Pelo presente EDITAL fica notificado J. A. CONSTRUSERVE, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo 8ª JCI No 1822/91, em que é reclamante, DIOMAR DA SILVA PEREIRA, para ciência da r. sentença prolatada no dia 10/06/92 às 17:03 horas, e cujo o inteiro teor é o seguinte: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, RESOLVE A MM. 8ª JCI DE BELEM, A UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO CONTRA A EMPRESA J.A. CONSTRUSERVE, CONDENANDO-A A PAGAR AO RECLAMANTE DIOMAR DA SILVA PEREIRA A QUANTIA QUE FOR APURADA EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS COM ABONO DE 1/3, GRATIFICACAO DE NATAL DE 5/12, DEPOSITOS DO FGTS 50 BRE A GRATIFICACAO DE NATAL E DE TODO O PERIODO NÃO TRABALHADO NO CODIGO 01 COM MULTA DE 40% (SE NÃO HOUVER DEPOSITOS EM CONTA BANCARIA O VALOR SERA CALCULADO) MULTA PELO ATRASO DO PAGAMENTO DA RESCISÃO, JURIS DE MORA E CORRECAO MONETARIA E HONORARIOS DO ADVOGADO ARBITRADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA LIQUIDACAO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE Cr\$..... 800.000,00. O RECLAMANTE DEVERA APRESENTAR SUA CTPS A SECRETARIA DA JUNTA A FIM DE QUE SEJA REGISTRADA A BAIXA DO CONTRATO. EXCLUI-SE DA LIIDE A RECLAMADA B.I.M CONSTRUTORA LTDA. Notificar a reclamada revel, bem como as demais partes, face a publicação antecipada da sentença.//////////

E, para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, (DELClD DE ALMEIDA ROSA), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Cacilda Barbosa Miledo), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA: Ruth Valle Sizo Fidalgo
Juíza do Trabalho
(G. Reg. 42.621)

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.

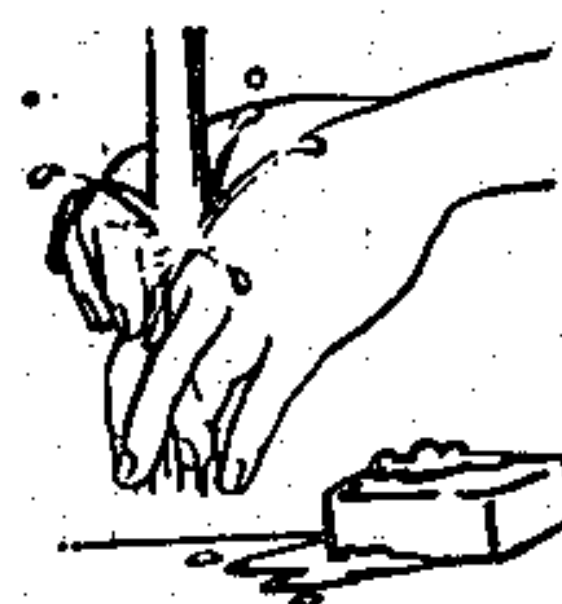


■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.

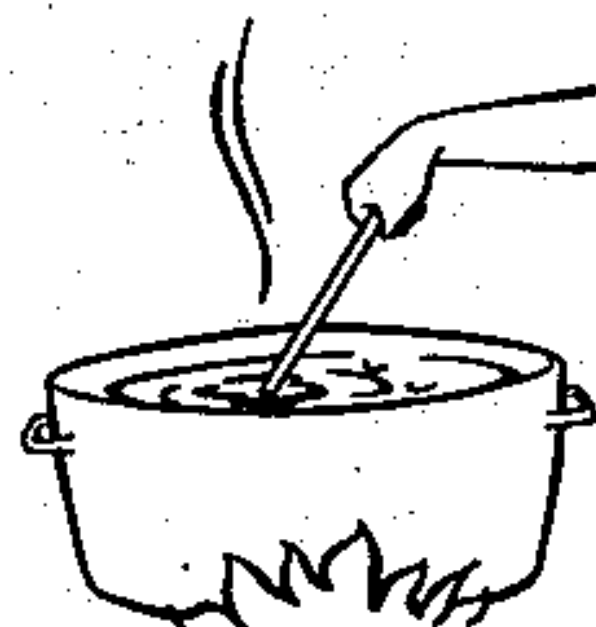


■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

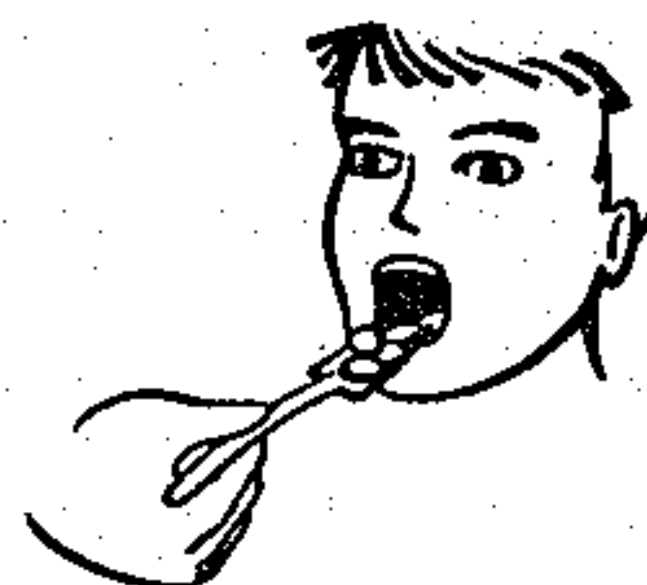
2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão:



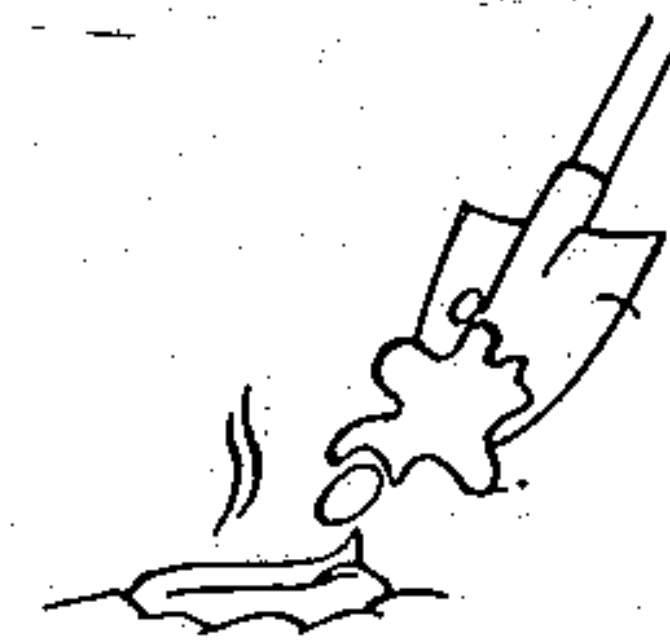
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;



■ depois de defecar.

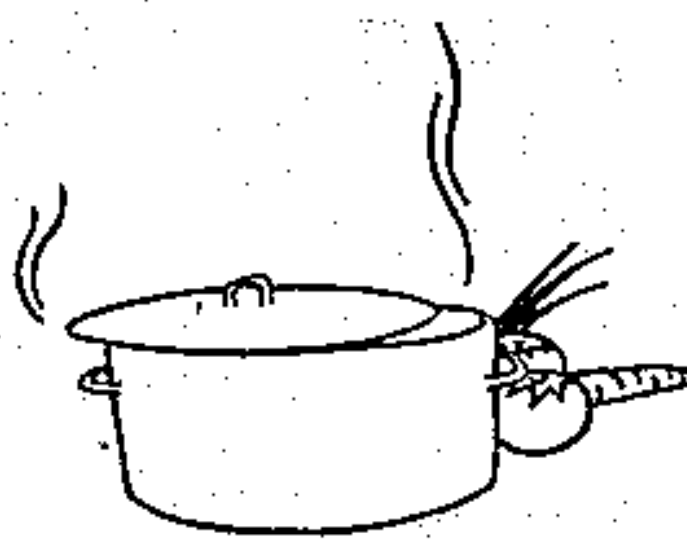


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, entere as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA



■ Só beba água e leite fervidos.



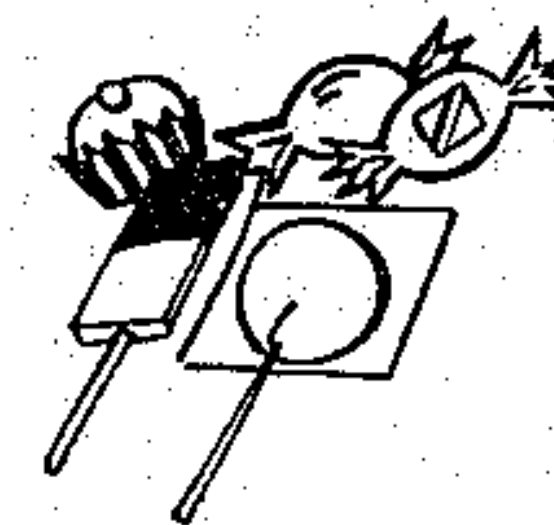
■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



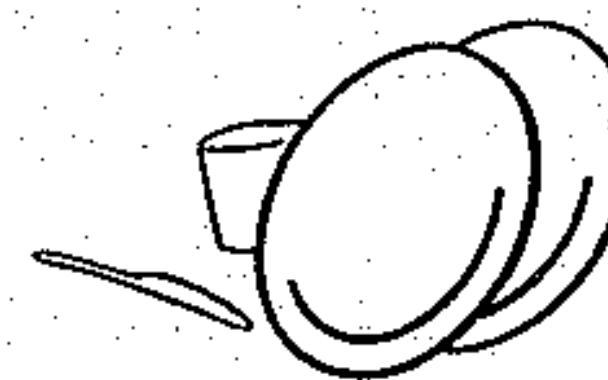
■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0341

ANO CI - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.283

BELEM - SEXTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1992

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
2ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia 25/08 para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

Recurso voluntário nº 793 em que é recorrente MARQUART & Cia.LTDA.Insc estadual nº 15.094.377.6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, sendo o relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.

Secretaria da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 11.08.92

ODETE DE SOUSA CARDOSO
Secretária da 2ª CÂMARA PERMANENTE
CP92/0046772-5

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

ACORDÃO Nº 129/92 - 2ª Câmara
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 773
RECORRIDO: O Delegado Reg. da Faz.Est. - 2ª R.F.
RECORRENTE: Companhia Industrial de Lactínio do Pará.
RELATOR : Conselheiro Antonio Klinger de Sousa

EMENDA:

1. ICMS - Auto de Infração
2. Decisão de 1ª Instância se torna definitiva quando o recurso voluntário é feito fora do prazo de Lei
3. Recurso intempestivo não é apreciado.
4. Recurso voluntário não conhecido.
DRFE - 2ª R.F.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrido o DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL DA 2ª REGIÃO FISCAL e recorrente COMPANHIA INDUSTRIAL DE LACTÍNIOS DO PARÁ, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado por unanimidade de votos, pelo não conhecimento do recurso, mantendo integralmente a decisão recorrida.

Sala de Reuniões da Segunda Câmara do Conselho ro Mário Dias da Silva, 11 de agosto de 1992.

ANTÔNIO KLINGER DE SOUSA
Presidente

ANTÔNIO KLINGER DE SOUSA
Relator

GERALDO DE MORAES CORREA LIMA
Procurador da Fazenda Estadual

CP92/0046777-6

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE

ACORDÃO Nº 130
RECURSO Nº 791 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : DISMAG DISTRIB.DE MEDICAMENTOS LTDA
RECORRIDO : DEL.REG.DA FAZ. EST. - 1ª R.F.
RELATOR : CONSELHEIRO WALMIR HUGO DOS SANTOS

- EMENDA I - ICMS - Auto de Infração
II - Demonstrativo fiscal com lançamentos comprovadamente equivocados, determinam a improcedência do Auto de Infração e Notificação Fiscal dele decorrente.
III - Recurso Voluntário provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é Recorrente a empresa DISMAG Distribuidora de Medicamentos Ltda e Recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual da 1ª Região Fiscal, acordam os membros da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais

do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso Voluntário e o seu provimento, reformando-se integralmente a decisão recorrida.

Sala de Reuniões da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos do Estado, em 11 de agosto de 1992.

ANTÔNIO KLINGER DE SOUSA
Presidente

GERALDO DE MORAES CORREA LIMA
Procurador da Faz.Estadual

WALMIR HUGO DOS SANTOS
Conselheiro Relator

CP92/0046771-7

RESUMO DAS PORTARIAS DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT.Nº 085 de 13.08.92 - I = CONCEDER, Suprimento de Fundos, nos termos do Art. 42 do Decreto Lei Nº 8.909, de 21.11.74, a servidora WALKIRIA OLIVEIRA SANTOS no valor total de CR\$ 1.562.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL CRUZEIROS) obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.10103080212063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120, Material de Consumo CR\$XX 3132-Outros Serviços e Encargos, CR\$ 1.562.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL CRUZEIROS).

II- Os recursos acima mencionados destinam-se a reforço do Suprimento de Fundos do NÚCLEO DE APOIO PSICO-SOCIAL, concedido através da Portaria nº 084 -DGA, de 28.07.92, para atender as despesas não subordinadas ao processo normal de aplicação, referente ao mês de agosto do exercício corrente.

III- A liberação dos recursos obedecerá ao esquema previsto no cronograma de desembolso financeiro, em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente portaria.

IV- A liberação do novo Suprimento ao servidor acima referido, fica condicionada à apresentação da prestação de contas dos recursos objetos desta Portaria.

V- A Suprida deverá prestar contas no prazo máximo de 30(trinta)dias após esgotado o período normal de aplicação.

ANEXO A PORTARIA Nº 085/92

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

SUPRIMENTO DE FUNDOS (REFORÇO)

NUCLEO DE APOIO PSICO-SOCIAL

EM CR\$ 1,00

PARCELAS	ELEMENTO DE DESPESA		TOTAL
	MAT.DE CONS.	OUT.SERV.ENC.	
AGOSTO	-	1.562.000,00	1.562.000,00
TOTAL	-	1.562.000,00	1.562.000,00

MARIA LUCIA MORAES MOREIRA
Diretora Geral de Administração

CP92/0046770-9

(Fat. nº 10.011203, Reg. nº 10.011203, Dia: 14/08/92)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO PRÉDIO QUE FUNCIONA A EMPER. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
CONTRATADA: FREIRE MELLO LIDA - CONSTRUÇÕES E PROJETOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: PRAZO DE PRAZO: de 13.08.92, para 12.10.92.
ASSINATURAS: Engº PAULO SÉRGIO FONES DO NASCIMENTO pela Contratante
Engº CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE pela Contratada.

CP92/0046769-5

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE ASSISTÊNCIA - URAM, NO MUNICÍPIO DE SANDRÉM - PA.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
CONTRATADA: ANTONIAC ENGENHARIA LIDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: PRAZO DE PRAZO: de 10.08.92, para 09.09.92
ASSINATURAS: Engº PAULO SÉRGIO FONES DO NASCIMENTO pela Contratante
Engº JOÃO MARTINS DA CUNHA pela Contratada

CP92/0046768-7

(Fat. nº 10.011211, Reg. nº 10.011211, Dia: 14/08/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIA

AUTORIZAR

Port. 1278/31.07.92 Autorizar que a partir de 02.05.92, a carga horária atribuída ao servidor ALVA RO AUGUSTO JORGE E SILVA, Médico, lotado na UBS.II Nazaré, seja reduzida de 40 para 30 h. semanais.

TORNAR SEM EFEITO CP92/0046776-8

Port. 1248/31.07.92 Tornar sem Efeito, a Portaria nº 0943/92, que transferiu MARIA DO CARMO PAIVA FERREIRA, Agente de Portaria da UBS.IV/Barcarena para a UBS.II/Terra Firme.

CP92/0046775-0

Port. 1275/31.07.92 Tornar sem Efeito, para fins de regularização funcional, a Portaria nº 2145/91, que transferiu ENEDINA FERREIRA DA ASSUNÇÃO, Agente Administrativo, da Diretoria Técnica para a Unidade de Referência em AIDS.

CP92/0046767-9

Port. 1268/31.07.92 Tornar sem Efeito, a Portaria nº 1053/92, que transferiu SILVIA NASCIMENTO DA SILVA, Psicóloga, da Unidade de Reabilitação Psiquiátrica Assistência Ambulatorial de Urgência e Emergência, para a UBS.II/Icoaraci.

DESIGNAR CP92/0046766-0

Port. 1322/10.08.92 Designar, MARIA ALCINIRA DOS SANTOS COSTA, Médica, para responder pela Chefia DAS-2, da UBS.IV/Vigia, no período de 17.03. a 30.05.92, em substituição ao titular que se encontra de licença saúde.

CP92/0046774-1

Port. 1318/10.08.92 Designar, JUSCELINO DE JESUS FREITAS BORGES, Agente Administrativo, para responder pela Secretária FG-3, do Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, no período de 01. a 30.07.92, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

CP92/0046765-2

Port. 1304/10.08.92 Designar, ANA MARIA LIMA DO CARMO, Farmacêutica, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Dermatologia Sanitária/DAE no período de 21. a 31.07.92, em substituição ao titular que se encontra participando do Encontro de Avaliação das Atividades de Controle da Hanseníase

CP92/0046757-1

Port. 1302/10.08.92 Designar, TATSUE IWANAGA DOS SANTOS, Farmacêutico, para responder pela Direção DAS-4, do 2º Centro Regional de Saúde, no período de 09. a 23.07.92, em substituição ao titular que se encontra viajando a serviço (Prevenção e Combate ao Câncer).

CP92/0046758-0

Port. 1232/23.07.92 Designar, MARIA DAS GRAÇAS DU RANS PESSOA, Agente Administrativa, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho/DRH, no período de 19. a 24.06.92, em substituição ao titular que se encontra de licença saúde.

CP92/0046759-8

Port. 1271/31.07.92 Designar, ZULEIDE BATISTA DA SILVA, Enfermeira, para responder pela Coordenação DAS-3, do Grupo de Núcleo/NUSP, no período de 15.07. a 13.08.92, em substituição ao titular que se encontra de licença especial.

CP92/0046760-1

Port. 1298/31.07.92 Designar, ZENEIDE MENDES FIGUEIRA, Enfermeira, para responder pela Chefia DAS-2, da UBS.IV/São Geraldo do Araguaia, no período de 01. a 30.07.92, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

CP92/0046761-0

Port. 1328/11.08.92 Designar, IZABEL DA GRAÇA NEGRÃO DE LEMOS, Enfermeira, para responder pela Direção DAS-4, do 6º Centro Regional de Saúde, a partir de 01.06.92 até ulterior deliberação.

CP92/0046762-8

Port. 1313/11.08.92 Designar, ANA ROSA MESQUITA DE FIGUEIREDO, Engenheiro Químico, para responder pela Assistência DAS-3, do Departamento de Meio Ambiente, no período de 01. a 31.08.92, em substituição ao titular que se encontra respondendo pela Direção do Departamento.

CP92/0046763-6

Port. 1312/11.08.92 Designar, FRANCISCA LÚCIA BOTE LHO PORPINO, Engenheiro, para responder pela Direção DAS-4, do Departamento de Meio Ambiente, no período de 01. a 31.08.92, em substituição ao titular que se encontra participando do Curso de Direção Ambiental, realizado em Washington.

CP92/0046764-4

Port. 1311/11.08.92 Designar, WILSON FRANCO DE MELO, Biólogo, para responder pela Coordenação DAS-4 do Núcleo de Pesquisa, no período de 22. a 25.07.92, em substituição ao titular que se encontra participando do II Encontro de Secretários Municipais do Estado do Pará.

CP92/0046764-3

Port. 1257/31.07.92 Designar, DILZA MARIA TAVARES MARINHO, Enfermeira, para responder pela Chefia DAS-1, da UBS.II/Maquari, a partir de 02.07.92 até ulterior deliberação. CP92/0046755-5

TRANSFERIR

Port. 1256/31.07.92 Transferir, a partir de 01.07.92, DILZA MARIA TAVARES MARINHO, Enfermeira, do 1º Centro Regional de Saúde, para a UBS.II/ Maquari, com 40 h. semanais. CP92/0046754-7

Port. 1305/11.08.92 Transferir, a partir de 03.08.92, KATIA MARIA WULFERT DA SILVA, Farmacêutica, do Gabinete, para a Divisão de Medicamentos/DAB, com 40 h. semanais. CP92/0046753-9

Port. 1270/31.07.92 Transferir, a pedido a partir de 03.08.92, MARIA LUCIMAR DE BARROS, Nutricionista, da Unidade Especial João Paulo II, para o Hospital de Clínicas Gaspar Viana, com 40 h. semanais. CP92/0046752-0

Port. 1333/10.08.92 Transferir, a pedido a partir de 03.08.92, ANTONIO SILVIO GAMA DOS SANTOS, Agente de Portaria, da Divisão de Pagamento/DF, para o Departamento de Epidemiologia, com 30 h. semanais. CP92/0046751-2

Port. 1323/10.08.92 Transferir, por necessidade de serviços, a partir de 03.08.92, ARLINDO DA SILVA MONTEIRO, Técnico de Laboratório, da UBS.II/Maquari, para a UBS.II/Pedreira, com 40 h. semanais. CP92/0046750-4

Port. 1317/10.08.92 Transferir, por necessidade de serviços a partir de 03.08.92, FRANCISCA PEREIRA ROCHA, Enfermeira, da UBS.II/Satelite, para o 1º Centro Regional de Saúde com 40 h. semanais. CP92/0046749-0

Port. 1316/05.08.92 Transferir, a pedido a partir de 03.08.92, ANA CLAUDIA DA CUNHA TELES, Agente de Portaria, da UBS.II/Aristides Lobo, para a UBS.II/Colares, com 40 h. semanais. CP92/0046741-5

Port. 1314/10.08.92 Transferir, por necessidade de serviços, a partir de 31.07.92, LINDA MARIA GUBDES TOUTENGE, Contador, do Departamento de Finanças para a Divisão de Material/DAS, com 40 h. semanais. CP92/0046742-3

Port. 1179/10.08.92 Transferir, por necessidade de serviços, a partir de 03.08.92, MARLENE OLIVEIRA BARBOSA, Agente de Saúde, da UBS.IV Ourilandia do Norte, para a UBS.IV/Redenção, com 40 h. semanais. CP92/0046743-1

Port. 1217/21.07.92 Transferir, a pedido a partir de 09.07.92, ELI CORDEIRO DOS SANTOS, Datilógrafo, do Departamento de Recursos Humanos, para a Divisão de Contabilidade/DF, com 40 h. semanais. CP92/0046744-0

Port. 1263/31.07.92 Transferir, a pedido a partir de 04.08.92, SABINO NASCIMENTO SILVA, Agente de Saúde, da UBS.IV/Anajás, para a UBS.II/Marituba, com 40 h. semanais. CP92/0046745-8

Port. 1283/31.07.92 Transferir, por necessidade de serviços, a partir de 03.08.92, ARIETE DE FATIMA BARROS BRAGA, Agente Administrativo, do 13º Centro Regional de Saúde, para a UBS.II/Marco, com 40 h. semanais. CP92/0046746-6

Port. 1249/31.07.92 Transferir, a pedido a partir de 03.08.92, INACIO DO NASCIMENTO COSTA, Agente de Portaria, da Unidade Especial Colonia do Prata, para a UBS.II/Santa Maria do Pará, com 40 h. semanais. CP92/0046747-4

Port. 1269/31.07.92 Transferir, por necessidade de serviços, a partir de 03.08.92, JOSE DA PAZ DE OLIVEIRA, Agente de Saúde, da UBS.IV/Mojú, para a Unidade de Urgência e Emergência Cidade Nova VI, com 40 h. semanais. CP92/0046748-2

Port. 1292/31.07.92 Transferir, a partir de 02.07.92, GUSTAVO AFFONSO BOUÇÃO VIANA, Engenheiro, do Gabinete, para a Divisão de Acompanhamento de Obras/DVS, com 30 h. semanais. CP92/0046740-7

Port. 1300/31.07.92 Transferir, por necessidade de serviços, a partir de 03.08.92, MIGUEL SARMENTO FILHO, Médico, da UBS.IV/Anajás, para a UBS.IV/Xinguara, com 40 h. semanais. CP92/0046732-6

Port. 1258/31.07.92 Transferir, por necessidade de serviços, a partir de 15.07.92, ROSENIRE COSTA E SILVA, Farmacêutica, do 8º Centro Regional de Saúde, para o 1º Centro Regional de Saúde, com 40 h. semanais. CP92/0046724-5

Port. 1299/31.07.92 Transferir, a pedido a partir de 03.08.92, LUCIVALDO CRISTOVÃO RIBEIRO DA SILVA, Motorista, da UBS.II/Júlia Seffer, para o 1º Centro Regional de Saúde, com 40 h. semanais. CP92/0046716-4

Port. 1259/31.07.92 Transferir, para efeito de regularização funcional, a partir de 01.09.87, a servidora ZENEIDE NAZARÉ CUNHA DO AMARAL, Assistente Social, da Divisão de Dermatologia Sanitária/DAB, para a Unidade de Referência em AIDS, com 40 h. semanais. CP92/0046708-3

Port. 1261/31.07.92 Transferir, para fins de regularização funcional, a partir de 01.09.87, a servidora MARIA AUGUSTA MONTEIRO DOS SANTOS, Agente de Saúde, da Divisão de Dermatologia Sanitária/DAB, para a Unidade de Referência em AIDS, com 40 h. semanais. CP92/0046700-8

Port. 1260/31.07.92 Transferir, para fins de regularização funcional, a servidora LAURA RODRIGUES DE MORAES, Agente Administrativo, da Divisão de Dermatologia Sanitária/DAB, para a Unidade de Referência em AIDS, com 40 h. semanais. CP92/0046739-3

Port. 0771/18.05.92 Regularizar, a situação funcional, do servidor EDSON SOUZA FILHO, Médico, Transferindo-o, da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, para o Gabinete, a partir de 12.07.86 com 30 h. semanais. CP92/0046731-8

TORNAR SEM EFEITO

Port. 1272/31.07.92 Tornar sem efeito, para fins de regularização funcional, a Portaria nº 2692/91 que designou ELIANA DO SOCORRO BOTELHO DE SOUZA, Assistente Social, para exercer a Função Gratificada de Assistente FG-4, da UBS.IV/Ponta de Pedra. CP92/0046723-7

Port. 1325/11.08.92 Tornar sem efeito, para fins de regularização funcional, a Portaria nº 2759/91 que designou FRANCISCA GUIMARÃES PINTO, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Assistente FG-4 da UBS.IV/Faro, a partir de 25.02.91. CP92/0046715-6

Port. 1308/Tornar sem efeito, a Portaria nº 0985/92 que transferiu BERNADETE DE LOURDES SILVA, Odontóloga, da UBS.II/Pedreira, para a UBS.II/Jurunas. CP92/0046707-5

Port. 1306/11.08.92 Tornar sem efeito, para fins de regularização funcional, a Portaria nº 0875/85 que transferiu Ex-Ofício a partir de 15.07.85, a servidora ELIZABETH BRITO DE LIMA, Enfermeira, do Centro de Saúde de Itupiranga, para o Departamento de Organização e Supervisão, com 30 h. semanais. CP92/0046699-0

CESSAR

Port. 1309/11.08.92 Cessar, a partir de 24.02.91, os efeitos da Portaria nº 2419/89, para fins de regularização funcional, que designou EURÍDICE DIAS DA COSTA, Enfermeira, para a Função Gratificada de Chefe do Centro de Saúde de Vila do Conde, a partir de 03.07.89.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS/DRH, em 13 de Agosto de 1992. in. ROSANGELA ROCHA PIRES, Diretora da DCCS/DRH. CP92/0046738-5

REPUBLICAÇÃO DE ESTADO DE CONTRATATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 CONTRATADO: MARCELENE MONTEIRO DA SILVA
 LOTAÇÃO: UBS.II/Magalhães Barata
 CARGO: Agente de Portaria
 CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
 PRAZO: 01.06. a 01.12.92
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
 SALÁRIO: Cr\$ 306.659,00
 OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.227/27.05.92.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA, Secretário de Estado de Saúde Pública. CP92/0046730-0

(Fat. nº 10.011212, Reg. nº 10.011212, Dia: 14/08/92)

DIVISÃO DE MATERIAL - DMC

RESUMO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA
 MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 107
 EDITAL AUTORIZADO EM: 27.07.92
 OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO À CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO.
 ABERTURA: LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836
 HORÁRIO: CP92/0046722-9

RELATÓRIO FINAL

EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 138/92, COM FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 107/92, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE SE DESTINA À CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO, VEM RESPEITOSAMENTE APRESENTAR O RESULTADO ABAIXO:
 01 - A FIRMA DE Nº 03 (GREEN LINE), VENCEU PELO CRITÉRIO DE ÚNICA FONTE O ITEM 01. NUM TOTAL DE CR\$ 21.504.000,00.
 02 - TOTAL DA CARTA CONVITE Nº 107/92, É DE: CR\$ 21.504.000,00 (VINTE E UM MILHÕES, QUINHENTOS E QUATRO MIL CRUZEIROS).
 BELEM, 07 DE AGOSTO DE 1992.

À COMISSÃO:

- ARISTOLÉIA DA SILVA LIMA - PRESIDENTE
- RAIMUNDA NASCIMENTO RODRIGUES - 1º MEMBRO
- MARCO ALFREDO CORREIA SALAME - 2º MEMBRO

**HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 DIVISÃO DE PESSOAL
 RESUMO DE PORTARIAS**

AUTORIZAR

PORT. 415/92-DG, de 04.08.92, Autorizar o afastamento do Dr. JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ÁRIAS, Dir.Ad./HSE, no período de 04 a 06.08.92, p/ resolver assuntos deste HSE. CP92/0046706-7

CONCEDER

PORT. 342/92-DG, de 20.07.92., Licença Especial de 90 (noventa) dias a servidora Mª. RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA, Ag. Adm lotada nas Contas Médicas/HSE.
 PORT. 290/92-DG, de 24.06.92., Licença Especial de 90 (noventa) dias a servidora JOANA MARIA RAIOL TRINDADE, Ag. Adm. lotada no Ambulatório/HSE. CP92/0046698-2

PORT. 271/92-DG, de 17.06.92., Licença Especial de 90 (noventa) dias a servidora MARIA MDALENA MCGUEIRA, Aux. Operacional, lotada no Dept. Nutrição/HSE. CP92/0046737-7

PORT. 270/92-DG, de 16.06.92., Licença Especial de 90 (noventa) dias a servidora ELVIRA ANTÔNIA DE OLIVEIRA, Aux. Enf. lotada na Cancerologia/HSE. CP92/0046697-4

PORT. 268/92-DG, de 16.06.92., Licença Especial de 270 (duzentos e setenta) dias a servidora CATARINA DE CARVALHO MORAES, Aux. Enf., lotada na Cl. Cirúrgica/HSE.

PORT. 227/92-DG, de 16.06.92., Licença Especial de 180 (cento e oitenta) dias a servidora MARIA JOSÉ TAVARES DA SILVA, Atend. Enf., lotada na Cancerologia/HSE. CP92/0046705-9

DESIGNAR

PORT. 297/92-DG, de 02.06.92., a servidora TELMA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUZA, Aux. Enf. contratada na Lei 5.389/87 - Serv. Temporários, a partir de 02.06.92.

PORT. 291/92-DG, de 31.05.92, o servidor JEFFERSON DAVID TAVARES, a partir de 01.06.92, contratado na Lei 5.389/87. CP92/0046713-0

PORT. 247/92-DG, de 25.05.92., o servidor JOSTIAS PAULA DOS SANTOS, a partir de 31.05.92, contratado na Lei 5.389/87. CP92/0046721-0

DESIGNAR

PORT. 506/92-DG, de 11.06.92, para Secretária do Conselho Técnico/HSE; NAZARÉ PERES VIEIRA. CP92/0046729-6

PORT. 360/92-DG, de 27.07.92, JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ÁRIAS, MARIA AUXILIADORA MARTINS RODRIGUES, ROSA MÉRCEDES MORAES SOARES, sob a presidência do primeiro, constituem a Comissão de Licitação para a aquisição de Material para Exames de Raios-X deste HSE. CP92/0046736-9

PORT. 357/92-DG, de 27.07.92, JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ÁRIAS, JUVENAL DE SOUZA ROGERIO, JOSÉ LUIS SALAME GUIMARÃES, para sob a presidência do primeiro, constituem a comissão de Licitação para a aquisição de Material de consumo para a Unidade Neurofisiológica deste HSE. CP92/0046728-8

PORT. 356/92-DG, de 27.07.92, MARIA DENISE BARBALHO MAKLOUF CARVALHO, MARIA CLARA DA CUNHA MARTINS, VERA LÚCIA CARDOSO FONTENELLE, para sob a presidência da primeira, constituem a Comissão de Licitação para a aquisição de gêneros alimentícios deste HSE. CP92/0046720-2

PORT. 375/92-DG, de 29.07.92, MARIA AUXILIADORA RODRIGUES, PAULO CRUZ, OCEANIRA PAUKIS, para sob a presidência da primeira, constituem a Comissão de Licitação para a aquisição de Gases Medicinais para este HSE. CP92/0046712-1

PORT. 374/92-DG, de 28.07.92, JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ÁRIAS, MARIA AUXILIADORA MARTINS RODRIGUES, VERA CECIM ANAISCE, para sob a presidência do primeiro, constituem a Comissão de Licitação para a aquisição de Válvulas de Hidrocefalia, para atendimento dos pacientes da Cl. Neurologica/HSE. CP92/0046704-0

PORT. 355/92-, de 27.07.92, MARIA AUXILIADORA MARTINS RODRIGUES, MÁRIO DE NAZARÉ CHAVES FÁSCIO, NAIF DAIBES NETO, para sob a presidência do primeiro, constituem a Comissão de Licitação para a execução de serviços e reparos nos equipamentos das unidades Neonatológicas deste HSE. CP92/0046696-6

PORT. 343/92-DG, de 27.07.92, JAYME CIRÍACO DA CRUZ, MARTINHO SERGIO ARAÚJO NOVAIS, LAURINEA MONTEIRO DE LIMA, para sob a presidência do primeiro, constituem a Comissão de Licitação para proceder a Análise final dos bens inservíveis, indicados pelo setor de patrimônio deste HSE. no prazo de 30 (trinta) dias. CP92/0046695-8

PORT. 426/92-DG, de 04.08.92, ELIZABETE DA SILVA SANTOS, Administradora para responder pela Diretoria Adm/HSE, durante o impedimento de seu titular. CP92/0046735-0

PORT. 320/92-DG, de 01.07.92, SANDRA REGINA DO SOCORRO PEREIRA ALVES, para responder pela Chefia do Setor de Compras/HSE., a partir de 01.07.92. CP92/0046727-0

DETERMINAR

PORT. 477/92-DG, de 06.08.92, a implantação imediata pela Diretoria Administrativa do Protocolo Geral neste hospital com o objetivo de centralizar a Formulação de Processos obedecendo a uma numeração única. CP92/0046719-9

LOTAR

PORT. 313/92-DG, de 01.06.92, SARA LORENZ MELO VIANA, Tec. de Planejamento-SEPLAN, para exercer suas funções na Diretoria Administrativa deste HSE. CP92/0046711-3

REVOGAR

PORT. 319/92-DG, de 01.07.92, a partir de 01.07.92, os termos da Portaria nº 257/92-DG, que atribui a servidora MARIA AUXILIADORA MARTINS RODRIGUES a Função Gratificada-FG2 de Chefe do Setor de Compras/HSE. CP92/0046703-2

PORT. 315/92-DG, de 01.07.92, os termos da Portaria 293/91-DG, datada de 08.07.91, referente a jornada de trabalho de 60 (sessenta) Horas Extras atribuídas a servidora VILMA MARIA RECO BARROSO. CP92/0046694-0

TORNAR SEM EFEITO

PORT. 342/92-DG, de 20.07.92, os termos da Portaria 173/91-DG, de 06.05.91, referente a Licença Especial da servidora MARIA RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA. CP92/0046702-4

ATRIBUIR

PORT. 320/92-DG, de 01.07.92, a servidora SANDRA REGINA DO SOCORRO PEREIRA ALVES para responder pela Chefia do setor de Compras/HSE e atribuir Função Gratificada-FG.2. CP92/0046710-5

DESIGNAR

PORT. 319/92-DG, de 01.07.92, MARIA AUXILIADORA MARTINS RODRIGUES, para exercer a Função Gratificada-FG.3 de Chefe da Divisão de Material/HSE. CP92/0046718-0

CONCEDER

- PORT. 505/92-DG, de 06.08.92, suprimento de Fundos nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26/11/64, ao Dr. JOSE RAIMUNDO DA SILVA ARIAS, Dir. Administrativo do HSE, no valor de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), no elemento de despesa 3.1.3.2.-Outros Serviços e Encargos e Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), no elemento de Despesa 3.1.2.0-Material de Consumo, para atender as despesas de Pronto Pagamento, com recursos do Programa 13.75.428.4046, o prazo de utilização do suprimento de fundos, será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar a data do recebimento. O prazo para encaminhamento da prestação de contas e de 15 (quinze) dias, após o período da aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

Belém, 13 de Agosto de 1992

Dr. JOSE ALBERTO LANGRICK CHARRA

DIRETOR GERAL

CP92/0045580-8

(Fat. nº 10.011196, Reg. nº 10.011196, Dia: 14/08/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/92

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- SEDUC, com sede a Rodovia Augusto Montenegro Km 10, nesta Cidade CGC Nº 05054937/0001-63, neste Ato representa da pelo Sr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO, Secretário de Estado de Educação em Exercício, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE: Determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no inciso IV art. 15 da Lei Estadual nº 5.416/87, para recuperação e adaptações que se fizerem necessários para o bom funcionamento da Escola Estadual PAES DE CARVALHO, em razão do desabamento do Teto ocasionadas por frequentes infiltrações, afetando consideravelmente a segurança dos alunos, considerando parecer Fls. do processo Administrativo tramitado nesta Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 13 de agosto de 1992

Dr. CARLOS AUGUSTO M. SAMPAIO
SECRETARIO EM EXERCÍCIO

CP92/0045588-3

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE Nº 36/92- SEDUC/FIRMA PORTE ENGENHARIA LTDª.

DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO, destina-se a alterar as Cláusulas Inciso I da Cláusula segunda, Terceira, Décima do Contrato original que passarão a ter a seguinte redação:

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA- 1- A CONSTRUTORA obriga-se a executar o objeto deste Contrato, no prazo de 55 (cinquenta e cinco) dias corridos contados da data da assinatura do Contrato e recebimento da nota de empenho.

VALOR DA OBRA: A Contratante pagará a Contratada, através desse TERMO ADITIVO o valor de Cr\$ 30.160.000,00 (trinta milhões cento e sessenta mil cruzeiros), para ocorrer com as despesas referentes a acréscimos dos serviços, e complementação recuperação da E.E. "FRANCISCO NUNES" no Município de Irituia-Pa, conforme planilha Orçamentária em anexo (Doc. I), que serão pagos em 02 (duas) parcelas da seguinte forma:

1ª parcela 50% (cinquenta por cento) quando estiverem executados 50% (cinquenta por cento) dos serviços, 2ª parcela 50% (cinquenta por cento) na conclusão da obra;

DOS RECURSOS: O valor do presente TERMO ADITIVO terá a seguinte FONTE DE RECURSOS: OE/92. Códigos: 16.101.08.42.188.1.033.3132.00.

DA INALTERABILIDADE: DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas que não colidirem com este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 1992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO-Subsecretário de Estado de Educação.
PELA FIRMA/ERNANI ANTONIO GUILHON DA SILVA.

TESTEMUNHAS: MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS
ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA
CP92/0045652-9

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº 26/92-SEDUC/FIRMA ÊXITO ENGENHARIA LTDª
DO OBJETO: O objeto deste CONTRATO é a realização

das obras de Recuperação da EE. "TEODORA BENTES" nesta Capital.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:- A CONSTRUTORA obriga-se a executar a obra deste CONTRATO, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do CONTRATO e do recebimento da Nota de Empenho.

VALOR DA OBRA: A CONTRATANTE pagará à CONSTRUTORA o seguinte preço pela obra objeto deste CONTRATO: Cr\$ 22.517.889,50 (vinte e dois milhões, quinhentos e dezasseis mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), quando executado 20% da obra- 20%do valor, quando executado 60% da obra- 40% do valor, quando executado 100% da obra-40% do valor.

DA RESCISÃO: a) A rescisão do presente Contrato com a consequente perda da caução e seus reforços, terá lugar de pleno direito independentemente de ação ou interpelação judicial sem que a Contratada tenha direito a qualquer espécie de indenização quando a mesma; b) Falir, entrar em concordata ou dissolver. c) Não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste CONTRATO.

9.1- A SEDUC poderá ainda rescindir de pleno direito o CONTRATO de execução das presentes obras, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial e sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização se está:

a) Não iniciar as obras dentro do prazo de 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço...

DOS RECURSOS: O valor do presente CONTRATO, terá as seguintes FONTES DE RECURSOS: FPE(OE/92)(11201). Meta 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.033.3132.00

DO ADITAMENTO: O presente CONTRATO poderá ser Aditado a qualquer tempo mediante a celebração do Termo Aditivo desde que haja conveniência Administrativa ou ordem Legal, ficando qualquer dos CONTRATANTES interessado no Aditamento, obrigado a solicitá-lo no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de sua assinatura.

DE OBRA Nº 26/92-SEDUC/FIRMA ÊXITO ENGENHARIA LTDª
DO FORO: As partes signatárias deste Contrato elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da cidade de Belém, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 1992

ASSINANTES: PELA SEDUC/PROFª ROMERO XIMENES PONTE- Secretário de Estado de Educação.
PELA FIRMA/CARLOS ALBERTO GUERREIRO DA CRUZ.

TESTEMUNHAS: SUELY DO SOCORRO LOBATO

ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

CP92/OC45644-8

CONVÊNIO Nº 66/92-SEDUC/P.M. DE ALTAMIRA
DO OBJETO: O presente Convênio tem como finalidade o repasse de recursos financeiros à P.M. de ALTAMIRA para recuperação das Escolas Estaduais localizadas na Rodovia Transamazônica, denominadas: "LA SALLE",

OLAVO BILAC " E " RIO BRANCO"
DO VALOR: O valor do presente Convênio é de Cr\$ 154.585.415,00 (Cento e Cinquenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quinze cruzeiros).

DOS RECURSOS: As despesas deste Convênio correrão por conta do SE/QE-92. Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.033.4110.00

DO ADITAMENTO: As partes convenientes, em comum acordo e mediante TERMO ADITIVO, poderão prorrogar o prazo do presente Convênio, bem como alterá-lo se ocorrer causa superveniente, força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal, ficando a parte interessada no Aditamento, obrigada a solicitá-lo no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste Termo.

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio a partir da data de sua assinatura e término no dia 10 de novembro de 1992.

DA RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser Rescindido: I- No caso de ocorrer algumas das seguintes hipóteses. II- O atraso injustificado ou paralisação da execução da obra sem prévia comunicação à SEDUC sujeitará a Representante da Prefeitura as penalidades cabíveis na órbita civil, Administrativo e penal. I. 2- O descumprimento de qualquer das suas Cláusulas.

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 1992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/PROFª ROMERO XIMENES PONTE- Secretário de Estado de Educação

PELA PREFEITURA/ARMINDO DOCITEU BERNARDINI

TESTEMUNHAS: SEVERINA DE SOUZA BATISTA

ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

CP92/0045636-7

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº 30/92-SEDUC/FIRMA NASCIMENTO E TOLENTINO LTDª.

DO OBJETO: Objeto deste CONTRATO é a realização das obras de recuperação do banheiro e parte elétrica da Escola Estadual de 2ª Grau "ORLANDO BITAR" nesta Capital.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA: 1- A CONSTRUTORA Obriga-se a executar a obra objeto deste CONTRATO no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do Contrato e do recebimento da nota de Empenho.

VALOR DA OBRA: I- A CONTRATANTE pagará à CONSTRUTORA o seguinte preço pela obra objeto deste CONTRATO: Cr\$ 52.926.899,25 (cinquenta e dois milhões, novecentos e vinte e seis mil oitocentos e noventa e nove cruzeiros e vinte e cinco centavos), sendo 30% (trinta por cento) quando estiverem concluído 1/4 (um quarto) da obra, 30% (trinta por cento) quando estiverem concluída metade da obra e 40% (quarenta por cento) na entrega total da obra.

DOS RECURSOS: O valor do presente CONTRATO, terá as seguintes FONTES DE RECURSOS: OE/92. Códigos: 16.101.08.43.199.1035.3132.00.

DO ADITAMENTO: O presente CONTRATO poderá ser Aditado a qualquer tempo mediante a celebração do TERMO ADITIVO, desde que haja conveniência Administrativa ou ordem Legal, ficando qualquer dos Contratantes interessado no Aditamento obrigado a solicitá-lo no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 45 dias a partir da data de sua assinatura.

DO FORO: As partes signatárias deste CONTRATO elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Cidade de Belém, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 1992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/PROFª ROMERO XIMENES PONTE- Secretário de Estado de Educação
PELA FIRMA/NILSON FRANCO GUERREIRO NASCIMENTO.

TESTEMUNHAS: MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS

ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

CP92/0045596-4

CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO Nº 29/92-SEDUC/FIRMA HEITOR FREITAS FILHO ENGENHARIA.

DO OBJETO: O objeto deste CONTRATO é a realização das obras de Recuperação da EE. "JARBAS PASSARINHO" Município de Baião.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA: 1- A CONSTRUTORA obriga-se a executar os serviços objeto deste CONTRATO, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do CONTRATO e do recebimento da Nota de Empenho.

VALOR DA OBRA: I- A CONTRATANTE pagará à CONSTRUTORA o seguinte preço pelos serviços objeto deste CONTRATO: Cr\$-41.028.924,64 (quarenta e um milhões, vinte e oito mil, novecentos e vinte e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos) quando executado 25% de obra- 25% do valor, quando executado 50% da obra-25% do valor, quando executado 75% da obra-25% do valor, quando executado 100% da obra- 25% do valor (conclusão da obra).

DOS RECURSOS: O valor do presente Contrato terá as seguintes FONTE DE RECURSOS: SE/QE-92(11209). Códigos: 16.101.08.42.188.1.0333132.00.

DAS PENALIDADES- a) Por infração de quaisquer das presentes disposições, a Contratada ficará sujeita a multa variável de 1% (um por cento) do valor do Contrato a critério da autoridade superior da SEDUC

b) Incorrendo em inadimplência contratual, a Contratada terá suspenso o direito de concorrer em Licitação na SEDUC, em prazo estipulado pela autoridade competente em função da natureza da falta.

DO ADITAMENTO: O presente Contrato poderá ser Aditado a qualquer tempo mediante a celebração do Termo Aditivo desde que haja conveniência administrativa ou ordem legal, ficando qualquer dos Contratantes interessados no Aditamento obrigado a solicitá-lo no mínimo 30 dias antes do término da vigência deste instrumento.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 45 dias a partir da data de sua assinatura.

DO FORO: As partes signatárias deste Contrato são legem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da cidade de Belém, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 1.992

Nº 29/92-SEDUC/FIRMA HEITOR FREITAS FILHO ENGENHARIA.

ASSINANTES: PELA SEDUC/PROF. ROMERO XIMENES PONTE - Secretário de Estado de Educação

PELA FIRMA/HEITOR DE SOUZA FREITAS FILHO

TESTEMUNHAS: SUELY DO SOCORRO LOBATO
ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 193/92-SEDUC/ENTIDADE DIOCESE DE SANTARÉM.

DO OBJETO: A Entidade DIOCESE DE SANTARÉM, cede à SEDUC, para uso, o prédio situado à Rua 7 de setem bro, Nº 02, na localidade sede do Município de Almerim, com 06(seis) salas de aula e 16(dezesseis) dependências, 02 (dois) prédios, para funcionamento da E. de 1º Grau "N.S. DA CONCEIÇÃO", considerada em Regime de Convênio com a SEDUC, incluindo quadra de esportes, biblioteca, cozinha e cantina.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA: A SEDUC fará funcionar na Escola ora convenente, sob inteira responsabilidade administrativo-pedagógica o curso de 1º Grau de 5ª a 8ª séries, atendendo as normas educacionais em vigor, ficando facultado a Entidade, oferecer sugestões e acompanhar o desenvolvimento do processo escolar.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: Para cumprimento da cláusula anterior, a SEDUC colocará à disposição da Escola 17 (dezessete) servidores.

DA LOTAÇÃO: Os servidores mencionados na Cláusula anterior, serão pagos pelo Departamento de pessoal através da Divisão de Lotação, ficando alocados nas OBRIGAÇÕES DA ESCOLA CONVENIADA: A Escola de 1º Grau E.R.C. "N.S. DA CONCEIÇÃO", respeitadas as suas normas regimentais, por este Convênio, se obriga a cumprir todas as determinações emanadas da SEDUC.

DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C: A Escola R.C, funcionará em 02(dois) turnos, para atender 355, alunos, de 5ª a 8ª Séries do 1º Grau.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: A Escola manterá o ensino gratuito aos alunos matriculados nas turmas de Convênio.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SEDUC: A SEDUC fornecerá a Escola convenente, material permanente e de expediente.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: A SEDUC se obriga, por este Convênio, a fornecer os gêneros alimentícios, oriundos da FAE.

DA VIGÊNCIA: A Vigência deste Convênio será por tempo indeterminado.

DO ADITAMENTO: Este Convênio pode sofrer aditamento caso venha ter alteração no quadro de pessoal ou outra que se fizerem necessárias.

DO FORO: O Foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio é o da Capital do Estado do Pará, independente de outro por mais privilegiado que seja.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 1.992.

ENTIDADE DIOCESE DE SANTARÉM.

ASSINANTES: PELA SEDUC/PROF. ROMERO XIMENES PONTE - Secretário de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE/ DOM LINO VOMBOMMEL

TESTEMUNHAS: ROSILENE SARMENTO
DILMA PEREIRA BATISTA

CP92/0046436-0

CONVÊNIO Nº 65/92-SEDUC/P.M. DE ABAETETUBA

DO OBJETO: O presente Convênio tem como finalidade o repasse de recursos financeiros à P.M. ABAETETUBA para recuperação das Escolas Estaduais "ESMERINA BOU- HABIB" e "BÁSILIO DE CARVALHO" em Abaetetuba

DO VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 251.205.240,00 (duzentos e cinquenta e um milhões, duzentos e cinco mil, duzentos e quarenta cruzeiros)

DOS RECURSOS: As despesas deste Convênio correrão por conta do SE/QF/92: Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.033.3132.00.

DAS RESPONSABILIDADES GERAIS:

1. A SEDUC compromete-se a: Repassar à Prefeitura, o valor especificado na Cláusula anterior.

1.3. Acompanhar a execução deste Convênio, através de seus órgãos competentes denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

2. A PREFEITURA OBRIGA-SE A:

2.1 Aplicar rigorosamente os recursos recebidos, no fim a que se destinam, de acordo com a planilha orçamentária.

2.2 Prestar contas junto à SEDUC, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de entrega de cada prestação de contas.

3. O presente Convênio não poderá ser alterado sem a aprovação da SEDUC.

4. O presente Convênio não poderá ser rescindido sem a aprovação da SEDUC.

5. O presente Convênio não poderá ser suspenso sem a aprovação da SEDUC.

6. O presente Convênio não poderá ser extinto sem a aprovação da SEDUC.

zer perante o T.C.E. (Tribunal de Contas do Estado).

DO ADITAMENTO: As partes convenentes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo do presente Convênio, bem como alterá-lo se ocorrer causa superveniente, força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal, ficando a parte interessada no Aditamento.

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e Termina no dia 10 de novembro/92.

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 1.992

ASSINANTES: PELA SEDUC/PROF. ROMERO XIMENES PONTE - Secretário de Estado de Educação.

PELA PREFEITURA/JOÃO DE DEUS FERREIRA

TESTEMUNHAS: SUELY DO SOCORRO LOBATO
ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO Nº 28/92-SEDUC/FIRMA HEITOR FREITAS FILHO ENGENHARIA

DO OBJETO: O objeto deste CONTRATO é a realização das obras de Recuperação da EE. "LEVINDO ROCHA", Município de Baião.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA: 1-A CONSTRUTORA obriga-se a executar os serviços objeto deste CONTRATO, no prazo de 30 dias corridos contados da data da assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho.

VALOR DA OBRA: I- A CONTRATANTE, pagará à CONSTRUTORA o seguinte preço pelos serviços objeto deste CONTRATO: R\$ 76.397.608,00 (setenta e seis milhões, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e oito cruzeiros), quando executado 25% da obra- 25 do total(valor), quando executado 50% da obra-25% do valor, quando executado 75% da obra-25% do valor, quando executado 100% da obra- 25% do valor(conclusão da obra.

DOS RECURSOS: O valor do presente Contrato terá as seguintes FONTES DE RECURSOS SE/QF(11209). Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.033.3132.00.

DAS PENALIDADES: a) Por infração de quaisquer das presentes disposições, a Contratada ficará sujeita a multa variável de 1% (um por cento) do valor do Contrato a critério da autoridade superior da SEDUC. b- Incorrendo em inadimplência contratual, a Contratada terá suspenso o direito de concorrer em Licitação na SEDUC, em prazo estipulado pela autoridade competente em função da natureza da falta.

DO ADITAMENTO: O presente Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante a celebração do Termo Aditivo desde que haja conveniência Administrativa ou ordem legal, ficando qualquer dos Contratantes interessados no Aditamento obrigado a solicitá-lo no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 45 dias a partir da data de sua assinatura.

DO FORO: As partes signatárias deste Contrato são legem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da cidade de Belém, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 1.992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/PROF. ROMERO XIMENES PONTE - Secretário de Estado de Educação.

PELA FIRMA/HEITOR DE SOUZA FREITAS FILHO

TESTEMUNHAS: SUELY DO SOCORRO LOBATO
ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

CP92/0046434-3

(Fat. nº 10.011219, Reg. nº 10.011219, Dia: 14/08/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS

-Port. nº 10039-92 de 13.08.92 Demitir, a pedido, Luiz Jarbas da Silva, matrícula nº 0651362/044, lotado na EE 2ª Remigio Fernandez, no município de Marapanim, do emprego de Professor colaborador, a partir de 01.10.89. CP92/0046433-5

-Port. nº 10040-92 de 13.08.92 Demitir, a pedido, Luiz Jarbas da Silva, matrícula nº 0651362/052, lotado na EE 1ª Francisco S Neves, no município de Marapanim, do emprego de Professor colaborador, a partir de 01.10.89. CP92/0046432-7

- Port. nº 9607 de 24.07.92, Designar Mª RITA RODRIGUES SILVA, matrícula 5292450-017, Professor para responder pela função de Vice-Diretora, da EE Wilson Pereira Leite, no mun. de Conceição do Araguaia, durante o impedimento do titular, no período de 02.07.92 a 03.10.92. CP92/0046431-9

- Port. nº 9608 de 27.07.92, Dispensar MANOEL FERREIRA DA SILVA, matrícula 0669989-016, Professor de Português, da EE Maria Mirandinha da Silva, na EE Prof. Teodoro de Souza, no mun. de Marapanim, no período de 02.07.92 a 03.10.92. CP92/0046430-0

Laborador, da função de Diretor da EE Barão do Guajara, no mun. de Vigia. CP92/0046430-0

- Port. nº 9728 de 31.07.92, Designar Mª BENEDITA QUADROS DE SOUZA, matrícula 0679216-015, Professor para responder pela função de Diretor da EE Prof. Cesar Pinheiro, no mun. de Capanema, durante o impedimento do titular no período de 02.07.92 a 03.10.92. CP92/0046429-7

- Port. nº 9847 de 03.08.92, Designar Mª NANCY NUNES DE MATOS, matrícula 0232416-017, Professor para exercer até ulterior deliberação, a função de Diretor da EE Prado Lopes, no mun. de Curralinho. CP92/0046629-0

- Port. nº 9859 de 03.08.92, Demitir por abandono de emprego Mª DE LIMA FERREIRA, matrícula 6332587/016, Professor lotado na EE Constancio, no mun. de Almerim, a partir de 01.10.91. CP92/0046637-0

- Port. nº 9873 de 04.08.92, Designar DIANA MARIA SEIXAS ALVES DOS SANTOS, matrícula 0650811-013, Professor, para exercer até ulterior deliberação, a função de Secretária FG-3, da ERC. Santa Terezinha, no mun. de Bragança. CP92/0046645-1

- Port. nº 9874 de 04.08.92, Designar Mª DO SOCORRO SILVA DE AVIZ, matrícula 0505607-010, Professor para exercer até ulterior deliberação, a função de Secretária FG-3 da EE Paula Pinheiro, no município de Bragança. CP92/0046653-2

- Port. nº 9954 de 05.08.92, Demitir por abandono de emprego EDUARDO RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula 6011586-012, Professor lotado na EE Mª de Nazaré, no mun. de Dom Elizeu, a partir de 01.03.91. CP92/0046661-3

- Port. nº 9972 de 06.08.92, Designar Mª LÚZIA MARTINS MICHELES, mat. 0232084-015 Ag. Administ. para responder pela função de Diretor da EE Prest. Tancredo Neves, no mun. de Melgaço, durante o impedimento do titular no período de 01.07.92 a 14.08.92. CP92/0046669-9

- Port. nº 9974 de 06.08.92, Designar Mª DAS DORES MEIRELES MEDEIROS, matrícula 0651915-012, Professor para exercer até ulterior deliberação, a função de Coordenador da ERC Dom Angelo Mª Rivato, no mun. de Santa Cruz do Arari. CP92/0046630-3

- Port. nº 909-B/92 de 12.08.92, Designar FRANCISCO ASSIS XAVIER DA SILVA, Professor para responder até ulterior deliberação pela Direção da EE Severiano Benedito de Souza, no mun. de Santa Maria do Pará. CP92/0046638-9

- Port. nº 9876-92 de 04.08.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Mª DA CONCEIÇÃO REIS PAIVA, na EE Prof. Antonio G. Lins, no mun. de Altamira, correspondente ao quinquênio de 01.04.84 a 31.03.89, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0046646-0

- Port. nº 9877-92 de 04.08.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Mª GUIOMAR DE OLIVEIRA LEITE, na EE Pe. Antonio Vieira, no mun. de Ourém, correspondente ao quinquênio de 12.05.87 a 11.05.92, no período de 01.10.92 a 29.12.92. CP92/0046654-0

- Port. nº 9878-92 de 04.08.92, Conceder (180) dias de L. Especial a Mª DE NAZARÉ PEREIRA VIEIRA, na EE Silvestre Carneiro, no mun. de Capanema, correspondente aos quinquênios de 30.09.80 a 29.09.85, e de 30.09.85 a 29.09.90, nos períodos de 12.08.92 a 09.11.92, e de 10.11.92 a 07.02.93. CP92/0046662-1

- Port. nº 9879-92 de 04.08.92, Conceder (90) dias de L. Especial a Mª DA CONCEIÇÃO REGOT SILVA FREITAS, na EE Deusarina Nascimento Souza, no mun. de Benevides, correspondente ao quinquênio de 30.4.86, a 29.04.91, no período de 02.09.92 a 30.11.92. CP92/0046670-2

- Port. nº 9880-92 de 04.08.92, Conceder (90) dias de L. Especial a BENILCE GILENE CORREA BERNARDO, na EE Conceição Pimentel, no mun. de Santarém Novo, correspondente ao quinquênio de 17.06.86 a 16.06.91, no período de 02.09.92 a 30.11.92. CP92/0046631-1

- Port. nº 9881-92 de 04.08.92, Conceder (90) dias de L. Especial a Mª CEZARINA CORREA LEITE, na EE Pe. Antonio Vieira, no mun. de Ourém, correspondente ao quinquênio de 30.09.85 a 29.09.90, no período de 01.10.92 a 29.12.92. CP92/0046639-7

- Port. nº 9882-92 de 04.08.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Antonia Venos Moraes Lima, na EE Brasil Novo, no mun. de Altamira, correspondente ao quinquênio de 06.06.84 a 05.06.89, no período de 01.10.92 a 29.12.92. CP92/0046647-8

- Port. nº 9883-92 de 04.08.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Maria Alica Silva de Oliveira, na EE 1ª V. Maria Vari, no mun. de Capitão Poço, correspondente ao quinquênio de 12.05.87 a 11.05.92, no período de 29.09.92 a 27.12.92. CP92/0046655-9

- Port. nº 9885-92 de 04.08.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Maria Saleto Silva de Souza, na EE 1ª Pg. Jose Nicol. de Souza, no mun. de Graximã, correspondente ao quinquênio de 26.03.80 a 25.03.85, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0046663-0

- Port. nº 9886-92 de 04.08.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Maria Mirandinha da Silva, na EE Prof. Teodoro de Souza, no mun. de Marapanim, no período de 02.07.92 a 03.10.92. CP92/0046663-0

rezinha Bezeira Siqueira, no mun. de Capitão Poço, correspondente ao quinquênio de 12.05.87 a 11.05.92, no período de 10.09.92 a 08.12.92. CP92/0046734-2

- Port.nº 9887-92 de 04.08.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria Celeste Almeida do Canto, na EE 19G Santa Maria Goretti, no mun. de Oriximiná, correspondente ao quinquênio de 16.04.85 a 15.04.90, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0046726-1

- Port.nº 9888-92 de 04.08.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Honorina Amaral de Aguiar, na EE 19G Magalhães Barata, no m.n. de Sta. Izabel do Pará, correspondente ao quinquênio de 01.03.87 a 29.02.92, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0046733-4

- Port.nº 9889-92 de 04.08.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Benedita Correa Mendes, na EE de Engenho, no mun. de Baião, correspondente aos quinquênios de 12.11.80 a 11.11.85 e de 12.11.85 a 11.11.90, nos períodos de 01.10.92 a 29.12.92 e de 30.12.92 a 29.03.93. CP92/0046725-3

- Port.nº 9890-92 de 04.08.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Benedita Wilma Pinheiro da Silva, na EE 19G Maria Alice M. Carvalho, no mun. de Primavera, correspondente ao quinquênio de 29.03.87 a 28.03.92, no período de 10.09.92 a 08.12.92. CP92/0046666-4

- Port.nº 9891-92 de 04.08.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Edna Lourença Braz Macapuna, na EE Pe Dubois, no mun. de Salinópolis, correspondente ao quinquênio de 01.08.83 a 31.07.88, no período de 01.10.92 a 29.12.92. CP92/0046717-2

- Port.nº 9892-92 de 04.08.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Manoel Pio Pimental Silva, na EE C. Pimental, no mun. de Santarem Novo, correspondente ao quinquênio de 30.05.84 a 29.05.89, no período de 01.10.92 a 29.12.92. CP92/0046709-1

- Port.nº 9863-92 de 04.08.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Ana Fontini, na EE 19G Rui Barbosa, no mun. de Medicilândia, correspondente ao quinquênio de 05.05.86 a 04.05.91, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0046701-6

- Port.nº 9864-92 de 04.08.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria Veni Peixoto Pereira, na EE 19G Osvaldo Cruz, no mun. de Capitão Poço, correspondente ao quinquênio de 01.04.86 a 31.03.91, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0046693-1

- Port.nº 9865-92 de 04.08.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria Raimunda da Cruz Sousa, na EE KM 18, no mun. de Benevides, correspondente ao quinquênio de 28.05.86 a 27.05.91, no período de 01.10.92 a 29.12.92. CP92/0046685-0

- Port.nº 9866-92 de 04.08.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria Jose Fernandes de Lemos, na ERC Pe. Marcos Schawalter, no mun. de Sta. Izabel do Pará, correspondente ao quinquênio de 09.09.86 a 08.09.91, no período de 03.08.92 a 31.10.92. CP92/0046686-9

- Port.nº 9867-92 de 04.08.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Paulo Cesar Nascimento de Souza, na ERC François Paul Begot, no mun. de Benevides, correspondente ao quinquênio de 02.02.87 a 01.02.92, no período de 20.06.92 a 17.09.92. CP92/0046687-7

- Port.nº 9868-92 de 04.08.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Rosa Lidia Alves da Silva, na EE 19G Helvecio Guerreiro, no mun. de Oriximiná, correspondente ao quinquênio de 12.07.84 a 11.07.89, no período de 01.10.92 a 29.12.92. CP92/0046677-0

- Port.nº 9869-92 de 04.08.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria Pedrinha de Jesus Sousa, na EE Polivalente, no mun. de Tamirá, correspondente ao quinquênio de 01.05.85 a 30.04.90, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0046678-8

- Port.nº 9870-92 de 04.08.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Isabel Loureiro Alves, na EE Conego Calado, no mun. de Igarapé Açu, correspondente ao quinquênio de 25.07.84 a 24.07.89, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0046679-6

- Port.nº 9871-92 de 04.08.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Antonio Pereira da Souza, na EE Deodoro da Fonseca, no mun. de Altamira, correspondente ao quinquênio de 25.03.87 a 24.03.92, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0046680-0

- Port.nº 9872-92 de 04.08.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Rosa Maria Farias Conceição, na EE Maria Mirtes Sidrim Passos, no mun. de Capanema, correspondente aos quinquênios de 18.06.80 a 17.06.85 e de 18.06.85 a 17.06.90, nos períodos de 09.07.92 a 06.10.92 e de 07.10.92 a 04.01.93. CP92/0046688-5

- Port.nº 287 de 17.07.92 aprovar a escala de férias de 92 de SÉRGIO LUIS B. SILVA, ANA LEAL B. DE SOUZA, HAUSEN ALVES DO NASCIMENTO, Mª HELENA DA CONCEIÇÃO, ROBERIO MELO LIMA, na EE Cel. João Pinheiro, no mun. de Jacundá, no período de 01 a 30.07.92. CP92/0046689-3

- Port.nº 288 de 17.07.92 aprovar a escala de férias de 92 de ROSA MARIA MULATO DE SOUZA, na EE Teodoro Neto, no mun. de Jacundá, no período de 01.07 a 14.08.92. CP92/0046681-8

- Port.nº 289 de 17.07.92 aprovar a escala de férias de 92 de BENEDITA DE SOUZA CORREIA, na EE Teodoro Neto, no mun. de Jacundá, no período de 01 a 30.07.92. CP92/0046690-7

- Port.nº 290 de 17.07.92 aprovar a escala de férias de 92 de VALDECIANA DE C. AMORIM, na EE Teodoro Neto, no mun. de Jacundá, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0046682-6

- Port.nº 270 de 17.07.92 aprovar a escala de férias de 92 de ZIZINA ARAUJO PIMENTEL, DELZUITA MA CHADO BARROS, ALDIR DIAS DE S. PERES, JOSIAS BORGES DE FREITAS, na EE MBE, no mun. de Marabá, no período de 01.07 a 14.08.92. CP92/0046691-5

- Port.nº 33 de 24.04.92 aprovar a escala de férias de 92 de CREUSA DA SILVA MENDES, na EE Cel. Newton Barreira, no mun. de Viseu, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0046683-4

- Port.nº 34 de 24.04.92 aprovar a escala de férias de 92 de FRANCISCA CANDIDA DE S. SILVA, na EE D. Julia Passarinho, no mun. de Viseu, no período 01.07 a 30.07.92. CP92/0046684-2

- Port.nº 32 de 24.04.92 aprovar a escala de férias de 92 de ALTAIR RODRIGUES BARROS, SILVIA MUNIZ DOS SANTOS, WAILINDO GOMES DO NASCIMENTO, na EE Anésia Costa Chaves, no mun. de Viseu, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0046692-3

- Port.nº 59 de 30.06.92 aprovar a escala de férias de 92 de Mª GOMES OLIVEIRA, Mª JULIA S. LOPES, CONCEIÇÃO R. Mª DE JESUS, ANA MACEDO DA SILVA, OSCARINA DE JESUS SILVA, RITA DOS SANTOS NEVES, na EE José C. da Silva, no mun. de Tucuruí, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0046676-1

- Port.nº 12 de 16.06.92 aprovar a escala de férias de 92 de FRANCISCA DA S. RAMOS REIS, na EE Castro Alves, no mun. de Santa Mª das Barreiras, no período de 01.10.92 a 30.10.92. CP92/0046675-3

- Port.nº 3397 de 23.03.92 aprovar a escala de férias de 92 de ESTELA MARIA DO CARMO FREITAS, na EE Prado Lopes, no mun. de Curralinho, no período de 05.03 a 18.04.92. CP92/0046667-2

- Port.nº 45 de 01.04.92 aprovar a escala de férias de 92 de LUCIMAR OLIVEIRA SEWNAIRINE, na 13ª URE, no mun. de Santa Izabel do Pará, no período de 17.03 a 30.04.92. CP92/0046674-5

- Port.nº 07 de 03.01.92 aprovar a escala de férias de 92 de JOÃO BRAGA DA COSTA LIMA, na EE Silvio Nascimento, no mun. de Sta. Izabel do Pará, no período de 01.04 a 30.04.92. CP92/0046668-0

- Port.nº 04 de 27.01.92 aprovar a escala de férias de 92 de JANDIRA UBERATAN DOS A. FERREIRA, na EE Silvio Nascimento, no mun. de Sta. Izabel do Pará, no período de 02.04 a 16.05.92. CP92/0046660-5

- Port.nº 4811 de 23.04.92, aprovar a escala de férias de 92 de ADELINO FERRANTI, na 3ª URE, no mun. de Abaetetuba, no período de 04.05 a 17.06.92. CP92/0046652-4

- Port.nº 04 de 18.03.92 aprovar a escala de férias de 92 de Mª CECÍLIA M. MACIEIRA, ANTONIO DE P. DE J. P. DA PAIXÃO, Mª MERCEDES DE S. GONÇALVES, ECILDA R. CHA DE SOUZA, JOSÉ Mª DA P. SANTOS, CONCEIÇÃO DE Mª N. DOS SANTOS, Mª DARCY LOPES DA SILVA, na EE Levindo Rocha, no mun. de Baião, no período de 02.05.92 a 31.05.92. CP92/0046659-1

- Port.nº 15 de 01.04.92 aprovar a escala de férias de 92 de Mª LUIZA AMARAL SILVA, na 11ª URE, no mun. de Maracanã, no período de 01.06 a 30.06.92. CP92/0046651-6

- Port.nº 14 de 01.04.92 aprovar a escala de férias de 92 de Mª FLAVIA ANDRADE DA SILVA, na EE Profª. Francisco Nunes, no mun. de Maracanã, no período de 01.06 a 30.06.92. CP92/0046658-3

- Port.nº 17 de 01.04.92 aprovar a escala de férias de 92 de ALTAMIRA MARTINS DOS SANTOS, na EE Pta. Kennedy, no mun. de Maracanã, no período de 01.06.92 a 30.06.92. CP92/0046650-8

- Port.nº 115 de 28.04.92 aprovar a escala de férias de 92 de ADONIAS FERREIRA DE ASSUNÇÃO, TEREZA BEZERRA DA SILVA, ANTONIO DE SOUSA MARTINS, na EE Profª Nazaré B. Cardoso, no mun. de Marabá, no período de 01.06 a 30.06.92. CP92/0046673-7

- Port.nº 45 de 25.03.92 aprovar a escala de férias de 92 de Mª JULIA F. CALDEIRA, na EE José Veríssimo, no mun. de Óbidos, no período de 01 a 30.06.92. CP92/0046665-6

- Port.nº 52 de 17.03.92 aprovar a escala de férias de 92 de JACIRA LEÃO PEREIRA, na EE Dr. Raimundo Chaves, no mun. de Óbidos, no período de 16.06 a 30.07.92. CP92/0046657-5

- Port.nº 42 de 25.03.92 aprovar a escala de férias de 92 de Mª HELENA DOS S. SILVA, na EE Felipe Patrão, no mun. de Óbidos, no período de 17.06.92 a 31.07.92. CP92/0046649-4

- Port.nº 84 de 23.04.92 aprovar a escala de férias de 92 de JANDIRA TAVARES, Mª LAUDENILIA DE S. SANTOS, Mª NILZA FARIAS DE AQUINO, Mª JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE, na EE José Veríssimo, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0046641-9

- Port.nº 85 de 23.04.92 aprovar a escala de férias de 92 de ANA Mª FLORENZANO DE SOUSA, JOSÉ MANOEL

B. DE MATOS, Mª EUZALENE S. DE ALBUQUERQUE, na 8ª URB no mun. de Óbidos, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0046633-8

- Port.nº 61 de 02.04.92 aprovar a escala de férias de 92 de ANA Mª S. GUIMARÃES, ZENIRA P. DA CRUZ, JOAQUIM DA S. PEREIRA, CLARA Mª G. VIEIRA, NAZARÉ C. DA SILVA, EMILZA Mª G. SAVINO, na EE Profª José Toste, no mun. de Óbidos, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0046642-7

- Port.nº 40 de 24.03.92 aprovar a escala de férias de 92 de ANTONIA GOMES DA SILVA, ELMIRA P. DA SILVA, FILCENIA F. SOARES, GECEMIRCE I. MARINHO, IDO LAMBEIRA DA SILVA, JULIANA CANUTO GALVÃO, Mª DA CONCEIÇÃO C. GOMES, Mª DALVA O. MARINHO, Mª DA SILVA RIBEIRO, Mª GUTOMAR VIEIRA, Mª HELENA M. DE OLIVEIRA, Mª LUCINDA P. DOS SANTOS, Mª MADALENA M. DE MATOS, MAURA LIMA DA SILVA, na EE Dr. Raimundo Chaves, no mun. de Óbidos, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0046644-3

- Port.nº 06 de 30.03.92 aprovar a escala de férias de 92 de JOÃO BATISTA FERNANDES, Mª DO CARMO S. SOUZA, CLARA DA S. BRINGEL, LAURINDA VIEIRA DE ALMEIDA, Mª MADALENA DA C. SILVA, IVONETE BEZERRA R. DE BRITO, EDILEUZA Mª DE J. PEREIRA, na EE Bandeirante, no mun. de Pacajá, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0046647-5

- Port.nº 58 de 11.05.92 aprovar a escala de férias de 92 de ARLINDO M. DOS SANTOS, MANOEL O. BARROS, ROSSIVALDO DE J. CARDOSO, Mª JOSÉ OLIVEIRA MIRANDA, LUIZ BRITO DE SOUZA, na EE Odizia C. Farias, no município de Braves, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0046646-2

- Port.nº 54 de 23.04.92 aprovar a escala de férias de 92 de Mª EMILIA P. DE SOUZA, Mª JOSÉ BALIEIRO FERREIRA, Mª DE NAZARÉ O. MACHADO, OLINDA G. DOS SANTOS, Mª SANTANA S. COSTA, Mª ZULEIDE GAMA DA SILVA, RAIMUNDA DA S. BONTÁ, HILDA DE ALMEIDA RODRIGUES, MIGUEL DO ESPERITO S. RODRIGUES MARQUES, Mª DE FÁTIMA R. MORAES, na EE Santo Agostinho, no mun. de Braves, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0046635-4

- Port.nº 51 de 20.04.92 aprovar a escala de férias de 92 de HUBENS EDEVAL SARRAI, ARLETE DE B. MA CHADO ENDRES, GRACIETE PRADO CALDES, JOANA CONCEIÇÃO SILVA, Mª DO CARMO P. DA SILVA, ERENE GEMAQUE PEREIRA, ANGELA Mª NERES A. MENDES, NEUZA DE O. MORAES, ZELINDA LOBATO PEREIRA, LUIZ LOPES DE MELO, LUCIMAR A. BARRETO, na EE Miguel Bitar, no mun. de Braves, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0046634-6

- Port.nº 51 de 20.04.92 aprovar a escala de férias de 92 de Mª HELENA S. DE FREITAS, Mª RAIMUNDA N. DA SILVA, CREUSA LOPES CASTRO, ANA Mª DA C. SARAIVA, JOSÉ ATAÍDE S. CAVALCANTE, MIRACEL RODRIGUES MARTINS, LUIZA ALVES COSTA, na EE Miguel Bitar, no mun. de Braves, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0046672-9

- Port.nº 81 de 10.03.92 aprovar a escala de férias de 92 de MANOEL BENEDITO FERREIRA, Mª DO CARMO F. RODRIGUES, Mª DE NAZARÉ L. CARDOSO, Mª RAIMUNDA F. GONÇALVES, ROSA ELÍDIA COSTA DE MATOS, Mª MADALENA C. SENA, Mª RAIMUNDA R. DO COUTO, MIRIAM CARDOSO DA SILVA, Mª CATARINA C. VILHENA, Mª DE NAZARÉ M. SANTOS, Mª FILOMENA C. PINHEIRO, na EE Pedro Teixeira, no mun. de Abaetetuba, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0046664-8

- Port.nº 147 de 25.06.92 aprovar a escala de férias de 92 de BENEDITA M. RIBEIRO, DULCIRENE S. SANTOS, EUDÓXIA M. DE M. MURTINHO, EUGENIA MARQUES DANTAS, ERAN CISCIA LIMA DE SOUSA, FRANCISCO C. LACERDA, IZAUARA CABRAL DO ROSÁRIO, Mª AUXILIADORA M. DE LIMA, na EE Leideira Bittencourt, no mun. de Oriximiná, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0046656-7

- Port.nº 05 de 30.04.92 aprovar a escala de férias de 92 de ODILOMIR LOPES FERREIRA, na EE Augusto dos S. Loureiro, no mun. de Chaves, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0046648-6

- Port.nº 03 de 30.04.92 aprovar a escala de férias de 92 de BIANOR COUTINHO NERI, na EE Magalhães Barata, no município de Chaves, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0046640-0

- Port.nº 203 de 30.06.92 aprovar a escala de férias de 92 de ALICE FERREIRA FAVACHO, Mª CELES ARAUJO COSTA, Mª DA GLORIA P. BESSA, MIRIAN DA COSTA PEREIRA, RA, MARILDA MATOS DE BRITO, ARISTEU FREDE PEREIRA, CASSIA NASCIMENTO ALVES, ELZA MACEDO DE S. MONTEIRO, FRANCISCA DO VALE DUARTE, FRANCISCA FILGUEIRA DA SILVA, IZABELLA MOURA DE OLIVEIRA, na EE Clotilde Pereira, no mun. de Castanhal, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0046632-0

- Port.nº 204 de 30.04.92 aprovar a escala de férias de 92 de JOSÉ EDUARDO M. DE ANDRADE, Mª ROSA DE ARAUJO SILVA, MAURA BATISTA DE SOUSA, MIGUEL RODRIGUES DOS REIS, ORLANDO DE N. MOURA, RAIMUNDA NONATA DA S. BRITO, SONIA Mª DE LIMA, TEREZINHA DE JESUS CUNHA, VITÓRIA DE NAZARÉ D. LIMA, EDILEUSA Mª DA S. SANTANA, HELIANE DO SOCORRO P. FERREIRA, na EE Clotilde Pereira, no mun. de Castanhal, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0046671-0

- Port.nº 195 de 30.06.92 aprovar a escala de férias de 92 de IRENE R. DE ALMEIDA, Mª IZABEL G. DE A. LIMA, Mª IZABEL R. TAVARES, RAIMUNDA M. DE SOUZA, OSVALDO M. DE MENDONÇA, ELIZETE MONTEIRO MELO, ESTER E. DA

P. MONTEIRO, M^{te} DE L.P. JEOVANELLI, M^{te} DOS A.S. CIRINO, ALDA NATIVIDADE DO NASCIMENTO, FÉLIX REIS LIMA, INES DE O. ALMEIDA, JERONÍMIA DE S.O. NOGUEIRA, MARGARI DA RAIOI GOMES, M^{te} DE FATIMA L. SILVA, na EE Conego Leitão, no mun. de Castanhal, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0045516-4

Port. n^o 196 de 30.04.92 aprovar a escala de férias de 92 de M^{te} DE FATIMA SILVA, M^{te} DE JESUS SOARES, ADELAIDE DO S. DA S. SOUSA, na EE Conego Leitão, no mun. de Castanhal, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0045577-7

Port. n^o 198 de 30.04.92 aprovar a escala de férias de 92 de M^{te} LUCIA P. DA SILVA, M^{te} NILZETE LEITÃO ADELCO, M^{te} URSULA DA COSTA, NILCE M^{te} DE N. MEDEIROS, ROSILDA OLIVEIRA RIBEIRO, VALDENICE DE M. GOMES, na EE Conego Leitão, no mun. de Castanhal, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0045564-6

Port. n^o 215 de 29.06.92 aprovar a escala de férias de 92 de ANA LUCIA V. DE SOUSA, CIRIA CAMPOS DAS CHAGAS, M^{te} LUIZA DOS A. SANTOS, M^{te} DO SOCORRO COSTA SANTOS, na 1^o URE, no mun. de Castanhal, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0045556-5

Port. n^o 01 de 30.04.92 aprovar a escala de férias de 92 de M^{te} AUGUSTA COSTA CORDEIRO, na EE Magalhães Barata, no mun. de Chaves, no período de 01.08 a 30.08.92. CP92/0045548-4

Port. n^o 194 de 30.04.92 aprovar a escala de férias de 92 de GUIOMAR GADELHA DE BRITO, M^{te} DAS DORES C. RAIOI, M^{te} DAS GRAÇAS DE S. MIRANDA, IDELZUITE A. R. OLIVEIRA, M^{te} DA LUZ F. DE SOUSA, M^{te} LAMEIRA DAS NEVES M^{te} LUCIMAR T. CUNHA, TEREZINHA DE JESUS L. KAGALHÃES ANTONIO B. DA SILVA, FRANCISCA DAS C. A. DAMASCENO, HILDA ARAUJO DA COSTA, FRANCISCA ODETE DE ANDRADE, na EE Conego Leitão, no mun. de Castanhal, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0045604-9

Port. n^o 173 de 30.06.92 aprovar a escala de férias de 92 de FRANCISCA DAS C. BARBOSA, JOSÉ GOMES DE SOUSA, M^{te} DE SOUSA BARROS, na 1^o URE, no mun. de Castanhal, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0045612-0

Port. n^o 205 de 30.06.92 aprovar a escala de férias de 92 de LUCICLEIDE M^{te} P. DE SANTANA, RAIMUNDA FERNANDES M. NOBRE, SAITÍDIA BARBOSA DE ARAUJO, CICE RA S. DO NASCIMENTO, M^{te} LENI F. DE OLIVEIRA, NEUSA PEREIRA DE SOUZA, OTÍLIA CARDOSO DA SILVA, CREUZA FRANCISCA DE LIMA, M^{te} DAS GRAÇAS L. DA SILVA, MIRACI SANTA B. RAMOS, RAIMUNDA MACALHÃES DE ARAUJO, na EE Clotilde Pereira, no mun. de Castanhal, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0045620-0

Port. n^o 04 de 24.06.92, aprovar a escala de férias de 92 de GERSINA DE PADUA M. RAMOS, MARGIOLIA G. DE MELO RAMOS, MATILDE GONÇALVES MORAES, BENEDITA SCUSA SILVA, na EE Francisco de Assis Rios, no mun. de Tucuruí, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0045628-6

Port. n^o 09 de 15.05.92 aprovar a escala de férias de 92 de ALDIRA CORREA DA SILVA, ALTHA C. RODRIGUES, ROSA M^{te} SOUSA BARATA, ROSALINA C. DOS SANTOS, ANDRINA LEAL BARBOSA, VALDECI P. CARDOSO, EDERALDO SOUSA LOBO, PEDRO MENDONÇA CAVALCANTE, RAIMUNDA ALVES DA SILVA, M^{te} TEREZA DA C. FREITAS, FRANCISCA F. BATISTA, EDNEIA DA COSTA CORREA, na EE da Zona Rural, no mun. de Santo Antonio do Tauá, no período de 01.07.92 a 30.07.92. CP92/0045660-0

Port. n^o 189 de 30.06.92 aprovar a escala de férias de 92 de GERCINA MATIAS P. DE OLANDA, M^{te} DAS GRAÇAS R. DA CONCEIÇÃO, M^{te} DAS GRAÇAS DA S. OLIVEIRA, na ERC Cidade de Dom Bosco, no mun. de Castanhal, no período de 01.07.92 a 30.07.92. CP92/0045668-5

Port. n^o 57 de 24.06.92 aprovar a escala de férias de 92 de MARILENE FARIAS ALVES, M^{te} GILDA L. TAVARES, M^{te} MARCELINE E. SANTOS, na EE Plácido de Castro no mun. de Tucuruí, no período de 01 a 30.07.92. CP92/0045540-9

Port. n^o 9893-92 de 04.08.92, Conceder (90) dias de L. Especial a M^{te} DO SOCORRO DE LIMA FONSECA, na EE Deusarina Nascimento Souza, no mun. de Benevides correspondente ao quinquênio de 29.08.83 a 28.8.88, no período de 01.10.92 a 29.12.92. CP92/0045532-8

Port. n^o 9894-92 de 04.08.92, Conceder (180) dias de L. Especial a AMERICA BARROS BOTEELHO, na EE Joaquim de Castro, no mun. de Salinópolis, correspondente aos quinquênios de 12.05.82 a 11.05.87, e de 12.05.87 a 11.05.92, no período de 01.09.92 a 29.11.92, e de 30.11.92 a 27.02.93. CP92/0045524-7

Port. n^o 9896-92 de 04.08.92, Conceder (90) dias de L. Especial a ANA CELINA TAVARES ANDRADE, na EE Pe. José Nicol. de Souza, no mun. de Oriximiná, correspondente ao quinquênio de 23.04.87 a 22.04.92, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0045508-5

Port. n^o 9903-92 de 04.08.92, Conceder (90) dias de L. Especial a NANCY BEZERRA DO AMARAL, na EE Polivalente, no mun. de Altamira, correspondente ao quinquênio de 05.06.84 a 04.06.89, no período de 01.10.92 a 29.12.92. CP92/0045611-1

Port. n^o 9897-92 de 04.08.92, Conceder (90) dias de L. Especial a IRINEU TABELO DA SILVA, na EE Polivalente, no mun. de Altamira, correspondente ao quinquênio de 01.03.80 a 28.02.85, no período de 01.10 a 29.12.92. CP92/0045500-0

Port. n^o 9985-92 de 07.08.92, Conceder (90) dias de L. Especial a DEUSARINA DE JESUS DA SILVA, na EE Acy Barros Pereira, no mun. de Marabá, correspondente ao quinquênio de 14.05.86 a 13.05.91, no período de 10.10.92 a 07.01.93. CP92/0045579-4

Port. n^o 9984-92 de 07.08.92, Conceder (90) dias de L. Especial a JOANA DARO LEAL CARDOSO, na EE Lázaro Sodré, no mun. de Moju, correspondente ao quinquênio de 17.04.86 a 16.04.91, no período de 01.11.92 a 29.01.93. CP92/0045563-8

Port. n^o 9987-92 de 07.08.92, Conceder (180) dias de L. Especial a BENEDITA ALMEIDA DE CASTRO, na EE Manoel A. de Castro, no mun. de Igarapé Miri, correspondente aos quinquênios de 01.03.72 a 28.02.77, e de 01.03.77 a 28.02.82, nos períodos de 01.08.92 a 29.10.92, e de 30.10.92 a 27.01.93. CP92/0045555-7

Port. n^o 9986-92 de 7.8.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Juliana Soares Carvalho, na EE Leônidas Monteiro, no mun. de Abaetetuba, corresp. ao quinquênio de 15.06.87 a 14.06.92, no período de 01.10.92 a 29.12.92. CP92/0045547-6

(Fat. n^o 10.011209, Reg. n^o 10.011209, Dia: 14/08/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA N^o 200/92 de 10 de agosto de 1992
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Processo n^o 01100/92.

RESOLVE:
CONCEDER Licença no período de 03.07.92 à 04.10.92, ao Sr. VIDOR FERNANDO ANTONIO LOBATO TAVARES, ocupante do cargo de Médico Veterinário matrícula n^o 0019577-16, para concorrer ao cargo de Prefeito no município de Santa Cruz do Arari, nas eleições de 03 de outubro de 1992, sem prejuízo a percepção de sua remuneração.

QUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 10 de agosto de 1992
Eng^o Agr^o PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura
CP92/0045571-9

(Fat. n^o 10.011191, Reg. n^o 10.011191, Dia: 14/08/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e o Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

OBJETO: A realização dos serviços de levantamento planimétrico e altimétrico de uma área localizada na confluência das Rodovias PA-483 com a PA-481, no Município de Barcarena.

VALOR: Cr\$ 4.707.248,50 (Quatro milhões, setecentos e sete mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos) a ser repassado pela SEICOM ao ITERPA, em uma única parcela.

PRAZO: O presente Convênio vigorará por 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Função: 24101 - Programa: 62 Sub-Programa: 346 - Projeto/Atividade: 2269 Código de Despesa: 3132.00 - Fonte: 11101 do Orçamento da SEICOM.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 1991.
CP92/0045587-5

(Fat. n^o 10.011204, Reg. n^o 10.011204, Dia: 14/08/92)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA N^o 288/92 - SEIEPS
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Mem. n^o 273/92-DEC/UT,

RESOLVE:
Conceder para a funcionária Lillian Marcia do Socorro Carneiro, matrícula n^o 0043214-013 e portadora do CIC n^o 247.420.742-20, o SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros), para fazer face as despesas decorrentes do curso de "Cooperativismo e Associativismo".
O valor acima mencionado deverá obedecer a seguinte classificação orçamentária: 33711501 4n 99A 101110.01 4n 99A

3120 - MATERIAL DE CONSUMO Cr\$-100.000,00
O prazo será de 30 (trinta) dias para legalização desta despesa, a contar do recebimento dos respectivos valores e 72 (setenta e duas) horas para a respectiva prestação de contas.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 12 de agosto de 1992.
JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto CP92/0045595-6

PORTARIA N^o 289/92 - SEIEPS
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Mem. n^o 273/92-DEC/UT,

RESOLVE:
Conceder para a funcionária Ana Catarina Reiboto de Brito, matrícula n^o 5006889-019 e portadora do CIC n^o 151.557.842-87, o SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões e vinte mil cruzeiros), para fazer face as despesas decorrentes do curso de "Cooperativismo e Associativismo".
O valor acima mencionado deverá obedecer a seguinte classificação orçamentária:

3131 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Cr\$-2.600.000,00
3132 - CUIFOS SERVIÇOS E ENCARGOS Cr\$-2.400.000,00

O prazo será de 30 (trinta) dias para legalização desta despesa, a contar do recebimento dos respectivos valores e 72 (setenta e duas) horas para a respectiva prestação de contas.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 12 de agosto de 1992.
JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto CP92/0045539-5

PORTARIA N^o 293/92 - SEIEPS
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Mem. n^o 0040/92-DEPAD,

RESOLVE:
Conceder a funcionária Cláudia Nazare Medeiros da Silva, matrícula n^o 1527793-010 e portadora do CIC n^o 197.665.302-97, o SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de Cr\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para fazer face as despesas desta Secretaria de Estado.

O valor acima mencionado deverá obedecer a seguinte classificação orçamentária:

3132 - CUIFOS SERVIÇOS E ENCARGOS Cr\$- 800.000,00

O prazo será de 30 (trinta) dias para legalização desta despesa, a contar do recebimento dos respectivos valores e 72 (setenta e duas) horas para a respectiva prestação de contas.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 12 de agosto de 1992.
JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto CP92/0045603-0

(Fat. n^o 10.011193, Reg. n^o 10.011193, Dia: 14/08/92)

PORTARIA N^o 291/92 - SEIEPS
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Mem. n^o 072/92-GS,

RESOLVE:
Formalizar a designação do Agente de Portaria Daniel Pinto Barros, para substituir a Secretária de Gabinete e perceber a Função Gratificada FG-4, nos dias 05, 06 e 07/08/92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 12 de agosto de 1992.
JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto CP92/0045619-7

PORTARIA N^o 292/92 - SEIEPS
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a funcionária Heliana da Costa Paredes, ocupante do cargo de Assessor, lotada nesta Secretaria de Estado, no período de 14/08 a 13/10/92, referente ao exercício de 90/91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 12 de agosto de 1992.
JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto CP92/0045627-8

PORTARIA N^o 290/92 - SEIEPS
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Mem. n^o 01/92-DIC/UN,

RESOLVE:
Designar os funcionários Cláudia Nazare Medeiros da Silva, Chefe da Divisão de Material, José Maria Lima dos Santos Porto, Chefe da Divisão de Comércio e Crédito do Socorro Carvalho da Costa, Agente Amigável, para comporem sob a presidência do primeiro a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, desta Secretaria de Estado, para firmar contrato de serviço de vigilância armada e segurança no prédio, onde funciona o SINE-Pa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 12 de agosto de 1992.
JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto CP92/0045635-9

(Fat. n^o 10.011192, Reg. n^o 10.011192, Dia: 14/08/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do contrato de Empreitada n^o A.Jur.066/92. Partes: Setran e a empresa Betubel-Betumes de Belém Ltda. Proc^o 2563/92. Tomada de Preço n^o 041/92. Objeto: Contratação sob o regime de empreitada por preço unitário dos serviços de usinagem de A.A.U.T.O. para com

servação da Rede Rodoviária da 4ª DR. Valor Cr\$5.604.730.000,00. Dotação: 29.101.16.88.531.1212.4110.00001.1101. NOE: 201843. Em, 11/08/92. a) Engº Antonio Cesar Pinho Brasil-Setran e Representante da Contratada. CP92/0045565-4

(Fat. nº 10.011185, Reg. nº 10.011185, Dia: 14/08/92)

Extrato do Contrato de Empreitada AJ-055/92. Partes: SETRAN e a Empresa COBRATE. Procº 6184/91. Concorrência Pública nº 018/92. Objeto: Complementação de Terra, drenagem, Obras de Arte Corrente e Pavimentação na Rod. PA-242, trecho Bragança/Vizeu. Valor Cr\$-3.889.953.981,00. Dotação: 29.101.16.88.531.1212.4110.00001.1101. NOE: 201379. a) Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-SETRAN e REPRESENTANTE DA CONTRATADA. CP92/0045517-4

(Fat. nº 10.011184, Reg. nº 10.011184, Dia: 14/08/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 065 DE 12 DE AGOSTO DE 1992

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder a servidora ANA MARIA QUEIRÓS PINTO, matrícula nº 0061379-011, portadora do CIC/MF nº 061.711.092/15, ocupante do cargo de assessora do Secretário, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros), para serem aplicados de acordo com a classificação orçamentária a seguir:

27.101 03 07 021 2268 3120 ... Cr\$ 200.000,00
27.101 03 07 021 2268 3132 ... Cr\$ 800.000,00

O período de aplicação do suprimento de fundo, ora determinado, será de 13 de agosto a 11 de setembro de 1992, e findo o mesmo, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para a prestação de contas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, em 12 de agosto de 1992.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

CP92/0045511-0

ERRATA

Portaria nº 049, publicada no D.O.E nº 27.228, caderno 2, pg. 6.

ONDE LE-SE:

27.101 03 07 021 2268 3120 ... Cr\$ 1.500.000,00
27.101 03 07 021 2268 3131 ... Cr\$ 200.000,00
27.101 03 07 021 2268 3132 ... Cr\$ 5.300.000,00

LEIA-SE:

27.101 03 07 021 2268 3120 ... Cr\$ 1.521.635,50
27.101 03 07 021 2268 3131 ... Cr\$ 172.000,00
27.101 03 07 021 2268 3132 ... Cr\$ 5.306.364,50

CP92/0045523-9

(Fat. nº 10.011188, Reg. nº 10.011188, Dia: 14/08/92)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação da COHAB-PA, designada pela Portaria nº 104/92, leva ao conhecimento das firmas participantes e demais interessados, que julgou de conformidade com o previsto no Edital da Tomada de Preços nº 007/92, a proposta mais vantajosa aos interesses da Administração, cuja classificação é a seguinte:

- TIMBIRA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
- SERVINORTE - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

Para que ninguém alegue desconhecimento a respeito do assunto, é feita esta publicação, com efeito de cumprimento do Art. 67, Parágrafo 1º, da Lei nº 5.416 de 11/12/87.

Belém, 12 de agosto de 1992.

Advº Humberto Ferreira Barros
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CP92/0045576-6

(Fat. nº 10.011197, Reg. nº 10.011197, Dia: 14/08/92)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/92
PARTES: COHAB-PA e SERG - SERVIÇOS GERAIS LTDA.

OBJETO: Serviços de limpeza e conservação das instalações do prédio sede e postos de serviços.

VIGÊNCIA: 10/08/92 à 09/10/92

Belém, 06/08/92

CONTRATANTE: José Cezário Menezes de Barros
DIRETOR PRESIDENTE
José Maria Oliveira do Nascimento
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CONTRATADA: Fátima Luzia Gonçalves da Costa
SÓCIA GERENTE

CP92/0045574-4

(Fat. nº 10.011187, Reg. nº 10.011187, Dia: 14/08/92)

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ - C.G.C/MF nº 22.914.030/0001-46 - Ata da Assembleia Geral Extraordinária. DATA: 07 de agosto de 1992 - HORA: 15:00 horas - LOCAL: Sede Social, Rodovia PA-150, Km-85, Tailândia-PA. PRESENÇA: Totalidade do Capital Social com direito a voto. - MESA: Paulo José Ernesto Coelho - Presidente, Álvaro de Souza - Secretário. DOCUMENTOS LIDOS: 1. Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho de Administração. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: 1. "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas. 1) O capital social autorizado está hoje representado por 985.000 ações escriturais, sem valor nominal, das quais 96.828 ordinárias, 100.000 preferenciais classe "A", 58.188 preferenciais classe "B" e 729.984 preferenciais classe "C"; 2) O Capital subscrito atual é de Cr\$ 1.228.374.286,53 representado por 155.016 ações escriturais, sem valor nominal, sendo 96.828 ordinárias e 58.188 preferenciais classe "B"; 3) Como o Conselho de Administração pretende deliberar sobre nova emissão de ações, é indispensável que a Assembleia Geral autorize a elevação do limite das ações do capital autorizado em mais 117.084 ações escriturais ordinárias. Aprovada que seja esta proposta, o Estatuto Social deverá ser reformado na parte correspondente. Tailândia (PA), 03 de agosto de 1992. Carlos Roberto Ortiz Nascimento. Sílvio Humberto Gomes Mala. Francisco Silva Milraud - Diretores". 2. "PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: O Conselho de Administração da Companhia Agroindustrial do Pará examinou a proposta hoje elaborada pela Diretoria no sentido de elevar o limite do atual número das ações do capital social autorizado em mais 117.084 ações escriturais ordinárias. Recomenda o Conselho de Administração a aprovação dessa proposta pela Assembleia Geral. Tailândia (PA), 03 de agosto de 1992. Paulo José Ernesto Coelho. Antônio Couto Cardoso. Flávio Márcio". DELIBERAÇÕES TOMADAS POR VOTAÇÃO UNÂNIME: 1. aprovar a elevação do limite do atual número das ações do capital autorizado, de 985.000 para 1.102.084, sendo o aumento de 117.084 ações escriturais ordinárias, nos seguintes termos da Proposta da Diretoria e do parecer favorável do Conselho de Administração; 2. reformar em consequência do deliberado nos itens anteriores, os artigos 5º e 6º do Estatuto Social, que passaram a vigorar, na íntegra, da seguinte forma: "ARTIGO 5º. O capital social subscrito e realizado é de Cr\$ 1.228.374.286,53 (hum bilhão, duzentos e vinte e oito milhões, trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis cruzeiros e cinquenta e três centavos) representado por 155.016 (cento e cinquenta e cinco mil e dezesseis) ações escriturais, sem valor nominal, das quais 96.828 (noventa e seis mil, oitocenas e vinte e oito) ordinárias e 58.188 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e oito) preferenciais classe "B". É único - O capital social poderá ser elevado, independentemente de reforma estatutária, pela emissão de até 1.102.084 (hum milhão, cento e duas mil e oitenta e quatro) ações escriturais, sem valor nominal, das quais 213.912 (duzentas e treze mil, novecentas e doze) ações ordinárias, 100.000 (cem mil) preferenciais classe "A", 58.188 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e oito) preferenciais classe "B" e 729.984 (setecentas e vinte e nove mil, novecentas e oitenta e quatro) preferenciais classe "C". Lida e aprovada, val esta ata assinada por todos os presentes. Tailândia (PA), 07 de agosto de 1992. Paulo José Ernesto Coelho - Presidente da Mesa. Álvaro de Souza - Secretário. OS AÇONISTAS: REAL SEGURADORA S/A. a.a) Aloysio de Andrade Faria. Wilson Maniero; BRASILEIRA SEGURADORA S/A. a.a) Luiz Henrique Souza Lima de Vasconcelos. Wilson Maniero; COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS; a.a) Aloysio de Andrade Faria. Wilson Maniero; BANCO REAL DE INVESTIMENTO S/A. a.a) Aloysio de Andrade Faria. Álvaro de Souza; COMPANHIA REAL DE VALORES DIST. DE TÍTULOS F. VALORES MOBILIÁRIOS; a.a) Adilson de Souza. Antônio Couto Cardoso; REAL PLANEJAMENTO F. CONSULTORIA LTDA; a.a) Carlos Roberto Ortiz Nascimento. José Hilário R. de Freitas; REAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA; a.a) Clóvis de Matos Guedes. Flávio Márcio; REAL BRASILEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA; a.a) Clóvis de Matos Guedes. Flávio Márcio; ORION PARTICIPAÇÕES LTDA; a.a) Aloysio de Andrade Faria. Benedito James P. Boardman; CERPA PARTICIPAÇÕES LTDA; a.a) Aloysio de Andrade Faria. Benedito James P. Boardman; CONSÓRCIO REAL BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO S/A; a.a) Aloysio de Andrade Faria. Benedito James P. Boardman; REAL S/A PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO; a.a) Aloysio de Andrade Faria. Benedito James P. Boardman; ADMINISTRADORA FORTALEZA LTDA; a.a) Aloysio de Andrade Faria; NOVA AMÉRICA REPRESENTAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA; a.a) Aloysio de Andrade Faria; TRANSAMÉRICA REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA; a.a) Aloysio de Andrade Faria; CELULOSE DE PAPEL. a.a) Real Seguradora S.A., Aloysio de Andrade Faria, Wilson Maniero, COMPANHIA SANTISTA DE PAPEL. a.a) Real Seguradora S.A., Aloysio de Andrade Faria, Wilson Maniero, LIMEIRA S.A. INDÚSTRIA DE PAPEL. a.a) Real Seguradora S.A., Aloysio de Andrade Faria, Wilson Maniero, RILISA TRADING S.A. a.a) Real Seguradora S.A., Aloysio de Andrade Faria, Wilson Maniero, ZDZ AGROPECUÁRIA LTDA. a.a) Real Seguradora S.A., Aloysio de Andrade Faria, Wilson Maniero, CARBOCLORO S.A. a.a) Brasileira Seguradora S.A., Luiz Henrique Souza Lima de Vasconcelos, Wilson Maniero, PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO, ANTONIO COUTO CARDOSO. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Paulo José Ernesto Coelho - Presidente da Mesa. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA, Certifico que este documento foi arquivado sob o nº e data apostos mecanicamente: JUCEPA 631,3 - 12 de agosto de 1992 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário-geral.

(Fat. nº 10.011218, Reg. nº 10.011218, Dia: 14/08/92)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

PORTARIA Nº 371/92

O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

1º - Suspender o contrato de trabalho da servidora SILVIA REGINA GUERRA MESSIAS SALES, ocupante do cargo de Editor lotada no Departamento de Jornalismo da Rádio, tendo em vista o seu pedido de licença não remunerado, pelo prazo de 02 (dois) meses a contar de 10 de agosto de 1992.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se Belém, dez dias do mês de agosto de 1992.

Mauro Cezar Klautau Bonna
Presidente CP92/0045586-7

PORTARIA Nº 372/92

O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

1º - Suspender o contrato de trabalho da servidora NETILIA SILVA DOS ANJOS SEIXAS, ocupante do cargo de Reporter lotada no Departamento de Jornalismo da Rádio, tendo em vista o seu pedido de licença não remunerado, pelo prazo de 01 (hum) ano a contar de 05 de agosto de 1992.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se Belém, cinco dias do mês de agosto de 1992.

Mauro Cezar Klautau Bonna
Presidente CP92/0045570-0

(Fat. nº 10.011199, Reg. nº 10.011199, Dia: 14/08/92)

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL - CGC Nº 04.340.709/0001-87 - REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Conjunta com a Totalidade dos Titulares das Ações com Direito de Preferência de Subscrição. Aos 07 de agosto de 1992, às 11:00 horas, na sede social, nesta Capital, à Rodovia PA-150, Km-74 - Tailândia (PA), reuniu-se o Conselho de Administração da COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL, presentes os seus membros infra-assinados conjuntamente com a totalidade dos Titulares de ações com direito de preferência de subscrição. Assumindo a presidência da Mesa, o Dr. Paulo José Ernesto Coelho, presidente do Conselho de Administração, transmitiu aos presentes sugestão da Diretoria para emissão, na forma estatutária, de 145.863 ações escriturais ordinárias; perfazendo o total de Cr\$ 4.191.665.031,00. Discutida a matéria, resolveram os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, autorizar a emissão de 145.863 ações escriturais ordinárias, devendo essa emissão ser efetuada nas seguintes condições: a) O preço de emissão de Cr\$ 28.737,00 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros) por ação; b) Realização de 15% (quinze por cento) no mínimo em dinheiro no ato da subscrição, e ou mediante a utilização de crédito contra a sociedade decorrente de adiantamento irrevogável para aumento de capital, e o saldo, também em dinheiro e ou mediante utilização de crédito em conta-corrente, em uma ou mais chamadas a critério da Diretoria, a qualquer tempo no prazo de 1 (um) ano a contar da data da subscrição, facultando-se aos subscritores antecipar a realização dos valores correspondentes. Após essa votação, pediu a palavra o Dr. Álvaro de Souza, representante legal dos acionistas Banco Real de Investimentos S.A., e declarou que se os demais acionistas presentes concordassem, poder-se-ia dispensar o prazo para o exercício do direito de preferência legal na subscrição das referidas ações, podendo a mesma, em consequência, efetuar-se livremente. Esta proposta foi unanimemente acolhida por todos os acionistas. Procedendo-se a imediata subscrição das ações, conforme boletim de subscrição que se encontrava sobre a mesa e que passa a fazer parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata que lida e achada conforme, val assinada por todos os presentes. Tailândia (PA), 07 de agosto de 1992. a.a) Paulo José Ernesto Coelho, Antônio Couto Cardoso, Flávio Márcio. OS AÇONISTAS: BANCO REAL S.A. a.a) Aloysio de Andrade Faria, Antônio Couto Cardoso, BANCO REAL DE INVESTIMENTO S.A. a.a) Aloysio de Andrade Faria, Álvaro de Souza, CIA. REAL DE INVESTIMENTO-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. a.a) Aloysio de Andrade Faria, José Canuto Cunha, REAL SEGURADORA S.A. a.a) Aloysio de Andrade Faria, Wilson Maniero, COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS. a.a) Aloysio de Andrade Faria, Wilson Maniero, BRASILEIRA SEGURADORA S.A. a.a) Luiz Henrique Souza Lima de Vasconcelos, Wilson Maniero, CONSÓRCIO REAL BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO S.A. a.a) Aloysio de Andrade Faria, Benedito James P. Boardman, REAL S.A. PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO. a.a) Aloysio de Andrade Faria, Benedito James P. Boardman, ORION PARTICIPAÇÕES LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria, Benedito James P. Boardman, CERPA PARTICIPAÇÕES LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria, Benedito James P. Boardman, COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. a.a) Aloysio de Andrade Faria, Urbano de Moura Lima, CIA. REAL DE VALORES-DISTRIB. DE TIT. E VALORES MOBILIÁRIOS. a.a) Antônio Couto Cardoso, Adilson de Souza, REAL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. a.a) Carlos Roberto Ortiz Nascimento, José Hilário R. de Freitas, REAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA. a.a) Clóvis de Matos Guedes, SOCIEDADE BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA. a.a) José Eclair de Lima, Clóvis de Matos Guedes, REAL BRASILEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA. a.a) José Eclair de Lima, Clóvis de Matos Guedes, ADMINISTRADORA FORTALEZA LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria, NOVA AMÉRICA REPRESENTAÇÕES ADM. E PARTICIPAÇÕES LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria, TRANSAMÉRICA REPRESENTAÇÕES LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria, REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRADORA ORION LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria, REAL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. a.a) Stefano Carbone, Adilson Herrero, RIPASA S.A. - CELULOSE DE PAPEL. a.a) Real Seguradora S.A., Aloysio de Andrade Faria, Wilson Maniero, COMPANHIA SANTISTA DE PAPEL. a.a) Real Seguradora S.A., Aloysio de Andrade Faria, Wilson Maniero, LIMEIRA S.A. INDÚSTRIA DE PAPEL. a.a) Real Seguradora S.A., Aloysio de Andrade Faria, Wilson Maniero, RILISA TRADING S.A. a.a) Real Seguradora S.A., Aloysio de Andrade Faria, Wilson Maniero, ZDZ AGROPECUÁRIA LTDA. a.a) Real Seguradora S.A., Aloysio de Andrade Faria, Wilson Maniero, CARBOCLORO S.A. a.a) Brasileira Seguradora S.A., Luiz Henrique Souza Lima de Vasconcelos, Wilson Maniero, PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO, ANTONIO COUTO CARDOSO. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Paulo José Ernesto Coelho - Presidente do Conselho de Administração. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - Certifico que este documento foi arquivado sob o nº e data apostos mecanicamente: JUCEPA 631,2 - 12 de agosto de 1992 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Fat. nº 10.011216, Reg. nº 10.011216, Dia: 14/08/92)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 491/92-DP, de 07.08.92

DESIGNAR a Professora MARIA TITA PORTAL SACRAMENTO, para exercer a função gratificada de Diretora da Escola de Ensino magem "Nagalhães Barata", a partir de 10.08.92, até ulterior deliberação. CP92/0046427-0

PORTARIA Nº 479/92-DP, de 06.08.92

ALTERAR o Regime de Trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da Professora CLÁUDIA MURTA, lotada na Faculdade Estadual de Educação, a partir de 03.08.92, até ulterior deliberação. CP92/0046426-7

ERRATA da PORTARIA Nº 472/92-DP, de 03.08.92, publicada no D.O.E. nº 27.278 de 07.08.92.

ONDE SE LE: 20 (vinte) para 20 (quarenta)

LEIA-SE: 20 (vinte) para 40 (quarenta)

CP92/0045562-C

(Fat. nº 10.011200, Reg. nº 10.011200, Dia: 14/08/92)

AGROPECUARIA OLINDA S/A-CGC/MF.15.140.512/0001-77
EXTRATO DA R.C.A., REALIZADA NO DIA 07.08.92, CAPITAL AUTORIZADO CR\$-10.000.000,00; CAPITAL SUBSCRITO CR\$-509.522.081,00; CAPITAL INDEBILIZADO CR\$-509.522.081,00. ÀS OITO HORAS, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA SITO À ROD. BR-316, DISTRITO DE CURUQUÍ, MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL, ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM-SE A TOTALIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DESTA SOCIEDADE, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. FREDERICO JOSÉ VIEIRA DE AZEVEDO E SECRETÁRIO FERNANDO JOSÉ DA SILVA, PARA DELIBERAREM SOBRE A EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DE 982.215,60 AÇÕES PRE-FINANCIADAS CL. "A", DO VALOR DA EMISSÃO DE CR\$-1,08 CADA UMA, NO MÍNIMO DE CR\$-1.071.592.848,00, A SEREM SUBSCRITAS PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMZÔNIA-SUDAM, DEVENDO SER AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMZÔNIA-SUDAM, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 1.022/92, DE 17.07.92, REFIKICADA PELO OFÍCIO GS Nº 1162/92, DE 05.08.92, FOR APROVADA - POR UNANIMIDADE A EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ACIMA, CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 07.08.92 E ASSINADO PELO SR. FREDERICO JOSÉ VIEIRA DE AZEVEDO, REPRESENTANTE DA EMPRESA, PELOS SRS. MARIO JOSÉ DRINGEL-DIRETOR E LUIZ E. P. LOBÃO-GER. OPERAÇÕES ESPECIAIS, REPRESENTANDO CEFINAV. REFERIDA ATA FOI ENCERRADA EM 12.08.92 SENDO O SEU TEXTO INDEBILIZADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB O Nº 633,6*, FOR DESPACHO DO DIA 13.08.92, PELO SECRE TÁRIO GERAL ALFREDO FERREIRA COELHO.

(Fat. nº 10.011205, Reg. nº 10.011205, Dia: 14/08/92)

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

1. A Administração do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., submete aos senhores acionistas, clientes, funcionários e ao público em geral, as Demonstrações Contábeis relativas ao primeiro semestre de 1992, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, em cumprimento aos Dispositivos legais e estatutários.

2. No semestre findo o panorama econômico foi marcado pelo agravamento do quadro recessivo, com queda dos investimentos e consequentemente queda da produção, da renda e do consumo. As taxas inflacionárias mantiveram-se em patamares nunca inferiores a 20% ao mês, não escapando do controle graças a política monetária, restritiva, que assegurou taxas de juros atreladas para evitar a fuga dos recursos do mercado financeiro, para ativos reais ou consumo.

3. A situação dos Bancos foi afetada, pelas condicionantes conjunturais da economia, e a que nem cenário de recessão com taxas de juros reais perde substancial o papel da intermediação financeira, tendo em vista que além da costumeira cautela na administração dos riscos de crédito verificou-se uma natural redução da demanda por crédito.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 30 DE JUNHO DE 1992 - Em Cr\$ Mil

Table with columns:ATIVO CIRCULANTE, DISPONIBILIDADES, APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, etc.

Table with columns:PASSIVO CIRCULANTE, DEPÓSITOS, DEPÓSITOS À VISTA, DEPÓSITOS INTERFINANCEIRAS, etc.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Table showing capital, reserves, and liquidation fund changes.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PELA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA - Table showing income, expenses, and net income.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - Table showing sources and uses of funds.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 30 DE JUNHO DE 1992

1. CONTEXTO OPERACIONAL - O banco, fundado em 1961, é uma sociedade anônima aberta de economia mista. Opera nas atividades comerciais (crédito geral e câmbio) e de desenvolvimento (crédito especializado), atuando como instrumento de desenvolvimento econômico-social do Estado do Pará.

4. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ - Correspondem as aplicações financeiras de curto prazo no mercado aberto, efetuadas junto a outras instituições financeiras e garantidas por títulos de renda fixa vinculados a compromissos de renda ou venda. Parte dos títulos recebidos pelo banco em garantia são aplicados no mercado aberto (posição financiada), para garantir recursos obtidos por opções, também efetuadas no mercado aberto (posição financiada).

11. RESPONSABILIDADES DIVERSAS - a. Garantias prestadas - As responsabilidades por garantias prestadas a terceiros por avais e fianças, no montante de Cr\$ 436.478 mil, são contrapartidas pelos beneficiários.

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES COMPROMISSADAS - Table showing various financial commitments.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES - Text of the independent auditors' opinion.

PARECER DO CONSELHO FISCAL - Text of the fiscal council's opinion.

Os membros do Conselho Fiscal do Banco do Estado do Pará SA no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II, do Art. 163, do Lei nº 6.404/76, em exame minucioso do BALANÇO PATRIMONIAL, encerrado em 30.06.92 e demais demonstrações contábeis PARECER E RELATÓRIO DA DIRETORIA, constataram que os mesmos estão em conformidade com as atividades desenvolvidas, bem como, que o critério das normas contábeis observado para elaboração das respectivas demonstrações não modifica o balanço patrimonial e o resultado das operações da Instituição no período. Além do que as mesmas normas adotadas pela Diretoria.

PORTARIA Nº 666 de 05.08.92 - Conceder a MARIZE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RAMOS, (8) oito dias de licença Nojo, a contar do dia 04.07.92 a 11.07.92. A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 04.07.92.

Obs. Republicada em virtude de ter sido publicada no Diário de forma incorreta.

PORTARIA Nº 550 de 13.08.92 - Dispensar, HELDER JOSÉ SIQUEIRA SOUZO, ocupante do cargo de Agente Operacional Programador Nível A, Ref. I, do Quadro de Pessoal deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30.6.92.

CP92/0045602-2

(Fat. nº 10.011214, Reg. nº 10.011214, Dia: 14/08/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

AVISO DE LICITAÇÃO FORNECIMENTO DE MATERIAL

ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, torna público que, nos termos do Decreto Lei 2.300 de 21.11.86 e suas alterações do Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação da Eletrobras e normas internas, receberá no seguinte endereço: Av. Perimetral S/Nº - Setor de Suprimento - Área de Aquisições - Bloco "E" Altos - Belém - Pará, diariamente de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 hs até a data limite de 27.08.92.

TOMADA DE PREÇO - ORBEAS.AQ - 11.179/92 - Tabua madeira de Lei medindo 1" x 8" x 3.50 m, pernamanca madeira jacarouba medindo 4" x 3" x 4" m, prego comum, cabeça chata, ferro galvanizado 2" x 12" e 3" x 9".
TOMADA DE PREÇO - ORBEAS.AQ - 11.180/92 - Tabua madeira de Lei medindo 15 cm x 1", Caibro, madeira de lei medindo 3" x 3", Pregos cabeça chata ferro galvanizado medindo 2" x 11", 2" x 13", 13" x 2", 5" x 5", 3" x 9", 2.1/2 x 10, 1.1/4 x 14.
As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Licitação no dia 01.09.92 às 16:00 hs e 15:00 Hs - endereço: Av. Perimetral S/Nº - Bloco "E" Altos Belém-Pará. É condição básica para se habilitar ao fornecimento dos materiais acima descritos, estar o proponente cadastrado na Eletrobrás até a data limite ou entregar documentos que o habilitem para tal fim até essa mesma data. Obtenção de Edital e esclarecimentos no endereço acima citado telefones (091) 224.58.22 e 224.58.23, a partir de 12.08.92.

(Fat. nº 10.011143, Reg. nº 10.011143, Dias: 12, 13 e 14/08/92)

AVISO DE LICITAÇÃO FORNECIMENTO DE MATERIAL

ELETRONORTE - Centrais Elétrica do Norte do Brasil S/A, torna público que nos termos do Decreto Lei 2.300 de 21.11.86 e suas alterações do Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação da Eletrobras e normas internas, receberá na Avenida Perimetral, s/n - Setor de Suprimentos - Belém/PA, diariamente de 08 às 12 e de 14 às 17hs até a data limite de 01.09.92, TOMADA DE PREÇO ORBEAS-AQ - 11173/92 - Escadas de Fiberglass e Escada de madeira tipo Americana.
As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Licitação no dia 03.09.92 às 15hs, no endereço acima mencionado. É condição básica para habilitar-se ao fornecimento dos materiais acima descritos, estar o proponente cadastrado na Eletrobrás até a data limite, ou entregar os documentos que o habilitem para tal até esta mesma data. Obtenção do Edital e esclarecimentos no endereço acima e telefone (091) - 224-5823, a partir de 12.08.92.

(Fat. nº 10.011145, Reg. nº 10.011145, Dias: 12, 13 e 14/08/92)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ACTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 000604 DE 12 DE AGOSTO DE 1992.
O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe conferiu o artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

RESOLVE:

I. DESIGNAR o servidor MÁRIO DA SILVA CAROINS, para responder pela Diretoria do Departamento Técnico-DT na ausência do titular RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO, no período de 07 a 11.07.92.

II. FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 07 de Julho de 1992.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente CP92/0045651-0

PORTARIA Nº 000605 DE 12 DE AGOSTO DE 1992.
O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe conferiu o artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

RESOLVE:

I. TORNAR sem efeito a Portaria nº 00034/91, de 08.03.91, que designou a servidora MARIA DAS GRAÇAS PANIJOJA FERREIRA, Matrícula nº 3168760-013, para exercer as funções de Secretária da Assessoria Especial da Presidência.

II. DESIGNAR a servidora acima mencionada para exercer as funções de Secretária da Chefia do Gabinete da Presidência.

III. FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 01 de agosto de 1992.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
FERNANDO NILSON VELASCO CP92/0045667-7
Presidente

PORTARIA Nº 000606 DE 12 DE AGOSTO DE 1992.
O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe conferiu o artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

RESOLVE:

I. COLOCAR o Auxiliar Administrativo PEDRO TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Matrícula nº 3168719-017 à disposição do Poder Judiciário, Comarca de Redenção-59a. Zona Eleitoral, com ônus para este Instituto, pelo período de 10 de agosto à 31 de outubro de 1992.

II. DETERMINAR ao Departamento de Administração - DA, que promova as medidas necessárias à efetivação deste ato.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente CP92/0045659-6

(Fat. nº 10.011202, Reg. nº 10.011202, Dia: 14/08/92)

FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ-FBESP E DE OUTRO LADO A SERVIDORA ANA MIRLA BRAUN GUERRA.

OBJETO: Liberação com ônus à FBESP, para frequentar o Curso de Pós-Graduação Lato-Sensu em Psico-Pedagogia, promovida pela União das Escolas de Ensino Superior do Pará - UNESPA.

Belém, 06 de agosto de 1992

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Presidente/FBESP

ANA MIRLA BRAUN GUERRA

TESTEMUNHAS:

1. SILENE CASTELO BRANCO PONTES
CIC 211.841.602-44
2. RITA CONCEIÇÃO DE SOUZA LIMA
CIC 044.617.202-25 CP92/0045626-0

(Fat. nº 10.011208, Reg. nº 10.011208, Dia: 14/08/92)

RESENHA DE PORTARIA Nº 441/92-GP de 02.07.92

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

I - CONCEDER licença com vencimentos, ao Auxiliar Administrativo, RAIMUNDO DIOGO DOS SANTOS, para concorrer as eleições Municipais de São João de Pirabas.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02.07.92 e com vigência até o dia 03.10.92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ
EM: 06.08.92

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Presidente CP92/0045642-1

RESENHA DE PORTARIA Nº 442/92-GP de 02.07.92

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

I - CONCEDER licença com vencimentos, a Assistente Social, ILDETE FERREIRA DIAS, para concorrer a vereadora nas próximas eleições Municipais de Castanhal.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02.07.92 e com vigência até o dia 03.10.92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Belém(Pa), 06.08.92

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Presidente CP92/0045650-2

RESENHA DE PORTARIA Nº 443/92-GP de 02.07.92

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

I - CONCEDER licença com vencimentos, ao Vigia, JOSÉ QUIRINO FILHO, para concorrer a vereador nas próximas eleições Municipais de Cachoeira do Arari.

II - Esta Portaria entrará em vigor em 02.07.92 e com vigência até o dia 03.10.92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Belém(Pa), 06.08.92

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Presidente CP92/0045634-0

RESENHA DE PORTARIA Nº 202/92-GP de 10.04.92

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

I - DESIGNAR para responder pela Gerência da Unidade de Itaituba, a Assistente Social, ROSÂNGELA CARRADORE DA SILVA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Belém(Pa), 07.08.92

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Presidente CP92/0045658-8

RESENHA DE PORTARIA Nº 35/92-GP de 20.02.92

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

I - DESIGNAR para responder pela Gerência do Centro de Apoio à Família Jurunas- CAF-JURUNAS, a Assistente Social, ELIANA MARIA DE LIMA NATIVIDADE DE ALMEIDA.

II - Esta Portaria tem efeito financeiro em 18.10.91
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Belém(Pa), 07.08.92

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Presidente CP92/0045554-9

RESENHA DE PORTARIA Nº 15/92-GP de 29.01.92

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

I - DESIGNAR para responder pela gerência da Unidade Municipal de Salinópolis, a Assistente Social, VERA AMARAL GONÇALVES DOS SANTOS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Belém(Pa), 07.08.92

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Presidente CP92/0045546-8

RESENHA DE PORTARIA Nº 440/92-GP de 02.07.92

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

I - CONCEDER licença com vencimentos, ao Auxiliar Social, BENEDITO DA LUZ SILVA, para concorrer as eleições Municipais de Bragança.

II - Esta Portaria entrará em vigor em 02.07.92 e com vigência até o dia 03.10.92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Belém(Pa), 06.08.92

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Presidente CP92/0045538-7

RESENHA DE PORTARIA Nº 436/92-GP de 08.06.92

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

I - EXONERAR da função de Gerente do Centro Social do Guamã, a Assistente Social, MARICELY SILVA BASSALO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Belém(Pa), 06.08.92

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Presidente CP92/0045530-1

RESENHA DE PORTARIA Nº 437/92-GP de 30.07.92

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

I - EXONERAR da função de Gerente do Espaço de Convivência do CEASA, o Assistente Social, ZÓZIMO RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUSA.

II - DESIGNAR para referida função a Assistente Social MARICELY SILVA BASSALO

III - Esta Portaria tem efeito retroativo em 08.06.92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Belém(Pa), 06.08.92

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Presidente CP92/0045522-0

RESENHA DE PORTARIA Nº 444/92-GP de 31.07.92

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

I - COLOCAR à disposição da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, com ônus para FBESP, a Assistente Social, SANDEA MARIA ROCHA DE SOUZA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Belém(Pa), 06.08.92

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Presidente CP92/0045633-2

RESENHA DE PORTARIA Nº 447/92-GP de 07.05.92

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

I - COLOCAR à disposição da Prefeitura Municipal de Castanhal, com ônus para FBESP, a Técnica em Educação, DO RANILDE MARIA BARBOSA DA SILVA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Belém(Pa), 06.08.92

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Presidente CP92/0045618-9

RESENHA DE PORTARIA Nº 439/92-GP de 02.07.92

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

I - CONCEDER licença com vencimentos, ao Servente, JOSÉ DIVINO SILVA, para concorrer as eleições Municipais de Benevides.

II - Esta Portaria entrará em vigor em 02.07.92 e com vigência até o dia 03.10.92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Belém(Pa), 06.08.92

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE
Belém (Pa.), 06.08.92

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Presidente
CP92/0044404-1

(Fat. nº 10.011210, Reg. nº 10.011210, Dia: 14/08/92)

RESUMO DO REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO DOS
DOCENTES DA UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DO ESTADO
DO PARÁ - ADUMESPA

DENOMINAÇÃO: Associação dos Docentes da União das Escolas
Superiores do Estado do Pará - ADUMESPA

SEDE: Av. Alcindo Cacela nº 287, Belém - Pará

FORO: Cidade de Belém, Estado do Pará

NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos

DATA DE FUNDAÇÃO: 08 de novembro de 1992

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Composta de sete (07) mem-
bros eleitos em Assembleia
Geral para em mandato de
dois (02) anos.

DIRETORIA: Constituída de Secretária Geral, Secretária de
Organização, Secretária de Finanças, Secretária
de Relações Sindicais, Secretária de Formação e
Cultura, Secretária de Imprensa Divulgação e
Mobilização e Secretária de Relações Acadêmicas

FINALIDADE: Organizar sindicalmente os docentes da UNESPA

RESPONSABILIDADE: A Diretoria responderá pelas obrigações
sociais

FUNDO SOCIAL: Contribuição dos associados, doações subven-
ções e legados.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

REFORMA DO REGIMENTO INTERNO: De competência da Assembleia
Geral pela maioria dos seus
associados.

DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução seus bens serão doados a
uma instituição congêneres.

ORLANDO BORDALLO JÚNIOR
Secretário Geral

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
DO ARAÍ - AMA

DENOMINAÇÃO: Associação dos Moradores do Araí - AMA

SEDE E FORO: Augusto Correa - Bragança - Pará

NATUREZA JURÍDICA: Entidade sem fins lucrativos

DATA DA FUNDAÇÃO: 25 de julho de 1992

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Diretoria composta de 06
membros; Conselho Fiscal 03
membros efetivos e 03 suplen-
tes.

DIRETORIA: Composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e
2º secretário, 1º e 2º tesoureiro e 03 diretó-
res; mandato 01 (um) ano

FINALIDADE: Promover o desenvolvimento melhorando o con-
vívio dos habitantes do Araí

RESPONSABILIDADE: Os associados não respondem subsidiária-
mente pelas obrigações assumidas pelo
AMA.

FUNDO SOCIAL: Contribuições dos associados, doações sub-
venções públicas ou privadas

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

REFORMA DO ESTATUTO: Competência exclusiva da Assembleia
Geral

DISSOLUÇÃO: O patrimônio será doado a entidades assisten-
ciais devidamente registradas no Conselho Na-
cional de Serviço Social.

ANTÔNIO PEREIRA DE LIMA
Presidente

RESUMO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES DA 7ª E 8ª TRAVESSAS

DENOMINAÇÃO: Associação de Moradores das 7ª e 8ª traves-
sas

NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil

DATA DA FUNDAÇÃO: 06 de setembro de 1991

FINALIDADE: Tratar dos interesses sócio-econômicos dos as-
sociados.

FUNDO SOCIAL: Bens móveis e imóveis, contribuição dos as-
sociados e doações.

SEDE E FORO: 7ª e 8ª Travessas, município de Vigia-Pará

TEMPO DE DURAÇÃO DA ENTIDADE: 2 anos

REFORMA DO ESTATUTO: Pela Assembleia geral com a metade e
mais 01 dos sócios.

RESPONSABILIDADE: A diretoria responde pelos atos por ela
contralidos.

DISSOLUÇÃO: Através de Assembleia Geral e o Patrocínio se-
rá destinado a outra entidade congênera.

DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretá-
rio, 1º e 2º tesoureiro.

CARLOS DA SILVA BEZERRA
Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS
DE SANTARÉM

DENOMINAÇÃO: Associação dos Artistas Plásticos de Santarém

SEDE E FORO: Cidade de Santarém, Pará

NATUREZA JURÍDICA: Entidades sem fins lucrativos

DATA DA FUNDAÇÃO: 25 de abril de 1992

DURAÇÃO: Indeterminado

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Diretoria composta de 06
elementos; conselho fiscal
03 elementos efetivos e os
03 suplentes, todos eleitos
em Assembleia Geral

DIRETORIA: Composta dos seguintes membros

- Presidente; Vice-Presidente; 1º e 2º secretá-
rio e 1º e 2º tesoureiro; mandato de 02 anos

FINALIDADE: Fomentar entre os artistas plásticos o espíri-
to de solidariedade, organizar e manter servi-
ços de utilidade para os socios.

FUNDO SOCIAL: Constituir-se de todos os bens sociais, doa-
ções e legados feitos à Associação.

DISSOLUÇÃO: O seu patrimônio social reverterá em benefi-
cios de Associações beneficentes existente no
município de sua sede.

RESPONSABILIDADE: A diretoria responde subsidiamente pelos
atos por ela praticado.

REFORMA DO ESTATUTO: Por determinação da Assembleia Geral
convocada para este fim.

WILDE ABENATAR FERNANDES
Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE
MÃES IRMÃ ADELAIDE

DENOMINAÇÃO: Associação dos Clubes de Mães "Ir. Adelaide

SEDE E FORO: Cidade de Mãe do Rio, Av. Marechal Rondon,
s/n - Município de Mãe do Rio (Pa)

NATUREZA JURÍDICA: Entidade civil, sem fins lucrativos

FUNDAÇÃO: 21 de julho de 1992.

FINALIDADE: Espaço de trabalho, estudo, formação, auto-
capacitação, para subsidiar programas de as-
sistência social e cursos profissionalizantes

FUNDO SOCIAL: Serviços prestados, subvenções, auxílios,
doações, taxas de contribuição dos associ-
ados e convênios com entidades públicas e
privadas, nacionais ou internacionais

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

RESPONSABILIDADES: Presidente.

DIRETORIA: Presidente, secretário, tesoureiro, e 03 su-
plentes que serão responsáveis por 03 secreta-
rias específicas; mandato 01 (um) ano

CONSELHO FISCAL: Composto de 03 membros.

DISSOLUÇÃO: Só poderá ser decidida pela maioria de 2/3
dos sócios presentes na Assembleia Geral, seu
patrimônio será revertido para o movimento so-
cial comunitário dos trabalhadores.

FRANCISCA DO CARMO ALENCAR DE CARVALHO
Presidente

(Fat. nº 10.011194, Reg. nº 10.011194, Dia: 14/08/92)

CIMBARRA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
C.G.C. Nº 33.134.024/0001-92

CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os acionistas da CIMBARRA S.A. INDÚSTRIA
E COMÉRCIO, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se, no
dia 24 de agosto de 1992, às 09:00 horas, na sede social da empresa, para tratar
da seguinte ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 1) Re-Ratificação
das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 30 de abril de 1992;
2) Assuntos Gerais. Santana do Araguaia-PA, 14 de agosto de 1992. Arthur João
Donato - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.011190, Reg. nº 10.011190, Dias: 14, 17 e 18/08/92)

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

P O R T A R I A Nº 208/92, de 06 de agosto de 1992.

A Presidente do Centro de Hemoterapia e He-
matologia do Pará-HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora JAIRE JOSÉ FARIAS DOS
SANTOS, Enfermeira, matrícula nº 7000766-010, para respon-
der pela Chefia do Núcleo Regional de Castanhal, subordiná-
da a Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia
do Pará, em substituição a sua titular, no período de
13.08.92 a 01.09.92.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E COMPRA-SE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CENTRO DE HEMOTERAPIA
E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, em 06 de agosto de 1992.

Dra. LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
Presidente do HEMOPA CP92/0046396-7

P O R T A R I A Nº 206/92, de 06 de Agosto de 1992.

A Presidente do Centro de Hemoterapia e Hema-
tologia do Pará-HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CLÁUDIA REGINA VINAGRE,
Enfermeira, matrícula nº 2019540-010, para responder pela
Chefia da Divisão de Enfermagem, Subordinada ao Departa-
mento de Apoio Técnico, em substituição a sua titular.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E COMPRA-SE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CENTRO DE HEMOTERAPIA
E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, em 06 de agosto de 1992.

Dra. LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
Presidente do HEMOPA CP92/0046403-3

(Fat. nº 10.011201, Reg. nº 10.011201, Dia: 14/08/92)

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

CGC - 14700157/0001-34

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/92

Contratante - Fundação Carlos Gomes
Contratada - TEAR - Serviços de Vigilância Ltda
Objeto - Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância
Valor - Cr\$ 11.638.380,24 (Onze milhões, seiscentos e trinta
e oito mil, trezentos e oitenta cruzeiros e vinte e
quatro centavos).
Dotação Orçamentária - 1620208482474.025 - Funcionamento da
da Fundação Carlos Gomes - 3132.00 - Outros Serviços e Encar-
gos.

Belém, 11 de agosto de 1994.

MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO
Superintendente da FCG
Contratante

RENZO BASTIAMI
Contratado

CP92/0046388-6

(Fat. nº 10.011213, Reg. nº 10.011213, Dia: 14/08/92)

ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PA/AP EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

1. O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ
E AMAPÁ, faz saber a todos os Administradores registrados que
as eleições dos terços, preenchimento da vaga especial e dois
candidatos mais votados ao Conselho Federal de Administração,
realizar-se-ão no dia 30 de outubro de 1992 no horário de 8:00
às 18:00 horas, em Belém na rua O de Almeida, 780 e em Macapá
na sede da Delegacia deste Regional na Rua Tiradentes, 102-A.
2. O prazo para apresentação das chapas para o CRA e candida-
tos individuais para o CFA, encerrar-se-á, irremovivelmente,
às 18:00 horas do dia 21 de setembro de 1992.
3. As vagas para a renovação dos terços são 06 (seis), sendo
03 (três) de Conselheiros Efetivos e 03 (três) de seus respecti-
vos suplentes todos com um mandato de 03 (três) anos.
4. A vaga especial é para Conselheiro suplente com mandato de
01 (um) ano.
5. O voto é obrigatório, sujeitando-se o profissional faltoso
a multa de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros). Para o Admi-
nistrador com idade superior a 70 (setenta) anos o voto é
cultativo. Não haverá voto por correspondência.
6. O Processo Eleitoral da Autarquia está disciplinado pela
Instrução Normativa CFA nº 04/91, baixada pela Resolução Nor-
mativa CFA nº 113, ambas de 28 de julho de 1991.

Belém, 12 de agosto de 1992.

Adm. JESUS MAUÉS PINHEIRO - CRA 368
Presidente CRA Pa/AP

(Fat. nº 10.011189, Reg. nº 10.011189, Dia: 14/08/92)

RESUMO do Instrumento Particular de Contrato de "GEPE - GETÚ-
LIO & ELY PRODUÇÕES E EVENTOS S/C LTDA", com sede nesta Cidade,
com prazo de duração indeterminado, capital inicial no valor de
Cr\$-1.000.000,00 dividido entre os socios: Jose Getúlio da Sil-
va Orliva e Francisco Ely Cunha Martins, a responsabilidade dos
socios é limitada ao total do capital social, e poderão efetuar
uma retirada mensal a título de "pro-labore", respeitados os
limites da legislação pertinente em vigor. Belém, 13/08/92.

(Fat. nº 10.011183, Reg. nº 10.011183, Dia: 14/08/92)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 901/92. Partes: PREFEITURA
MUNICIPAL DE TUCURUI e ESTACON ENGENHARIA S.A. Contrato nº
01/92. Objeto: Ampliação da Execução dos Serviços de Pavimen-
tação. Prazo: 203 dias corridos. Valor: Cr\$1.906.632.719,52.
a) José Soares do Couto Filho, Prefeito Municipal de Tucurui
e Engº Gilberto Riscinho Bastos, Diretor da Estacon
Engenharia S.A.

(Fat. nº 10.011195, Reg. nº 10.011195, Dia: 14/08/92)

ACÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALACIO DO GOVERNO

Belém, 07 de agosto de 1992

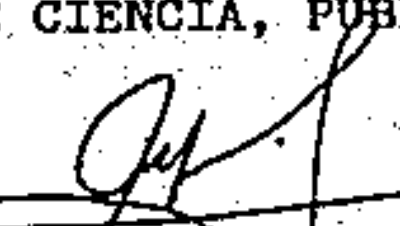
PORTARIA Nº 071/92

O Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro - DAF, da ASIPAG no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

- Conceder Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Cruzeiros), ao servidor RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO, Carteira de Identidade nº 487 - CRA/PA, para atender despesas de pronto pagamento no elemento de despesas 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS. Junto a Divisão de Serviços Gerais - DISEG da ASIPAG.
- O prazo de utilização do Suprimento, será de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.
- O prazo para encaminhamento da Prestação de Contas é de 10 (dez) dias, após o período de aplicação; sujeitando-se à Tomada de Contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


RENATO CÉSAR NAVARRO DE SOUZA
Chefe do DAF

CP92/0046380-0

PORTARIA Nº 076/92

Belém, 13 de agosto de 1992

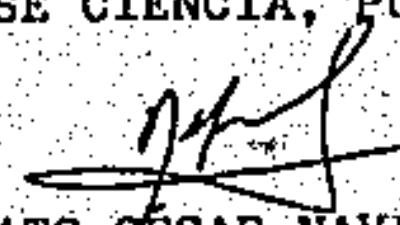
O Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro - DAF da ASIPAG no uso de suas atribuições que lhes foram delegada;

R E S O L V E :

- Conceder Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), a servidora MARIA STELA FERREIRA CORDOVIL Carteira de Identidade nº 1.211.628-SSP/PA, para atender despesas de pronto pagamento no elemento de despesas 3.1.3.2. - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, junto ao Programa Balcão de Ferramentas.
- O prazo de utilização do Suprimento de Fundos, será de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

- O prazo para encaminhamento da Prestação de Contas é de 10 (Dez) dias, após o período de aplicação; sujeitando-se à Tomada de Contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


RENATO CÉSAR NAVARRO DE SOUZA
Chefe do DAF

CP92/0046372-0

PORTARIA Nº 077/92

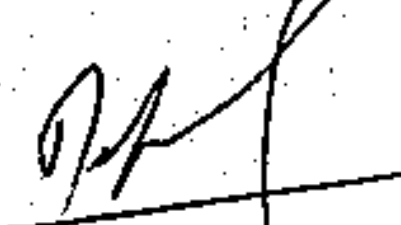
Belém, 13 de agosto de 1992

O Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro - DAF da ASIPAG no uso de suas atribuições que lhes foram delegadas;

R E S O L V E :

DESIGNAR os funcionários JOSÉ ANTONIO CARNEIRO PECK, ADRA ELISA GAIA RIBEIRO e LINDANOR CELINA BRITO DO ROSÁRIO, para, sob a presidência do primeiro, realizarem a CARTA-CONVITE nº 026/92, destinada à aquisição de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado para a ASIPAG.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

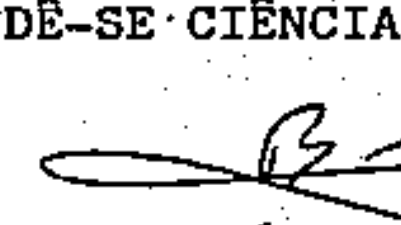

RENATO CÉSAR NAVARRO DE SOUZA
Chefe do DAF

CP92/0046364-9

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 077/92: Designa os funcionários JOSÉ ANTONIO CARNEIRO PECK; ADRA ELISA GAIA RIBEIRO e LINDANOR CELINA BRITO DO ROSÁRIO, para sob a presidência do primeiro, realizarem a CARTA - CONVITE nº 026/92.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


RENATO CÉSAR NAVARRO DE SOUZA
Chefe da DAF

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 1992, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

- 01) PROCESSOS Nºs 911041-00 e 921341
INTERESSADO: MOACIR FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990
RELATOR : CONSELHEIRO LECYR RIODES
 - 02) PROCESSO Nº 915410-00
INTERESSADO: ANTONIO FERREIRA LOBATO
ORIGEM : CENTRO COMUNITÁRIO "MARCÍLIO DIAS"
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 178/91
RELATOR : CONSELHEIRO IRAMALDYR ROCHA
- SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 1992.
A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETÁRIO GERAL

CP92/0046394-0

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 20 DE AGOSTO DE 1992, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

- 01) PROCESSO Nº 913088-00
INTERESSADO: ANTONIO PEREIRA DE BARROS
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990
RELATOR : CONSELHEIRO IRAMALDYR ROCHA
- 02) PROCESSO Nº 912017-00
INTERESSADOS: ALBERTO VIEIRA DE SOUZA
MARCOS EVANGELISTA KLAUTAU
ORIGEM : COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 10.598 DE 10 DE AGOSTO DE 1992

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 07/91,

R E S O L V E :

CONTRATAR MICHELLE SADALLA NAIF DAIBES para que, em caráter temporário e pelo prazo de seis (06) meses, a partir de 05.08.92, no valor unitário mensal de Cr\$ 1.601.000,00 (um milhão, seiscentos e um mil cruzeiros), com carga horária de trinta (30) horas semanais, exerça atividades correspondentes ao Nível TC-AT-1.

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

CP92/0046395-9

PORTARIA Nº 10.602 DE 12 DE AGOSTO DE 1992

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 07/91,

R E S O L V E :

CONTRATAR VILMA MARIA SILVA para que, em caráter temporário e pelo prazo de seis (06) meses, a partir de 05.08.92, no valor unitário mensal de Cr\$ 1.601.000,00 (um milhão, seiscentos e um mil cruzeiros), com carga horária de trinta (30) horas semanais, exerça atividades correspondentes ao Nível TC-AT-1.

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

CP92/0046402-5

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILANCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os associados do SINDICATO dos Vigilantes e Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores e Similares do Estado do Pará para participarem

da Assembleia Geral Extraordinária, à realizar-se no dia 16.08.92, às 09:00 hs em primeira convocação e às 10:00 hs em segunda convocação na sede do Clube Ouro Negro, Trav. Humaitá, 2292, Belém e nas Delegacias de: Marabá, rua 13 de maio, 415 - Santarém, Av. Mendonça Furgas, 1023 - Altamira, Rua 01, Vila Brasília, 98 - Tucuruí, AL "A", Q. 6 s/n, Cohab - Abaetetuba, Av. Getúlio Vargas s/n - Castanhal, Rua Castelo Branco, 118, para debaterem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- campanha salarial de emergência para recuperação das perdas salariais;
- autorização para a Diretoria auquir ação no TRT em caso de malogro das negociações;
- utilizar o direito de greve em caso de necessidade;
- aprovação da taxa de assessoramento jurídico e sindical.

Belém, 11 de agosto de 1992

ALADIO DA SILVA CARDOSO
Presidente em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 020/92
(PROCESSO Nº 914008-00)

DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO SR. FAISAL FARIS MAHMOUD SALMEN HUSSAIN

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 153, I DO REGIMENTO INTERNO, E AO TEOR DO ART. 152, III DO REFERIDO REGIMENTO, CITA, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO TRÊS (3) VEZES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, O SR. FAISAL FARIS MAHMOUD SALMEN HUSSAIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, A FIM DE QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS APÓS A ÚLTIMA PUBLICAÇÃO, APRESENTE DEFESA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 914008-00, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1990, BELEM, 04 DE AGOSTO DE 1992.

CONSELHEIRO LAÉRCIO DIAS FRANCO
PRESIDENTE

(392018) 6 11, 11:26:02, 03:11:00 11, 09:08, 02:11:00 27, 04:13:53-6

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991
 RELATOR : CONSELHEIRO IRAWALDYR ROCHA
 SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍ-
 PIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 1992.
 A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
 SECRETARIO GERAL CP92/0046387-8
 EDITAL Nº 021/92
 (Processo nº 921279-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do
 Sr. RUBENS FERNANDES PIRES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municí-
 pios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 153,
 I, do Regimento Interno, e ao teor do art. 152, III do refe-
 rido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será
 publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Dia-
 rio Oficial do Estado o Sr. Rubens Fernandes Pires, Presi-
 dente da Câmara Municipal de Muana, a fim de que no prazo
 de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defe-
 sa nos autos do processo nº 921279-00, referente a prestação
 de contas dessa Câmara, exercício financeiro de 1991.
 Belém, 13 de agosto de 1992

Conselheiro LAÉNCIO DIAS FRANCO
 Presidente CP92/0046379-7

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

JUIZ FEDERAL : HAMILTON DE SÁ DANTAS
 DIRETOR DE SECRETARIA: FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JULHO/92

CLASSES	ISENT		TOTAL	EMBARGOS		DESPA-IDECL	INF. IDECLICHOS	INTI
	I	II		INF.	IDECLICHOS			
I	-	-	-	-	-	-	-	-
II	-	-	-	-	-	01	-	02
III	-	-	-	-	-	02	-	-
IV	-	-	-	-	-	-	-	-
V	-	-	-	-	-	01	-	-
VI	-	-	-	-	-	-	-	-
VII	-	-	-	-	-	02	-	-
VIII	02	-	02	-	-	02	-	-
IX	-	-	-	-	-	-	-	-
X	-	-	-	-	-	-	-	-
XI	-	-	-	-	-	-	-	-
XII	-	-	-	-	-	-	-	-
XIII	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	02	-	02	-	-	08	-	02

CLASSES III e IV	ISENT I	ISENT II	IE	INF.	DESP
UNIÃO FEDERAL	-	-	-	-	01
INSS	-	-	-	-	-
IC E F	-	-	-	-	-
OUTRAS	-	-	-	-	01

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS

CRIMINAIS	Réus	Testem	CÍVEIS	DEPONENTES
Interrog.	Inquir	Autor	Réu	Test
-	-	-	-	-

DESPACHOS PROFERIDOS EM: Expedientes: 004

OBS: Este boletim se refere às atividades do MM.
 JUIZ FEDERAL Daniel Paes Ribeiro, face ao
 gozo de férias regulamentares, do MM. Juiz
 Federal Hamilton de Sá Dantas.

FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO
 DIRETOR DE SECRETARIA DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS
 JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
 no exerc. Cumul. da 3ª Vara

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
 BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
 SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
 CGC 04.902.979/0001-44

RESUMO DE EDITAL
 TOMADA DE PREÇOS GEMAP Nº 92/036

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA), de acordo com o seu
 Regulamento de Licitações, publicado no Diário Oficial da União em 29/04/91,
 realizará Tomada de Preços para a contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para
 prestação de serviços de fomento de passagens aéreas e terrestres, fretes e
 remessas de encomendas aéreas em âmbito nacional e internacional ao BASA,
 por um período de 12 (doze) meses. Os serviços consistirão na reserva, emissão,
 marcação e entrega de bilhetes e ordens de Passagens, fretes e transportes,
 devendo ser prestados mediante requisição do BASA, em tempo hábil, na forma e
 local indicados.

A sessão pública para recebimento e abertura das propostas será no dia
 31.08.92, às 10:00 horas, em sua Gerência de Material e Patrimônio (GEMAP),
 localizada na Avenida Presidente Vargas, 800, sala 201, Bloco A, em Belém (PA),
 sob a direção do Presidente e com a participação dos demais membros do
 Comitê de Licitações que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para credenciamento, leitura do Edital completo e recebimento da cópia
 da documentação específica, os interessados deverão dirigir-se à GEMAP, das
 15h às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas, também, pelos
 telefones (091) 216-3327, (091) 216-3382 e (091) 216-3435.

Belém (PA), 14 de agosto de 1992.

ORISVALDO DE NAZARETH SILVA BARBOSA
 Presidente do Comitê de Licitações

(Fat. nº 10.011198, Reg. nº 10.011198, Dia: 14/08/92)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/92

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INSS, no Pará
 e Amapá, leva ao conhecimento dos interessados que
 realizara na sala de licitações do Serviço de Su-
 primentos e Serviços Gerais, localizada no 3º andar
 do Ed. Pte. Costa e Silva, sito na Av. Nazaré nº 133
 em Belém, as 10:00 horas do dia 31 de Agosto de
 1992, a TOMADA DE PREÇOS Nº 10/92, para contrata-
 ção de serviços de Limpeza e Conservação nos imo-
 véis ocupados pela Delegacia Regional do Trabalho
 na capital e interior do Estado do Pará e capital
 do Estado do Amapá.

O Edital completo e demais informações pode
 não ser obtidos na Seção de Atividades Auxiliares
 na Av. Nazaré nº 133, 3º andar do Ed. Pte. Costa e
 Silva, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

a) Comissão.

(Fat. nº 10.011186, Reg. nº 10.011186, Dia: 14/08/92)

Resumo do Estatuto da Associação Reformada Palavra da Verdade (ARPAV),
 aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 9 de maio de 1992. Denomi-
 nação: Associação Reformada Palavra da Verdade (ARPAV). Fundo Social: Oriundo
 de doativos, venda de material religioso e serviços. Fins: É uma sociedade civil de na-
 tureza religiosa, cultural e educacional, sem fins lucrativos, que visa a expansão do
 Reino de Deus e edificação da Igreja. Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará. Data de
 Fundação: 09 de maio de 1992. Administração e Representação: Diretoria. Prazo de
 Mandato da Diretoria: Indeterminado. Responsabilidade: Os sócios não respondem
 subsidiariamente pelas obrigações da empresa. Dissolução: Os bens serão transferidos
 para outra instituição, à critério da Assembléia Geral. Diretoria: Composta de um
 presidente, um vice-presidente, quatro secretários, e dois tesoureiros.
 Belém, 01 de agosto de 1992
 Paulo Roberto Batista Anglada - Diretor

(Fat. nº 10.011182, Reg. nº 10.011182, Dia: 14/08/92)

TEGRASA - TERRA GRANDE AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF Nº
 04.881.306/0001-55. Capital Autorizado: Cr\$ 2.000.000.000,00; Capital Subscrito:
 Cr\$ 856.048.878,00; Capital Integralizado: Cr\$ 856.048.878,00. EXTRATO DA
 ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
 11/08/92. As 08:00 horas do dia 11 de agosto de 1992, na sede social a Av. Al-
 mirante Barroso, Alameda Bancroft, 54, cidade de Belém, Estado do Pará, reu-
 niu-se a Totalidade dos acionistas da TEGRASA - TERRA GRANDE AGROPE-
 CUÁRIA S/A, que deliberaram sobre o seguinte: a) Alorização para emissão es-
 pecial de 141.288.547 debêntures nominativas, com base na Lei nº 8.167 de
 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para subscrição
 pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no montante equivalente a
 Cr\$ 141.288.547,00 em debêntures nominativas especiais com vencimento em 07
 (sete) anos, conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da
 Amazônia - SUDAM, contida no Ofício GS nº 1164/92 de 06/08/92, relativo ao
 exercício de 1992, cuja a emissão se procedera da seguinte maneira: 105.966.410
 debêntures conversíveis em ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no to-
 tal de Cr\$ 105.966.410,00 e 35.322.137 debêntures não conversíveis, no total de
 Cr\$ 35.322.137,00. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das
 debêntures acima, conforme Boletim de Subscrição de 12.08.92, assinado pelos
 senhores Antonio Peixoto Pontes e Christina Peixoto Pontes, representante da
 Empresa, pelo Sr. Mario Jorge Bringle - Diretor e Luiz E. P. Lobão, Gerente de
 Operações Especiais, representando o FINAM. Referida ata foi encerrada em
 12.08.92, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na
 Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 634,9 do dia 13.08.92. a)
 Alfredo Ferreira Coelho - Sec. Geral.

(Fat. nº 10.011220, Reg. nº 10.011220, Dia: 14/08/92)

FAZENDA LIBRA S/A CGC-MF Nº 15.327.893/0001-51 EXTRATO DA ATA DE
 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 31.07.92. HORA,
 DATA E LOCAL: as 08:00 hs. do dia 31.07.92 em sua sede social; PRESEÇA:
 Totalidade dos Acionistas com direito a voto; Convocação: Feita por carta-convite;
 Mesa: Presidente: Zélia Rego Maia e Secretário: Eduardo Maciel de Souza Filho.
 Abertos os trabalhos a Presidente informou que para atender as formalidades le-
 gais ficava suspensa a presente assembleia até o dia 11.08.92. Reaberta a ces-
 são às 08:00 hs. do dia 11.08.92. A presidente informou que foram sanadas as
 formalidades legais, com a publicação dos documentos que trata o art. 133 da Lei
 nº 6.404/76, no diário oficial e no jornal "O Tapajós" de Santarém/PA, respecti-
 vamente nos dias 24.07.92 e 06.08.92. ORDEM DO DIA: Consistentes da convoca-
 ção, aprovadas por unanimidade as seguintes: EM ASSEMBLEIA GERAL ORDI-
 NÁRIA: a) Relatório da Administração, as demonstrações financeiras e o parecer
 dos auditores independentes, do exercício social encerrado em 31.12.91; b) A cor-
 reção da expressão monetária do capital realizado do exercício social encerrado
 em 31.12.91, no valor de Cr\$ 110.372.134,33, excluído o exercício de 1990 e sua
 capitalização; c) Honorários dos membros da diretoria; d) A não instalação do
 conselho de fiscalização, em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redu-
 ção do capital social autorizado até o limite do capital subscrito e registrado de
 Cr\$ 96.337.746,00; 2) Aumento do capital social autorizado de Cr\$ 96.337.746,00
 para Cr\$ 2.000.000.000,00; 3) Aumento do capital social em mais Cr\$
 110.372.134,00, com capitalização de parte da reserva de capital, decorrente da
 correção monetária do capital realizado, ficando um saldo a capitalizar de Cr\$
 0,33; 4) Alteração do Art. 5º dos estatutos sociais que passa vigorar com a se-
 guinte redação: "Art. 5º - A sociedade tem um capital social de Cr\$
 2.000.000.000,00 (Dois bilhões de cruzeiros) representado por ações nominativas,
 sem valor nominal, sendo: a) Cr\$ 1.400.000.000,00 em ações ordinárias nomina-
 tivas; b) Cr\$ 500.000.000,00 em ações preferenciais nominativas; c) Cr\$
 100.000.000,00 em ações preferenciais nominativas, classe A" 5) Emissão e
 subscrição de 47.298.000 ações ordinárias nominativas, do valor de emissão de
 Cr\$ 2,22 cada uma, no montante de Cr\$ 105.001.560,00 a serem subscritas pelos
 atuais possuidores deste tipo de ações. A reunião foi encerrada com a lavratura
 da presente ata, aprovada por unanimidade e registrada na forma da lei. Arqui-
 vada na JUCEPA sob o nº 628,9 em 12.08.92.

(Fat. nº 10.001221, Reg. nº 10.011221, Dia: 14/08/92)

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 497/92-DP-G Em 03 de agosto de 1992

RESOLVE : Revogar a Portaria nº 399/90-DP-G, de 24/08/90, que
 designa a servidora MARIA DA GLÓRIA SANTOS DE SOUZA, matrícula
 nº 3085520-012, para a função de Chefe da Divisão de Material.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral CP92/0046386-0

PORTARIA Nº 498/92-DP-G Em 03 de agosto de 1992

RESOLVE : I - Designar o servidor RUBEN HERBERT TAVARES, para
 exercer a função de Chefe da Divisão de Material.

assumir o cargo de Chefe da Divisão de Material da Defensoria
 Pública, em substituição à servidora MARIA DA GLÓRIA SANTOS
 DE SOUZA, com vigência a partir desta data.

II - Revogam-se as disposições em contrário.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral CP92/0046371-1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes : Defensoria Pública do Estado do Pará e
 Antonio Carlos Lobo Fontelles de Lima

Prazo : de 10/08/92 a 09/02/93

Função : Assistente Técnico

Dotação Orçamentária : 11104.02040142.179
 11104 - Defensoria Pública
 Despesas Correntes
 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
 3111.02 - Diárias

Salário : Cr\$ 336.743,00

Belém, 10 de agosto de 1992

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral CP92/0046378-9

Partes : Defensoria Pública do Estado do Pará e
 Ivan Sena dos Santos

Prazo : de 17/08/92 a 16/02/93

Função : Auxiliar Administrativo

Dotação Orçamentária : 11104.02040142.179
 11104 - Defensoria Pública
 Despesas Correntes
 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
 3111.02 - Diárias

Salário : Cr\$ 253.000,00

Belém, 17 de agosto de 1992

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral CP92/0046370-3

Partes : Defensoria Pública do Estado do Pará e
 Jean Alexandre Lopes Fereh

Prazo : de 17/08/92 a 16/02/93

Função : Auxiliar Administrativo

Dotação Orçamentária : 11104.02040142.179.
 11104 - Defensoria Pública
 Despesas Correntes
 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
 3111.02 - Diárias

Salário : Cr\$ 253.000,00

Belém, 17 de agosto de 1992

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral CP92/0046363-0

Partes : Defensoria Pública do Estado do Pará e
 Cleide Elena Lopes Viana

Prazo : de 17/08/92 a 16/02/93

Função : Auxiliar Administrativo

Dotação Orçamentária : 11104.02040142.179
 11104 - Defensoria Pública
 Despesas Correntes
 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
 3111.02 - Diárias

Salário : Cr\$ 253.000,00

Belém, 17 de agosto de 1992

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral CP92/0046362-2

Partes : Defensoria Pública do Estado do Pará e
 Ari de Moraes Sandim

Prazo : de 17/08/92 a 16/02/93

Função : Auxiliar Administrativo

Dotação Orçamentária : 11104.02040142.179
 11104 - Defensoria Pública
 Despesas Correntes
 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
 3111.02 - Diárias

Salário : Cr\$ 253.000,00

Belém, 17 de agosto de 1992

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral CP92/0046361-4

Partes : Defensoria Pública do Estado do Pará e
 Rosana Alves de Araújo

Prazo : de 17/08/92 a 16/02/93

Função : Auxiliar Administrativo

Dotação Orçamentária : 11104.02040142.179
 11104 - Defensoria Pública
 Despesas Correntes
 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
 3111.02 - Diárias

Salário : Cr\$ 253.000,00

Belém, 17 de agosto de 1992

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral CP92/0046369-0

Partes : Defensoria Pública do Estado do Pará e José Maria Eiró Alves
 Prazo : de 17/08/92 a 16/02/93
 Função : Auxiliar Administrativo
 Dotação Orçamentária : 11104.02040142.179
 11104 - Defensoria Pública
 Despesas Correntes
 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
 3111.02 - Diárias

Salário : CR\$ 253.000,00
 Belém, 17 de agosto de 1992

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral

CP92/0046377-0

Partes : Defensoria Pública do Estado do Pará e Mauro Sergio Rodrigues Santana
 Prazo : de 17/08/92 a 16/02/93
 Função : Auxiliar Administrativo
 Dotação Orçamentária : 11104.02040142.179
 11104 - Defensoria Pública
 Despesas Correntes
 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
 3111.02 - Diárias

Salário : CR\$ 253.000,00
 Belém, 17 de agosto de 1992

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral

CP92/0046385-1

EXTRATO DE DISTRATO

Partes : Defensoria Pública do Estado do Pará e José Jacob Maia dos Santos
 Objeto : Distratar a partir de 01 de agosto de 1992, o Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre ambos em 01/04/92.

Assinantes : Dra. Maria Sonia Rodrigues Lobo Gluck Paul, pela Defensoria Pública e José Jacob Maia dos Santos.

Testemunhas : Mario de Souza Figueiredo e Roseli Maria Costa da Silva

OBS. : Publicado em razão da imprecisão da anterior publicação, no D.O.E. nº 27.278, de 07/08/92.

CP92/0046393-2

COMARCA DE MARABÁ
 EDITAL DE CITAÇÃO
 (Prazo de 20 - vinte - dias)

O Dr. RONALDO VALLE, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante o Juízo de direito da 2ª Vara e expediente do cartório do 2º Ofício, se processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO, processo nº 8422/92, em que figura como requerente MARILANE LEITE DE SA, e como requerido JAIRO DIAS DE SA, brasileiro, casado, operário, residente em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual fica por este edital com prazo de vinte (20) dias, devidamente CITADO, para querendo responder aos termos da presente ação, e para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 21.08.92, às 10:00 h, onde, se não houver conciliação, poderá o réu contestar a presente, desde que o faça através de advogado, sendo que o prazo para oferecimento de contestação será contado a partir da data de audiência supra designada de conformidade com o r., despacho que a seguir passo a transcrever. DESPACHO: I - Providencie o advogado a assinar a petição inicial. II - Designo o dia 21.08.92, às 10:00 h, para audiência de tentativa de conciliação. III - Cite-se o requerido, através de edital com o prazo de vinte (20) dias, para comparecer à audiência acima designada ou contestar querendo, sob as penas do art. 319 do CPC. IV - Deverá constar na citação editalícia que o prazo para contestar é de quinze (15) dias e começará a fluir após a data da audiência efetivamente realizada. V - Observe-se quanto à citação por edital as disposições do art. 232, itens II e III do CPC. VI - Notifique-se o representante do M.P. Marabá, 11.06.92. Dr. Ronaldo Valle - Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância será o presente edital publicado no Diário da Justiça e afixado em local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e dois. (1992). Eu, Alberto Santos Filho, escrevente juramentado do 2º Ofício, este datilografei e subscrevi.

Dr. RONALDO VALLE - Juiz de Direito
 G. Reg. nº 24.661 - Dia: 14.08.92)

TRIBUNAL REGIONAL
 ELEITORAL

Portaria nº 03/92- 1ª Zona Eleitoral

INSTRUÇÕES SOBRE A PROPAGANDA ELEITORAL NA ÁREA DA GRANDE BELÉM.

O DOUTOR PAULO SÉRGIO PROTA E SILVA, Juiz titular da 1ª Zona Eleitoral, Presidente das eleições municipais de Belém por decisão unânime do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral,

R E S O L V E:

DA PROPAGANDA EM GERAL

Art. 1º - A propaganda, qualquer que seja a sua forma ou modalidade, mencionará sempre a legenda partidária e só

poderá ser feita em língua nacional não devendo empregar meios publicitários destinados a criar, artificialmente, na opinião pública, estados mentais, emocionais ou passionais.

§ 1º - No caso de coligação, além da legenda partidária, poderá ser indicada sua denominação própria.

§ 2º - A propaganda a cargos eletivos somente é permitida após o deferimento do pedido de registro da candidatura.

Art. 2º - É vedado aos Órgão da Administração Pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais, realizar qualquer tipo de propaganda, paga ou não, que se possa caracterizar como de natureza eleitoral.

Art. 3º - Não será tolerada propaganda:

I - de guerra, de processos violentos para subverter o regime, a ordem política e social ou de preconceitos de raça ou de classe;

II - que provoque animosidade entre as Forças Armadas ou contra elas, ou delas contra as classes e instituições civis;

III - de incitamento de atentado contra pessoa ou bens;

IV - de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei e da ordem pública;

V - que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

VI - que perturbe o sossego público, com algazarras ou abuso de instrumento sonoros ou sinais acústicos;

VII - por meio de impressos ou de objetos que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

VIII - que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrições de direitos, sendo que, caso a Prefeitura não tenha condições de indicar espaços suficientes para todos os partidos por problemas financeiros, fica resguardado à Justiça Eleitoral a facultade de determinar os espaços que a propaganda eleitoral pode ser realizada via pública, mesmo que seja obrigada a abrir exceção das normas contidas no Código de Postura do Município, a fim de assegurar o direito dos candidatos de se mostrarem aos eleitores, através dos respectivos partidos políticos.

IX - que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoa, bem como órgão ou entidades que exerçam autoridade pública.

Art. 4º - É proibida a propaganda:

I - por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes colocados em pontos não especificamente designados e inscrições nos leitos das vias públicas, inclusive rodovias;

II - de cartazes colocados em postes de iluminação pública, bem como nas mangueiras ou outro qualquer tipo de árvore e em todos os bens que dependam de concessão do poder público ou que a ele pertençam, bem como nos de uso comum.

III - Em fios elétricos, em cabos telefônicos ou em sinais ou placas luminosas de trânsito;

IV - Através de projeção de vídeo, de cartazes afixados em recintos a que o público tenha acesso, como cinemas, teatros, clubes, lojas, restaurantes, bares, mercados, exposições, estações rodoviárias e aeroportos;

V - Por meio de faixas ou cartazes instalados em ginásios e estádios desportivos, de propriedade particular ou pública, ou por meio de faixas e cartazes portáteis levados, mesmo voluntariamente e gratuitamente por seus frequentadores, a tais ginásios e estádios;

Art. 5º - É assegurado aos partidos e coligações o direito de, independente de licença da autoridade pública e do pagamento de qualquer contribuição:

I - fazer inscrever, na fachada de suas sedes e de pendências, o nome que os designe, pela forma que melhor lhes parecer;

II - instalar e fazer funcionar, normalmente, das quatorze às vinte e duas horas, alto-falantes ou amplificadores de voz, nos locais referidos, assim como em veículos seus ou a sua disposição, com observância da legislação comum devendo ser observado o limite do volume de som permitido, sobremodo se próximo de hospital, escola ou outro qualquer estabelecimento que pela sua natureza não pode receber volumes elevados de som.

§ 1º - As dependências partidárias móveis são apenas aquelas cujo uso esteja comprovadamente cedido ao Partido Político por seu proprietário ou legítimo possuidor.

§ 2º - É vedado o funcionamento de dependência partidária em estabelecimento e viaturas comerciais, industriais, educacionais, de saúde, nos sindicatos ou qualquer outra entidade de classe, nas repartições públicas.

§ 3º - O Partido ou Coligação deverá comunicar previamente a utilização de dependência partidária móvel ou imóvel.

A comunicação far-se-á, em duas vias no horário de expediente do Cartório Eleitoral, assinada por um dos membros da Executiva Municipal ou Regional e pelo proprietário ou legítimo possuidor, com perfeita identificação do imóvel ou móvel e as condições para a utilização, ficando liberado o modelo.

§ 4º - A segunda via, com o "recibo" deste Juízo, destinar-se-á a comprovar que o portador está habilitado a promover a propaganda, devendo ser exibido

da, sempre que solicitada pela fiscalização.

Sua falta sujeitará o infrator às sanções legais, bem como ao fechamento do imóvel ou apreensão do veículo.

Art. 6º É permitida, ainda, a propaganda eleitoral pelos seguintes meios e modos:

- a) distribuição de prospectos ou volantes, cartas, cartões e epístolas em geral com mensagens, propostas, opiniões curriculares do candidato, orações, receitas culinárias, normas de primeiros socorros, telefones de emergência, e tudo o mais que a criatividade fizer surgir, desde que não haja ofensa a moral e aos bons costumes, nem haja incitação ao desrespeito à lei ou à ordem pública;
- b) distribuição gratuita de bonês, vizeiras, camisas, camisetas, caixa de fósforos, emblemas de lapelas, calendários e assemelhados, marcador de livro, cinzeiros e outros objetos assemelhados, de pequeno valor;
- c) colocação de tabuletas ou faixas móveis de maneira a não perturbar ou dificultar o trânsito de veículos ou circulação de pessoas, nos bens particulares, mesmo que com a frente projetada para a via pública, observada a exigência legal da autorização, por escrito do dono ou legítimo possuidor do bem.
- d) colocação de tabuletas, faixas e transparências em veículos particulares, automóveis ou não, desde que obedidas todas as normas que disciplinam a utilização dos mesmos;
- e) na parte de trás das bancas de revista (no local onde normalmente são colocados cartazes com propaganda das obras vendidas), bem como na parte superior das bancas, através de mini-doors ou faixas, desde que com a devida autorização do proprietário ou locatário da banca de revistas, que, no mesmo documento, deve comprometer-se a retirar toda propaganda que for afixada, no prazo máximo de 72 horas após o encerramento da eleição.

A autorização deve ser em duas vias, sendo que a segunda ficará com o responsável pela banca para o caso de ser exigida pela fiscalização da Justiça Eleitoral, ou de qualquer órgão participante da Comissão de Fiscalização.

A primeira via ficará na 1ª Zona Eleitoral;

- f) pintura, com o nome do candidato e a sigla do Partido ou

Coligação, nos postes de iluminação pública.

g) em tabuletas de fórmica, laminado, ou papelão (plastificado ou não), com o tamanho padrão de 0.50 x 060 cm e espessura de no mínimo 08 milímetros nos postes de iluminação pública, sendo obrigatório obedecer as seguintes regras para a fixação:

1. A amarração de tais tabuletas só poderá ser feita com barbante, corda, fio plástico, ou qualquer outro material isolante; ficando proibido a utilização de arame ou assemelhado para evitar acidentes com pessoas que fazem, por exemplo, ligações para vender cachorro quente e outras guloseimas na via pública.
2. O Partido ou Coligação que desejar utilizar o processo de afixação das tabuletas nos postes de iluminação pública, devem peticionar ao Juiz Eleitoral que acionará a SECON, que foi o órgão escolhido na comissão de fiscalização para operacionalizar a afixação das mesmas, sem qualquer ônus para os interessados, que fornecerão, entretanto, o material humano, escadas e tudo o que for necessário.
3. A Secon orientará os autorizados sobre os locais proibidos de afixação, como nas áreas que possam causar risco à visualização dos sinais luminosos, ou que escondam as placas de sinalização do trânsito.
4. Será permitido a colocação de várias tabuletas nos moldes aqui autorizado, sendo que a SECON está orientada para utilizar espaço suficiente à várias tabuletas.
5. A Comissão de Fiscalização exercerá rigoroso controle sobre as tabuletas afixadas, e retirará, de imediato, as que não estiverem autorizadas, com o encaminhamento do caso ao Ministério Público sendo vedada a colocação em postes e cruzamentos que possam prejudicar a visão das e sinais de trânsito, ou ofereçam riscos a rede elétrica, ou telefônica.
6. Fica esclarecido que não será permitida a utilização de qualquer outro material mais pesado que coloque em risco a integridade física dos transeuntes, estando, estando, este Juízo, receptivo a receber sugestões para a doação de outro material de maior leveza, que seja de custo pequeno e não cause risco de acidentes.
7. Cada candidato só poderá afixar, no máximo, 10 (dez) tabuletas por quarteirão. Ultrapassado este número, as excedentes serão retiradas pela SECON.

Art. 7º - Fica autorizada a prática de ruas de lazer, promovidas por Partidos Políticos ou Coligações, devendo o interessado pedir ao Juiz Eleitoral da 1ª Zona a devida autorização, no prazo mínimo de 72 horas, sendo que o Detran foi o Órgão escolhido pela Comissão de Fiscalização para tomar as providências a fim de operacionalizar o movimento inclusive adotando medidas para desvio de trânsito, sem tumultuar o dia-a-dia da comunidade. Imediatamente após o Partido solicitar a

rua de lazer, o Detran será acionado pela Justiça Eleitoral para orientar e dar todo apoio, sem ônus para os Partidos políticos ou Coligações.

Art. 8º - Cada Partido Político terá direito a colocar uma barraca, fixa ou móvel, em material que lhe for mais conveniente (desde que não cause

risco à comunidade), nas praças da grande Belém, bem como nas ruas de pedestres Conselheiro João Alfredo e Santo Antônio, as duas únicas existentes em Belém com espaço para isto, considerando a estreiteza das transversais, a fim de apresentarem propaganda política, inclusive com a colocação de faixas, cartazes e miniout-doors e o que for necessário para a realização, licitamente, do objetivo dessas barracas, devendo ser observado o seguinte:

I- As barracas deverão ter a dimensão padrão de 3m x 3m, totalizando 9 metros quadrados.

II- Nessas barracas poderão ser distribuídos gratuitamente ou mesmo vendido para angariar fundos para o partido, todo o material de propaganda dos candidatos como camisas, camisetas, bonês, vizeiras, caixas de fósforo, impressos com mensagens de otimismo, orações, receitas culinárias, programas dos partidos ou de candidatos, e tudo o mais que se originar da salutar criação dos interessados, vedado qualquer material que contrarie a lei, a moral e os bons costumes, ou incite a comunidade contra autoridades constituídas ou a prática da violência ou desobediência civil.

III- Nessas barracas poderão ser prestados serviços à comunidade, como verificar pressão arterial, peso, instruir sobre primeiros socorros, ensinar congelamento de comidas, dar aulas de etiquetas e outros salutaros, legais e morais atividades de serviço gratuito à coletividade.

IV- As barracas deverão ficar no espaço mínimo de 15 metros uma da outra, a fim de evitar tumultos ou perturbação entre os simpatizantes dos vários partidos.

V - Os transeuntes não podem ser de alguma forma coagidos ou obrigados a receber o material oferecido nas barracas.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0357

CADERNO 3

ANO CI - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.283

BELEM - SEXTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1992

- VI - Nessas barracas, não poderão ser vendidos outros materiais, que não os relacionados com propaganda eleitoral, contendo o nome ou número dos candidatos e a legenda partidária, ou somente a legenda partidária.
- VII- Os partidos políticos deverão comunicar, após cinco dias da publicação desta, se desejam a colocação de tais barracas.
- VIII- Conforme for o movimento das barracas e o comportamento dos membros dos partidos e da comunidade esta Portaria poderá ser alterada, ampliando ou reduzindo o que está expresso nesta Portaria.
- IX- A barraca aqui referida é considerada dependência partidária, e como tal deverá ser objeto de comunicação à Justiça Eleitoral, na forma prevista no artigo 5º desta Portaria.
- X- Ficam excluídas deste ato as praças e ruas de pedestres que por sua localização e área de utilização como é o caso das transversais da João Alfredo e Santo Antônio sejam incompatíveis com a legislação eleitoral e distribuição equitativa para todos os Partidos.
- XI- Por decisão da Comissão de Fiscalização da Propaganda a SECON será o Órgão responsável pela operacionalização da localização das barracas, sendo que os pedidos de comunicação ao Juiz Eleitoral serão encaminhados àquele Órgão para as providências decorrentes.
- XII- Fica permitida, nas barracas, a transmissão de músicas ao vivo, ou por meio mecânico, que apresente músicas nacionais ou estrangeiras, hinos de partidos, coligações ou de candidatos, devendo ser observado o limite de som permitido na legislação pertinente;
- XIII- A utilização de som nas barracas poderá ser feita somente até às 22:00 horas, sem prejuízo da continuidade do funcionamento das mesmas.
- XIV- Fica autorizada a instalação de terminal telefônico nessas barracas;
- XV- A Prefeitura Municipal de Belém, através de seu Órgão próprio providenciará, diariamente, a limpeza da área externa das barracas, e os Partidos Políticos ficarão responsáveis pela limpeza interna, sendo que cada Partido ficará responsável por sua barraca;
- XVI- Cada Partido Político manterá na parte interna e externa, lixeira a disposição do público, evitando que o material de propaganda inutilizado entupa os esgotos;
- XVII- Passado o período eleitoral, o Partido Político providenciará a imediata retirada da barraca da via pública, sendo que se houver segundo turno, na eleição majoritária, os partidos têm o prazo de 48:00 horas, após o dia 15 de novembro para completar a retirada, sendo que a instalação das barracas nos lugares indicados pela SECON não conferem aos Partidos Políticos qualquer direito de permanência com as barracas nos locais, uma vez que a permissão é provisória, para o fim específico de propaganda eleitoral com obrigação de retirada no prazo aqui estipulado;
- XVIII- O Partido Político não poderá, vender, transferir, emprestar, ou ceder a qualquer título referidas barracas a terceiros sob as penas da lei;
- XIX- A Celpa- Centrais Elétricas do Pará, dará todo apoio aos Partidos Políticos para a iluminação de atis barracas;
- XX- Caso algum partido político resolva utilizar serviço de som nas barracas, o volume não deve perturbar o sossego público nem incomodar ou molestar a barraca do partido que estiver com a barraca mais próxima, sendo vedadas agressões aos partidos ou coligações concorrentes e às autoridades constituídas e, portanto, o serviço de som só pode ser usado para expor idéias, projetos e planos do partido e de seus candidatos, bem como apresentação do curriculum de cada um e os serviços que já prestou à comunidade.
- Caso fique constatado o uso do som para agressões, ou a críticas às autoridades constituídas, o serviço sonoro será imediatamente recolhido, e, em caso de reincidência a barraca será fechada.
- XXI- O Partido Político que não utilizar a barraca para a finalidade expressa nesta Portaria poderá sofrer a punição de seu imediato fechamento, comprovada a denúncia;
- Art. 9º - Fica permitido a realização de shows pelos partidos políticos inclusive com a apresentação de cantores, bandas, conjuntos e assemelhados nos corredores das praças de Belém, devendo ser solicitada autorização a 1ª Zona, no prazo mínimo de 5 dias, comprometendo-se o Partido a retirar toda a propaganda que foi afixada no local em 24:00 horas, após o encerramento da apresentação do show;
- Art. 10- Assegurado, independentemente de licença, decretos ou posturas municipais, a propaganda através de distribuição de folhetos, volantes e demais tipos de publicações impressas.
- Art. 11- A propaganda eleitoral através de quadros ou painéis de publicidade e outdoors somente será permitida após o registro de candidato, e nunca podem ser pagas ou financiadas pelos candidatos, mas somente pelos Partidos Políticos.
- § 1º - As empresas de publicidade deverão indicar ao Comitê Interpartidário os seus pontos disponíveis para a veiculação de propaganda, os quais não poderão ultrapassar cinquenta por cento do total dos espaços existentes na área da grande Belém.
- Esses locais serão divididos em grupos, de forma equitativa, com ponto de maior ou menor impacto visual, para serem sorteados entre os partidos e coligações concorrentes, para utilização em qualquer período ou durante todo o processo eleitoral.
- § 2º- Os Partidos e Coligações deverão comunicar às empresas, por escrito os períodos e a quantidade de quadros ou painéis que utilizarão os grupos a que se refere o parágrafo anterior.
- Os que deixarem de ser utilizados, não poderão ser redistribuídos entre os demais concorrentes, autorizando-se a venda desses espaços nos intervalos dos períodos estipulados, somente para publicidade sem fins eleitorais.
- § 3º- Os custos estimados pelas empresas para propaganda eleitoral de que trata este artigo não podem ser superior àquele praticado para publicidade comercial.

§ 4º - Enquanto não forem cumpridas estas exigências legais, não será permitida a propaganda por outdoors.

ART. 12 - As entidades ou empresas que realizarem pesquisa de opinião pública, relativa às eleições ou aos candidatos, para serem levadas ao conhecimento público são obrigadas a registrar, no prazo mínimo de três dias antes da divulgação, na sede da 1ª Zona Eleitoral, previamente notificados pelo Juízo os partidos políticos e coligações, as informações mínimas a seguir relacionadas:

- I- quem solicitou a pesquisa;
- II- de onde proveio o montante global dos recursos despendidos nos trabalhos;
- III- a metodologia e o período de realização da pesquisa;
- IV- o plano amostral e ponderação no que se refere a sexo, idade, grau de instrução, nível econômico e área física de realização do trabalho;

V- o nome do financiamento do trabalho;

VI- o sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização da coleta de dados e do trabalho de campo;

Art. 13 - Fica livre, em bens particulares, a fixação de propaganda eleitoral com a permissão de quem estiver na sua posse.

Nos bens que dependam de concessão do Poder Público, ou que a ele pertençam bem como nos de uso comum, fica proibida a propaganda, inclusive por meio de faixas ou cartazes afixados em quadros ou painéis, salvo em locais indicados pelas Prefeituras, para uso gratuito, com igualdade de condições, ouvidos os partidos e coligações.

Fica, também, facultado à Justiça Eleitoral a fixação desses espaços, caso a Prefeitura Municipal não faça a indicação, ou não ofereça espaços suficientes a todos os partidos e seus candidatos em igual condições.

Art. 14 - Fica proibida a colocação de qualquer tipo de propaganda eleitoral nos tapumes de construção de obras públicas, mesmo em se tratando de construtora particular.

Art. 15 - A realização de qualquer ato de propaganda eleitoral, em recinto aberto, não depende de licença da polícia.

§ 1º - Quando o ato de propaganda tiver de realizar-se em lugar designado para a celebração de comício, deverá ser feita a comunicação à autoridade policial, pelo menos vinte e quatro horas de sua realização.

§ 2º - Não havendo local anteriormente fixado para a realização de comício, ou sendo impossível ou difícil nele realizar-se o ato de propaganda eleitoral, ou havendo pedido para designação de outro local, a comunicação a que se refere o parágrafo anterior será feita, no mínimo, com antecedência de setenta e duas horas, devendo a autoridade policial, em qualquer desses casos, nas vinte e quatro horas seguintes designar local amplo e de fácil acesso, de modo que não impossibilite ou fruste a reunião política;

§ 3º - Na área da grande Belém compete a este Juízo Eleitoral da 1ª Zona, que preside as eleições municipais em Belém, decidir reclamação sobre a localidade dos comícios e providências sobre a distribuição equitativa dos locais aos Partidos e Coligações.

Art. 16 - O equipamento sonoro utilizado para propaganda deverá estar enquadrado dentro das normas técnicas previstas pelo INMETRO e a emissão sonora não poderá exceder, em qualquer hipótese, o nível de 70 decibéis.

§ 1º - O horário permitido para a circulação de carros de som é das 14:00 hs. às 22:00 horas.

§ 2º - Para fins de propaganda eleitoral sonora estão permitidos veículos de passeio, utilitários ou caminhões que possuam equipamentos de som alimentados por fontes próprias dos veículos.

§ 3º - Nos comícios autorizados podem ser utilizados equipamentos de propaganda sonora e visual sem a restrição do parágrafo anterior;

§ 4º - A infringência destas condições sujeitará o infrator as sanções do art. 340 do Código Eleitoral, além da apreensão do veículo e/ou equipamento de som até o término da eleição, vedada sua substituição;

Art. 17 - O material de propaganda que estiver sendo veiculado de forma ilegal, será apreendido incontinenti, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.

Art. 18 - A propaganda eleitoral através de outros instrumentos que não os previstos nesta Portaria poderá ser permitido depois de submetida à apreciação e formalmente aprovada pela Comissão de Fiscalização da Propaganda eleitoral.

Art. 19 - Os partidos deverão cumprir integralmente, as determinações contidas na Portaria nº 003/92,

deste Juízo no que concerne aos comitês partidários de aplicação dos recursos financeiros para a propaganda eleitoral, bem como aos comitês interpartidários de inspeção além da informação ao Juízo Eleitoral sobre o número da conta bancária ou cópia do extrato da conta que comprove o cumprimento da legislação eleitoral, tudo conforme consta na Portaria.

Parágrafo Único - Fica, novamente, expresso que a falta da comunicação de que trata o artigo 19, impede o Partido ou Coligação de iniciar a propaganda, inclusive a de rádio e televisão, quando for o caso.

DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 20 - Toda propaganda eleitoral será realizada sob responsabilidade dos partidos ou coligações e por eles paga, imputando-se-lhes solidariedade nos excessos praticados pelos seus candidatos e adeptos.

Art. 21 - No Município de Belém, serão registrados Comitês compostos de três e cinco membros, que aplicarão os recursos financeiros destinados a propaganda durante a campanha eleitoral.

Art. 22 - Nenhum candidato a cargo eletivo, sob pena de cassação do respectivo registro, poderá efetuar individualmente, despesa de caráter eleitoral inclusive com alistamento, arregimentação e propaganda, devendo processar todos os gastos através dos partidos ou Comitês.

Art. 23 - Nenhum Partido poderá despendê-la na propaganda partidária e na de seus candidatos, quantias superiores as que ele fixar, nem receber dos seus filiados, contribuições e auxílios fora dos limites legais e nos determinados nos estatutos.

§ 1º - Antes de iniciar a campanha eleitoral, os Partidos deverão comunicar ao Juiz titular da 1ª Zona Eleitoral que preside as eleições em Belém, qual a importância máxima que despendirão em cada eleição e qual o limite máximo para contribuição ou doativos.

§ 2º - Para cada eleição (Prefeito e Vereador), o partido deverá indicar o limite máximo de despesas, as quais serão feitas em igualdade de condições para todos os candidatos que disputem cargos da mesma categoria pelo mesmo partido;

§ 3º - Havendo coligação, as providências previstas nos parágrafos anteriores serão adotadas, em conjunto, pelos partidos coligados.

Art. 24- É vedado aos partidos:

I- receber, direta ou indiretamente, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade de qualquer espécie, procedente de pessoa ou entidade estrangeira;

II- receber recurso de autoridade ou órgão público, ressalvados as dotações orçamentos destinadas ao Fundo Partidário;

III- receber, direta ou indiretamente, auxílio ou contribuição, inclusive através de publicidade de qualquer espécie de autarquias, empresas públicas ou concessionárias de serviço, sociedades de economia mista e fundações instituídas em virtude de lei e para cujos recursos concorram órgãos ou entidades governamentais;

IV - receber, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou pretexto, contribuição, auxílio ou recurso procedente de empresa privada de finalidade lucrativa, entidade de classe ou sindical.

Art. 25- São solícitos os recursos financeiros de que trata o artigo anterior, assim como os auxílios e contribuições cuja origem não seja mencionada ou esclarecida.

Art. 26- Toda propaganda eleitoral deverá conter a identificação clara e precisa de sua origem, com o nome endereço e número da nota fiscal do fabricante ou prestador do serviço.

Art. 27- Parágrafo único - Considerar-se-á ilícita a propaganda ou evento em desacordo com esta disposição e material será imediatamente apreendido e/ou interrompida a veiculação da propaganda.

Art. 28- A Justiça Eleitoral, através de todos os seus órgãos, fiscalizará o processo eleitoral, fazendo observar, entre outras, as seguintes normas:

I- obrigatoriamente de só receberem

ou aplicarem recursos financeiros em campanhas políticas determinados dirigentes dos Partidos e Comitês legalmente constituídos e registrados para fins eleitorais;

II- caracterização da responsabilidade dos dirigentes de Partidos e Comitês, inclusive do tesoureiro que responderão civil e criminalmente por quaisquer irregularidades;

III- escrituração contábil, com documentação que comprove a entrada e saída de dinheiro ou bens recebidos e aplicados;

IV- obrigatoriedade de ser conservada pelos partidos e Comitês a documentação comprobatória de suas prestações de contas, por prazo não inferior a cinco anos.

V- obrigatoriedade de prestação de contas pelos partidos políticos e

Comitês ao encerrar-se cada campanha eleitoral;

VI- organização de Comitês Interpartidários de Inspeção, bem como publicidade ampla de suas conclusões e relatórios sobre as investigações a que procedam;

VII- obrigatoriedade de remessa das prestações de contas de que trata o inciso VI aos Comitês Interpartidários de Inspeção ou ainda, as Comissões Parlamentares de Inquérito que as solicitarem.

Art. 29- Os Comitês Interpartidários de Inspeção serão integrados por três membros de cada partido, indicados ao Juiz titular da 1ª Zona Eleitoral que preside as eleições municipais, e pelos Diretores municipais ou respectivas Comissões Provisórias.

§ 1º - No caso de coligações, cada Partido coligado indicará um membro.

§ 2º - As indicações serão feitas até trinta dias antes das eleições.

§ 3º - Se algum partido ou coligação não fizer a indicação a este Juízo eleitoral, até quinze dias antes da eleição, através dos registros de filiação partidária, designará os respectivos representantes.

§ 4º - Realizadas as eleições, os Comitês partidários deverão enviar suas prestações de contas, no prazo de trinta dias, ao Comitê Interpartidário de Inspeção, o qual no mesmo prazo deverá examiná-las e apresentar o relatório a este Juízo eleitoral para os fins do inciso VII do artigo 28 acima.

§ 5º - Caso os Comitês não cumpram as determinações contidas no parágrafo anterior, ficarão sujeitos, seus responsáveis, as penas do artigo 347 do Código Eleitoral, passíveis os candidatos de cassação dos registros e perda dos diplomas, se já expedidos.

§ 6º - Qualquer candidato poderá examinar, na Justiça Eleitoral, o relatório do Comitê Interpartidário e as prestações de contas anexas, para os fins previstos no parágrafo único do artigo 237 do Código Eleitoral.

DA PROPAGANDA EM RÁDIO E TELEVISÃO:

LEVISÃO:

Art. 30- A propaganda eleitoral no rádio e na televisão, para as eleições de 3 de outubro de 1992, restringir-se-á, unicamente, ao horário gratuito disciplinado

nestas instruções, com expressa proibição de qualquer propaganda paga, obedecida a distribuição do tempo feito pelo TRE e observadas as seguintes normas:

§ 1º - Compete aos partidos ou coligações, por meio de Comissão especialmente designada para esse

fim, distribuir, entre os candidatos registrados, os horários que lhes couberem;

§ 2º - Da propaganda eleitoral gratuita participarão, além dos candidatos registrados, pessoas devidamente autorizadas pelos partidos ou coligações, cujos nomes serão comunicados às emissoras pelas Comissões a que alude o parágrafo anterior, resguardada aos candidatos a destinação de pelo menos dois terços do tempo em cada programa.

§ 3º - Para efeito deste artigo, os partidos e coligações devem comunicar a este Juízo eleitoral da 1ª Zona a composição da Comissão Diretora Municipal Provisória; no caso de coligação, cada partido indicará um membro.

§ 4º - Não dependerá de censura prévia a propaganda eleitoral feita através do rádio e da televisão, respondendo cada um pelos excessos cometidos, com a apuração da responsabilidade solidária do respectivo partido ou coligação.

Art. 31- Independentemente do horário gratuito da propaganda eleitoral, é facultada a transmissão, pelo rádio e pela televisão, de debates entre candidatos registrados pelos partidos políticos e coligações, assegurada a participação de todos os partidos que tenham candidatos, em conjunto ou em blocos e dias distintos: nesta última hipótese, os debates deverão fazer parte de programação previamente estabelecida, e a organização dos blocos far-se-á mediante sorteio, salvo entre os partidos interessados.

§ 1º - A partir do registro da respectiva candidatura, é vedada a transmissão de propaganda de rádio ou televisão apresentadas ou comentadas por candidatos, e se o nome do programa for o mesmo que o do candidato, fica proibida a sua divulgação, sob pena de cassação do respectivo registro.

§ 2º - Os candidatos após o registro, podem participar de quaisquer programas em emissoras de rádio ou televisão, e dos noticiários jornalísticos regulares observado que é vedado, desde quarenta e oito horas antes até vinte e quatro horas depois da eleição, qualquer propaganda política mediante radiofusão, televisão, comícios ou reuniões públicas.

Art. 32- Após o processo de escolha dos candidatos pelos partidos, fica assegurado o direito de resposta aos candidatos, partidos ou coligações atingidos por atos ou afirmações caluniosas, difamatórias ou injuriosas, praticadas nos horários destinados às programações normais das emissoras de rádio e televisão.

§ 1º - O ofendido, ou seu representante legal, poderá formular pedido para o exercício do direito de res-

posta a este Juízo Eleitoral, dentro de quarenta e oito horas da ocorrência do fato, devendo a decisão ser prolatada, improrrogavelmente, nas quarenta e oito horas seguintes.

§ 2º - Para efeito de apreciação do exercício do direito de resposta previsto neste artigo este Juízo Eleitoral deverá notificar imediatamente a emissora responsável pelo programa para que entregue, nas vinte e quatro horas subsequentes, sob as penas do artigo 347 do Código Eleitoral, cópia da fita da transmissão pela televisão ou pelo rádio, conforme o caso, que será devolvida após a decisão.

§ 3º - Deferido o pedido a resposta será dada no tempo e horário estabelecidos por este juízo eleitoral e até quarenta e oito horas após a decisão que a deferir.

§ 4º - Se a ofensa for produzida em dia e hora que inviabilize a sua reparação dentro dos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, este Juízo determinará que a resposta seja divulgada nos horários que deferir, em termos e forma previamente aprovados, de modo a não ensejar tréplica.

§ 5º - O ofendido por injúria, difamação ou calúnia, sem prejuízo e independentemente de ação penal competente, poderá demandar, no Juízo Civil, a reparação do dano moral respondendo por este o ofensor e, solidariamente, o partido deste, quando responsável por ação ou omissão, e quem quer que, favorecido pelo crime, haja de qualquer modo contribuído para ele.

Art. 33- É assegurado o direito de resposta a qualquer pessoa, candidato ou não, em relação a quem sejam feitas afirmações ou transmissões de imagens caluniosas, difamatórias ou injuriosas, no horário gratuito da propaganda eleitoral; o ofendido utilizará para sua defesa, tempo igual ao usado para a ofensa, nunca inferior a um minuto, deduzido do tempo devolvido ao Partido ou Coligações em cujo horário esta foi cometida. Se o tempo reservado ao Partido ou Coligação.

§ 1º - O ofendido, ou seu representante legal deverá formular pedido para o exercício de direito de resposta a este Juízo Eleitoral da 1ª Zona dentro de vinte e quatro horas do término da transmissão, devendo instruir o requerimento com cópia do programa em fita, se a veiculação foi feita pela televisão ou rádio, a qual será devolvida, cumprida a decisão.

§ 2º - O Juiz Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral, no prazo não superior a vinte e quatro horas, notificará de imediato o ofensor, para que exerça o seu direito de defesa, também em vinte e quatro horas, após o que, no mesmo prazo, deverá proferir sua decisão.

§ 3º - Deferido o pedido, a resposta será dada em até quarenta e oito horas após a decisão.

§ 4º - Se a ofensa for produzida em dia e hora que inviabilize sua reparação dentro dos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, o Juiz Eleitoral da 1ª Zona determinará que esta seja divulgada nos horários que deferir em termos e na forma que serão previamente aprovados, de modo a não ensejar tréplica.

§ 5º - Da decisão caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Regional Eleitoral no prazo de vinte e quatro horas da data de sua publicação, juntando o recorrente a fita referente ao programa e assegurando-se igual prazo ao recorrido, para contra-razões.

Art. 34- Os programas de propaganda eleitoral gratuitos deverão ser gravados.

§ 1º - As gravações deverão ser conservadas pelo prazo de vinte dias pelas emissoras da até um Km e pelo prazo de trinta dias pelas demais.

§ 2º - A fita magnética será fornecida as emissoras pelo Partido ou coligações responsável pelo horário, e devolvida após o término do prazo mencionado no parágrafo anterior.

§ 3º - Durante os períodos mencionados no § 1º, as gravações ficarão no arquivo da emissora, mas a disposição da autoridade eleitoral competente, para servir como prova dos abusos ou crimes porventura cometidos.

Art. 35- As reclamações ou representações contra o não cumprimento das disposições contidas em lei ou nestas instruções, por parte das emissoras, dos partidos ou coligações, seus representantes ou candidatos no Município de Belém, deverão ser dirigidas ao Juiz Eleitoral.

Art. 36- Se a reclamação ou representação for de partido ou coligação contra emissora ou autoridade pública que esteja impedindo o exercício de propaganda assegurada por lei ou permitindo o exercício de propaganda proibida o Juiz Eleitoral da 1ª

Zona Eleitoral, presidente das Eleições Municipais em Belém, decidirá, imediatamente, a fim de que, no prazo máximo de vinte e quatro horas da data da reclamação ou representação, seja-lhe assegurado acesso ao rádio ou a televisão, para iniciar ou prosseguir na propaganda eleitoral, ou para que seja imediatamente suspensa, sem prejuízo das sanções que possam ser aplicadas a emissora ou autoridade responsável.

Art. 37- A Justiça Eleitoral poderá notificar os responsáveis por qualquer emissora de rádio ou de televisão, para que cessem ou desmintam imediatamente a transmissão que constitua infração à legislação eleitoral,

sob as penas do artigo 347 do Código Eleitoral.

Art. 38- No caso de abuso ou crime eleitoral praticado na propaganda através do rádio e televisão a emissora, ao ter conhecimento da denúncia através da Justiça Eleitoral ou de cópia que receber, sob recibo do denunciante, conservará a gravação a que se refere o artigo 30 desta Portaria, à disposição da Justiça Eleitoral, até a decisão final do processo.

Art. 39- Nenhuma estação de rádio e televisão de propriedade da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal, e de qualquer outra entidade de direito público, ou nas quais possuam eles maioria de cotas ou ações, bem ainda qualquer serviço de alto-falantes mantido pelas mesmas pessoas, poderão ser utilizados para fazer propaganda política ou difundir opiniões favoráveis ou contrárias a qualquer partido ou coligação seus órgãos representantes ou candidatos ressalvada, quanto às estações de rádio e televisão, a propaganda gratuita de que trata o artigo 26 desta Portaria.

Art. 40- A Justiça Eleitoral coibirá imediatamente, de ofício, toda propaganda eleitoral ofensiva a moral e aos bons costumes.

Art. 41- A propaganda eleitoral gratuita será realizada sob a fiscalização direta e permanente da Justiça Eleitoral.

Art. 42 - Os horários atribuídos a um partido ou coligação num dia serão atribuídos a outro no dia seguinte, em sistema de rodízio.

Art. 43 - No período destinado à propaganda eleitoral gratuita, não prevalecerão quaisquer contratos ou ajustes firmados pelas empresas, que possam burlar ou tornar inexecutível qualquer dispositivo da legislação eleitoral ou destas instruções.

Art. 44 - As emissoras de rádio e televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicados ou Instruções da Justiça eleitoral, até o máximo de quinze minutos diários, consecutivos ou não, a partir de 3 de setembro de 1992 e até o encerramento do segundo turno de votação para a eleição majoritária, se for o caso.

DA PROPAGANDA PELA IMPRENSA

Art. 45 - Será permitida, na imprensa escrita, a divulgação paga de propaganda, no espaço máximo a ser utilizado, por edição, para cada candidato, de 1/8 (um oitavo) de página de jornal padrão, e de 1/4 (um quarto) de página de revista ou tabloide.

Art. 46 - É assegurado o direito de resposta na imprensa escrita aos

candidatos, partidos ou coligações atingidos por acusações caluniosas, difamatórias ou injuriosas, utilizando-se o ofendido, para a sua defesa, do mesmo espaço, tempo, tamanho e caracteres usados na ofensa.

§ 1º - Na hipótese deste artigo, o ofendido ou o seu representante legal, poderá formular o pedido para o exercício do direito de resposta ao Juiz titular da 1ª Zona que preside as eleições em Belém, dentro de dois dias da data da veiculação, instruindo o pedido com o exemplar da publicação.

§ 2º - O Juiz Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral notificará imediatamente o ofensor para, em igual prazo, exercer o seu direito de defesa, devendo a decisão ser prolatada no prazo máximo de seis dias da data do aforamento do pedido.

§ 3º - Deferido o pedido, a divulgação da resposta será dada em até quarenta e oito horas após a decisão, sob as penas da lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47- Qualquer partido político, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar a Justiça Eleitoral diretamente, ao Juiz titular da 1ª Zona Eleitoral que preside as eleições em Belém, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos, ou meios de comunicação social em benefício de candidato ou de partido político.

§ 1º - Julgada procedente a representação, o Juiz Eleitoral declarará a inelegibilidade do representado e de quantos hajam contribuído para a prática do ato, cominando-lhe sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 3 anos subsequentes à eleição em que se verificou, além da cassação do registro do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico e pelo desvio ou abuso do poder de autoridade, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público, para instauração de processo disciplinar se for o caso, e processo-crime, ordenando quaisquer outras providências que a espécie comportar.

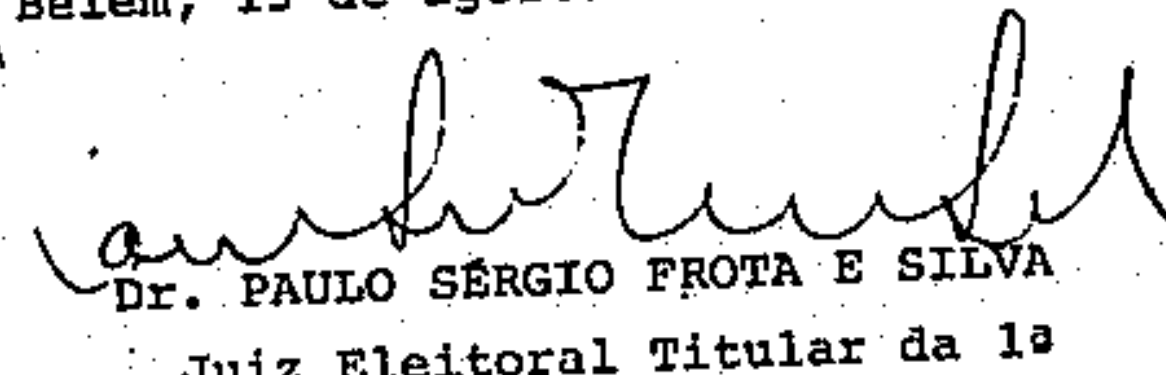
§ 2º - Se a representação for julgada procedente após a eleição do candidato, serão remetidas cópias de todo o processo ao Ministério Público Eleitoral, para os fins previstos no art. 14, §§ 10 e 11, da Constituição Federal, e art. 262, inciso IV, do Código Eleitoral.

Art. 48- Sem prejuízo do processo e das penas cominadas, a Justiça Eleitoral, adotará medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente a propaganda realizada com infração à lei eleitoral e a essa Portaria.

Art. 48 - As autoridades chamadas a intervir por desrespeito a quaisquer normas legais, em decorrência da campanha eleitoral, deverão, sob pena de responsabilidade, dar ciência, de imediato, a este Juiz Eleitoral.

PUBLICQUE - SE E CUM
PRA - SE.

Belém, 13 de agosto de 1992


Dr. PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral Titular da 1ª
Zona, Presidente das Eleições Municipais em Belém.

ATO Nº 7.282

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora TEREZINHA MARGARETH SABÁT SCUSA, Técnico Judiciário, para responder pela chefia do Setor de Jurisprudência, Divulgação e Estatística, em substituição a servidora IZETE SANTANA TADAIESKY, no período de 01 a 07 de agosto de 1992.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 1992
(a) Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA- Presidente, em exercício.

ATO Nº 7.284

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista do despacho exarado no Proc. nº 5434/92,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora LUIZIA DA GRAÇA FERNANDES, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, Classe "E", Ref NI-35, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade de que trata o art. 87 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, correspondente ao quinquênio de 11.03.87 a 15.03.92, para ser usufruída parceladamente, devendo o 1º período ser fixado de 01 a 30.07.93.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 06 de agosto de 1992
(a) Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA- Presidente, em exercício.

ATO Nº 7.283

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74, do Decreto-Lei nº 200/87,

RESOLVE

CONCEDER ao funcionário REINALDO GARCIA FARIAS, Atendente Judiciário, classe "E", do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral o Suprimento de Fundos no valor de CR\$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), para ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, em despesas atribuídas a rubrica 3490.39.00 - Outros Serviços de Terceiros; ... das a rubrica 3490.39.12 - Despesas de Pequeno Vulto, que correrá com recursos de Dotação Orçamentária (Lei nº 8.409, de 28.02.92).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 1992.

(a) Des. José Alberto Soares Maia
Presidente, em exercício

ATO Nº 7.281

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e a vista do que dispõe o Decreto-Lei nº 2.300/86,

RESOLVE

DESIGNAR os funcionários JANDIRA MARIA DE ARRUDA PINHEIRO, Auxiliar Judiciário, classe "E", MARIA DAS GRAÇAS DOS

REIS, Auxiliar Judiciário, classe "E" e ANA LUIZA VIANA VALENTE DO COUTO, Auxiliar Judiciário, classe "A", para em comissão, sob a presidência da primeira, promoverem o julgamento da Licitação nº 12 - CONVITE, destinada a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Expediente/Impresso), para uso deste Tribunal Regional Eleitoral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 1992.

(a) Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
Presidente, em exercício

ATO Nº 7.278

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74, do Decreto-Lei nº 200/87,

RESOLVE

CONCEDER a servidora MARIA DE NAZARETH DE OLIVEIRA PE-REIRA, Oficial de Gabinete da Presidência desta Corte, o suprimento de fundos no valor de CR\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para ser aplicado até 30.08.92, em despesas diversas de Gabinete da Presidência, que correrá pela Verba Estadual (SEFA).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 31 de julho de 1992.

(a) Des. CLIMÊNIO B. DE A. PONTES
Presidente

CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM
PORTARIA Nº 003/92

O Dr. PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz da 1ª ZONA ELEITORAL e Presidente das eleições municipais de Belém, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que o art. 93 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 - Lei Orgânica dos Partidos Políticos, dispõe que: "A Justiça Eleitoral exercerá fiscalização sobre o movimento financeiro dos partidos, compreendendo recebimento, depósito e aplicação de recursos, inclusive escrituração contábil..."

CONSIDERANDO que o inciso V do art. 93 da citada Lei, determina a obrigatoriedade dos Partidos depositarem em Bancos oficiais ou sociedades bancárias de economia mista os fundos financeiros dos partidos ou Comitês;

CONSIDERANDO que, à vista do disposto no art. 93 da LOPE, compete ao Juiz fiscalizar o movimento financeiro, o depósito e aplicação de recursos, e esta fiscalização só pode ser exercida com a indicação, por parte dos partidos políticos, do número da conta que abriram para este movimento financeiro; ou a remessa do respectivo extrato bancário, mensalmente, a este Juiz.

CONSIDERANDO que a fiscalização de trata a norma, pela própria natureza da expressão "fiscalização" dá-se no decorrer do processo eleitoral, a fim de coibir os abusos do poder econômico durante a campanha eleitoral, sob pena de perder o objeto referido da fiscalização.

CONSIDERANDO que compete à Justiça Eleitoral, e não aos Partidos Políticos, encontrar os meios necessários para exercer em sua plenitude a fiscalização do movimento financeiro, dos depósitos e da aplicação de recursos;

CONSIDERANDO que não basta alegar, mas provar, o Partido Político, perante a Justiça Eleitoral que cumpriu a determinação legal de abrir conta para este movimento financeiro, depósitos e aplicações;

CONSIDERANDO que ninguém, após o processo eleitoral, apresenta qualquer prestação de contas, justamente porque desaparece o interesse, ficando difícil à Justiça Eleitoral conseguí-la perante os Partidos Políticos;

CONSIDERANDO que é preciso moralizar a gestão de verbas em campanhas eleitorais quando acontece de muitos empresários, na surdina, silentes, realizarem doações a partidos ou candidatos para, depois exigirem cumprimento do comprometimento do

eleito, o que deve acabar em nosso País, o que só se conseguirá com a transparência de todas as contas dos Partidos e uma rigorosa fiscalização da Justiça Eleitoral, no decorrer de todas as fases do processo eleitoral, evitando-se que perca o sentido, o controle tardio;

RESOLVE:

DETERMINAR que todos os Partidos Políticos em um prazo definitivo de 05 (cinco) dias apresentem ao Juiz Eleitoral a 1ª Zona os membros do Comitê Partidário que ficarão responsáveis pela aplicação dos recursos financeiros destinados à propaganda durante a campanha eleitoral, com a prova da filiação partidária dos indicados, que poderão ser em número de três a cinco membros, e que não disputem cargo eletivo, devendo um deles ser indicado para Tesoureiro, objetivando o registro desses Comitês municipais nesta 1ª Zona Eleitoral.

DETERMINAR que os Partidos Políticos indiquem ao Juiz da 1ª Zona Eleitoral três membros de cada Partido para integrarem o Comitê Interparti-

dário de Inspeção, sua ficarão com a obrigação de examinar a prestação de contas pelos partidos políticos e Comitês ao encerrar-se a campanha eleitoral apresentando relatório; sendo que se for o caso de Coligação, cada Partido deve indicar apenas um membro, o que deve acontecer, em qualquer caso até trinta dias antes das eleições, e, se algum partido ou coligação não o fizer nesse prazo, este Juiz Eleitoral, até quinze dias antes da eleição, consultando o registro de filiação partidária arquivada em Cartório, designará os respectivos representantes.

DETERMINAR que realizadas as eleições, os Comitês partidários deverão enviar suas prestações de contas, no prazo de trinta dias, ao Comitê Interpartidário de Inspeção, o qual, no mesmo prazo, deve examiná-las e apresentar relatório a este Juiz Eleitoral, para os fins do inciso VII do art. 12, das instruções contidas na Resolução de nº 17.891 do TSE.

OBSERVAR que caso os Comitês não cumpram as determinações já referidas supra, ficarão sujeitos, seus responsáveis, às penas do art. 347, do Código Eleitoral, passíveis os candidatos de cassação dos registros e perda dos diplomas, se já expeditos.

OBSERVAR que qualquer candidato poderá examinar, na Justiça Eleitoral - 1ª Zona, o relatório do Comitê Interpartidário e as prestações de contas anexas, para os fins previstos no parágrafo único do art. 266 do Código Eleitoral.

INFORMAR aos Partidos Políticos ou Coligações que enquanto não for cumprida a exigência legal de indicação do Comitê partidário municipal destinado a aplicar os recursos financeiros destinados à propaganda durante a campanha (§ 1º do art. 7º da Resolução nº 12.296 do TSE), bem como, enquanto não for apresentado a este Juiz Eleitoral a estimativa do que vai ser gasto na campanha eleitoral pelos partidos ou coligação, e o número da conta onde vai ocorrer a movimentação financeira, depósito ou aplicação de valores destinados à campanha eleitoral, o Partido ou Coligação ficará impedido de realizar a campanha eleitoral de seus candidatos, mesmo no Rádio e na Televisão, quando for o caso.

DETERMINAR que o Partido Político apresente a conta bancária em que vão ocorrer os depósitos, aplicações ou se verifique outra qualquer movimentação financeira, podendo optar pela remessa dos extratos, caso a conta bancária já esteja aberta, isto tudo no prazo máximo e improrrogável de 24,00 horas, sob as penas, repita-se, de não poderem,

os candidatos do Partido ou Coligação iniciarem a propaganda eleitoral no rádio e na televisão, e em todas as outras formas, além da remessa do assunto ao Ministério Público para o exame da situação, inclusive na área criminal por crime de desobediência, prevista na legislação eleitoral.

DETERMINAR que os Partidos Políticos ou Coligação remetam, mensalmente, a este Juiz Eleitoral, para efeito de exame, cópia do respectivo extrato bancário para que se possa cumprir, com eficácia a fiscalização prevista no art. 93 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos e Resolução nº 17.891 do TSE.

LEMBRAR aos Partidos Políticos e Coligações, mais uma vez, a obrigatoriedade de remeterem à Justiça Eleitoral, o orçamento da campanha eleitoral, antes do começo da campanha, sob pena de serem impedidos de sua realização, ou mesmo, se já iniciada, de ser interrompida imediatamente, inclusive no rádio e na televisão.

INFORMAR aos Partidos Políticos e Coligações que estão à disposição desta Justiça Eleitoral, das técnicas - da Receita Federal e o outro do Banco Central - para prestarem assessoramento a este magistrado sobre a questão de fiscalização da parte financeira, dos Partidos e Coligações, sendo que os mesmos

estão autorizados a prestar qualquer informação e orientação aos Partidos e Coligações sobre os dados constantes no Cartório Eleitoral da legislação que rege a matéria, bem como sugerir o melhor modo de cumpri-la, com correção e eficiência.

ESCLARECER, de uma vez por todas, aos Partidos Políticos, Coligações e a todos aqueles que proventura se recusam a abrir a conta e a informar a este Juiz seu número, bem como a remeter os extratos bancários mensalmente, sob o frágil e inconsistente argumento do sigilo bancário das respectivas contas, que a restrição do sigilo bancário não se aplica às determinações judiciais, como é o caso presente, com base no que dispõe o § 1º do artigo 38 da Lei nº 4.398, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Bancárias e Creditícias, e outros assuntos, e que, por via de consequência, este Juiz, como sempre fez, exercerá, em toda sua plenitude, sua autoridade, na qualidade de Juiz Pre-

sidente das Eleições Municipais em Belém, fazendo cumprir todas as determinações que objetivam o processo eleitoral seja sempre moralizado e que haja, em todos os atos e momentos, transparência suficiente para conhecimento de quem de direito, sendo que está no firme propósito de aplicar as penalidades aos que resolverem criar obstáculos a este ideal que, aliás, é de toda a comunidade.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Belém, 13 de agosto de 1992

Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral titular da 1ª Zona
Presidente das eleições municipais de Belém

PORTARIA Nº 065/92

O Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz da 1ª Zona Eleitoral, Belém-Pará ...

TORNA SEM EFEITO, o Edital nº 167 que deferiu o pedido de registro da candidata MARIA DO SOCORRO GOMES RODRIGUES, pela "COLIGAÇÃO ALIANÇA POPULAR", equivocadamente produzido pelo D.O. de 13.08.1992, uma vez que, o prazo para impugnação ainda não expirou.

Publique-se e Registre-se
Belém, 13 de agosto de 1992

Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz da 1ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 179/92

O Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pará, etc...

FAZ SABER aos interessados e, principalmente aos Delegados credenciados de Partidos Políticos e Membros do Ministério Público, que pelo Partido Democrático Socialista - PDS, foi deferido o pedido de registro de candidatura ao cargo de VEREADOR a Câmara Municipal de Belém, nas Eleições de 03.10.92, do seguinte candidato:

Para Vereador pelo P.D.S.

- JONAS FARIAS BORGES, nº 11.675, registrado como: / Jonas Farias Borges, Jonas Borges e Borges

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, no Cartório Eleitoral / da Primeira Zona, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois.

Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 180/92

O Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pará, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos Delegados credenciados de Partidos Políticos e Membros do Ministério Público que foram indeferidos os pedidos de registro de candidatura ao cargo de VEREADOR a Câmara Municipal de Belém, nas Eleições de 3.10.92, dos seguintes candidatos:

Pelo P.S.B.

- 01 - CARLENE NAZARENE RODRIGUES
- 02 - GERALDO AURELIANO DE AGUIAR GRANA
- 03 - MARIA LUCIA NASCIMENTO DO NASCIMENTO
- 04 - ORLANDO PEREIRA RAMOS FILHO
- 05 - RAIMUNDO NORATO DINIZ DE MORAES

Pelo P.S.D.B.

- 01 - ALBERTO MELO RIBEIRO
- 02 - ANTONIO LUIZ BREGIA DA SILVA
- 03 - GEORGENOR JORGE SAUJA MARTINS

Pelo P.L.

- 01 - FRANCISCO DA SILVA MARTINS
- 02 - JOÃO DE LIMA CORREA BRABO
- 03 - JOSÉ LOURENÇO FERRITO
- 04 - PATRICK BRAGA BENTES

Pelo P.D.C.

- 01 - CLEIDOMAR SILVA SARGES

Pelo P.N.T.B.

- 01 - DELSON ROBERTO DA CONCEIÇÃO
- 02 - CELIO DE NAZARÉ PEREIRA

Pelo P.M.D.B.

- 01 - ORLANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SANTOS

Pelo P.P.S.

- 01 - MARIA DE JESUS DE SOUSA ROBERTO

Pelo P.T.

- 01 - JOSÉ HAROLDO DA SILVA SOARES

Pelo P.T.B.

- 01 - JOSÉ RIBAMAR DUARTE QUEIROZ
- 02 - LUCIANE AFONSO CAMPBELL GOMES
- 03 - MANOEL RODRIGUES DE MEDEIROS NETO

Pelo P.S.C.

- 01 - AGOSTINHO MENEZES TAVARES
- 02 - JOÃO DE SOUZA SIMÕES

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois.

Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 181/92

O Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pará...

SILVA

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos Partidos Políticos, que no próximo / dia 17.08, às 9:00 horas, no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, haverá audiência para o sorteio das posições dos nomes dos candidatos à Prefeito e Vice-Prefeito para o próximo pleito de 03.10.92.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois.

Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz da 1ª Zona Eleitoral

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL
REPUBLICACÃO DO EDITAL Nº 089/92

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado de Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados e especialmente aos senhores Delegados credenciados de Partidos Políticos, que às 9:00 horas do dia quatro de agosto do ano de mil novecentos e noventa e dois, em audiência pública, no cartório da 30ª Zona Eleitoral, sita à Rua João Diogo, 388, nesta Capital, foram consoantes as determinações dos Arts 120 e 135 do Código Eleitoral, designados os locais de votação e nomeados os Membros das Mesas Receptoras correspondentes às (469) quatrocentos e sessenta e nove Seções da 30ª Zona Eleitoral, para o pleito de 03 de outubro e 15 de novembro do corrente ano, se for o caso, na seguinte especificação:

MUNICÍPIO DO ACARÁ

1ª SEÇÃO - ESCOLA FE EM DEUS (Alto Acará)
 Presidente: Manoel Elebão da Silva
 1ª Mesário: Maria de Fátima Carvalho Azevedo
 2ª Mesário: Maria das Dores dos Santos
 Secretário: Maria Gomes Pinto
 Secretário: Adauto Pereira da Silva
 Suplente: Maria Gonçalves

2ª SEÇÃO - ESCOLA MANOEL GONÇALVES (Vila do Gonçal-98)
 Presidente: Juliano Mendes de Almeida
 1ª Mesário: Iraci Rodrigues Ferreira
 2ª Mesário: Alexandre Dias Freitas
 Secretário: Raimundo do Socorro Leal
 Secretário: Maria de Freitas Pereira
 Suplente: Julia Gonçalves Leal

5ª SEÇÃO - CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LOURENÇO (S. Louran-90)
 Presidente: João da Mata Pereira
 1ª Mesário: Benedito Amaral Filho
 2ª Mesário: Luiz Mamede dos Santos
 Secretário: Quences Marcelino do Amaral
 Secretário: Israel Nepomuceno da Silva
 Suplente: Benedito Ribeiro da Silva

6ª SEÇÃO - CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LOURENÇO
 Presidente: Benedito Everaldo Passos de Souza
 1ª Mesário: Rita Pinto Seixas
 2ª Mesário: Edmilson Espindola Macedo
 Secretário: Ana Rosa Seixas Paiva
 Secretário: Francisco Martins Pereira
 Suplente: Antonia Pinto da Silva

7ª SEÇÃO - CENTRO COMUNITÁRIO DIVINO ESP. SANTO
 Presidente: Lucilo Barbosa Campos
 1ª Mesário: Norberto Moreira Campos

2ª Mesário: João Costa Cordeiro
 Secretário: André Ferreira da Costa
 Secretário: José Ferreira da Costa
 Suplente: Benedito Carneiro Gonçalves

8ª SEÇÃO - CENTRO COMUNITÁRIO DIVINO ESP. SANTO
 Presidente: Carlina Ribeiro Campos
 1ª Mesário: Eduardo Silva Trindade
 2ª Mesário: Luiz Almeida Carneiro
 Secretário: Ana Ruth Aragão Gemaque
 Secretário: Benedito Melo Moreira
 Suplente: Benedito Carlos Cordeiro

9ª SEÇÃO - ESCOLA SÃO FRANCISCO (Furo Maraçuá)
 Presidente: João dos Reis Freire
 1ª Mesário: Florentina de Fátima
 2ª Mesário: Cláudia do Socorro Freire Gaia
 Secretário: Edmar do Socorro Corrêa Freire
 Secretário: Rita de Cassia dos Santos Goes
 Suplente: Cláudia Freire

10ª SEÇÃO - ESCOLA PÚBLICA DE GENIPAUBA (KM-6)
 Presidente: Maria da Conceição Lima
 1ª Mesário: Cláudia Marina de Jesus Soeiro
 2ª Mesário: Ruth Trindade
 Secretário: Maria da Conceição Sanches
 Secretário: Sérgio Neves do Rosário
 Suplente: Estelita Monteiro

11ª SEÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL PORTALEZA
 Presidente: Inês Grangartir de Souza Guimarães
 1ª Mesário: Carlos Santos Dias
 2ª Mesário: Estelito do Nascimento Pastana
 Secretário: Rosilene Lima
 Secretário: Lourenço Monteiro
 Suplente: Paulo Lima dos Reis

12ª SEÇÃO - ESCOLA BOA VISTA DE GUAJARÁ MIRI
 Presidente: Lopes do Nascimento Lopes
 1ª Mesário: Rildo dos Santos Caluf
 2ª Mesário: Nilson Pastana de Souza
 Secretário: Marinaldo de Oliveira Teles
 Secretário: Paulo Fernando dos Santos Teles
 Suplente: Ivan Benício Ferreira

13ª SEÇÃO - ESCOLA BOA VISTA DE GUAJARÁ MIRI
 Presidente: Monica Tereza Monteiro do Rosário
 1ª Mesário: Osvaldina Nascimento Pinto
 2ª Mesário: Maria Santana Resende de Souza
 Secretário: Wilson Pastana de Souza
 Secretário: Mauro Marcelo Teles da Silva
 Suplente: João Teles da Silva

14ª SEÇÃO - ESCOLA DO BURAJUBA
 Presidente: Tomé dos Santos
 1ª Mesário: João Macedo Mateus
 2ª Mesário: Tomé dos Santos Filho
 Secretário: Edna Maria Cardias dos Santos
 Secretário: José Agreu
 Suplente: Doracy Guimarães de Lira

15ª SEÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL CORONEL SAMPAIO
 Presidente: Masako Endo Okamoto
 1ª Mesário: Raimunda Lima Neri
 2ª Mesário: Maria Eugênia da Conceição Araújo
 Secretário: Maria Estelita Muniz Oliveira
 Secretário: Floriano Flores
 Suplente: Carlos Lima Pereira

16ª SEÇÃO - ESCOLA MUNIC. PROFª MANOEL QUINTINO
 Presidente: Expedito Viana Bezerra
 1ª Mesário: José Duarte de Oliveira
 2ª Mesário: Joaquim Lucas da Silva
 Secretário: João Aleixo Fernandes
 Secretário: Luiz Silva Melo
 Suplente: Ataíde Melo

17ª SEÇÃO - ESCOLA PÚBLICA DO GUARUMÁ
 Presidente: Maria do Socorro
 1ª Mesário: Luzia Aleixo de Souza
 2ª Mesário: Kátia Aleixo de Souza
 Secretário: Maria Aleixo de Souza
 Secretário: Graça Aleixo de Souza
 Suplente: Leôncio Siqueira Neri

18ª SEÇÃO - ESCOLA PÚBLICA DO GUARUMÁ
 Presidente: Jaime de Lima Neri
 1ª Mesário: Manoel Neri de Lima
 2ª Mesário: Francisca Carneiro dos Santos
 Secretário: João Carlos F. de Oliveira
 Secretário: Sebastião Aleixo de Souza

Suplente: Francisco Alvorado de Vasconcelos

19ª SEÇÃO - ESCOLA PROFESSORA IVETE NAZARÉ DE OLIVEIRA
 Presidente: Lourival dos Santos Ferreira
 1ª Mesário: Juscelino da Conceição Araújo
 2ª Mesário: Maria Luiza da Costa Oliveira
 Secretário: Raimundo Pereira dos Santos
 Secretário: Nazarena Almeida Oliveira
 Suplente: José Araújo

20ª SEÇÃO - ESCOLA PROFª IVETE NAZARÉ DE OLIVEIRA
 Presidente: Angela Maria Paiva de Melo
 1ª Mesário: Carlos Piedade Pantoja
 2ª Mesário: Demétrio Coutinho
 Secretário: Raul da Conceição Lima
 Secretário: João Bezerra Viana
 Suplente: Jorge Viana Conceição

21ª SEÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL DO LIVRAMENTO
 Presidente: Manoel Guimarães Borges
 1ª Mesário: Maria Eunice da Silva Pantoja
 2ª Mesário: Lazaro Campos Neria
 Secretário: Sueli dos Santos Mesquita
 Secretário: Américo dos Santos Neri
 Suplente: Maria do Carmo de Oliveira Borges

22ª SEÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSÉ DA SILVA
 Presidente: Raimundo Campos Monteiro
 1ª Mesário: Antonio Miranda Sa
 2ª Mesário: Zacarias Trindade da Costa
 Secretário: Antonio Chaves Monteiro
 Secretário: Oséas Silva
 Suplente: Doralice de Oliveira

23ª SEÇÃO - ESCOLA 7 DE SETEMBRO (Igarapé Balaquara)
 Presidente: Wilson Clemente Silva do Nascimento
 1ª Mesário: Amélio Brito Amaral
 2ª Mesário: Maurício Monteiro Moraes
 Secretário: Sandra Maria Amaral
 Secretário: Basílio Ferreira Amaral
 Suplente: Manoel Monteiro

24ª SEÇÃO - ESCOLA 7 DE SETEMBRO (Igarapé Balaquara)
 Presidente: Francisco Monteiro
 1ª Mesário: Miguel Campelo Amaral
 2ª Mesário: Lourenço Miranda
 Secretário: Osvaldo Pinheiro do Nascimento
 Secretário: Manoel Oliveira Bôaventura
 Suplente: Osvaldo Monteiro

25ª SEÇÃO - ESCOLA PÚBLICA DE IGARAPÉ CASTANHAL
 Presidente: Josema da Silva correa
 1ª Mesário: Fátima do Carmo Soeiro
 2ª Mesário: Luiz do Rosário Coêlho
 Secretário: Arlete Góes Furtado
 Secretário: Milton Fôro da Cunha
 Suplente: Maria da Silva correa

26ª SEÇÃO - ESCOLA PÚBLICA DA VILA DA PAZ
 Presidente: Marco Antonio Araujo Cardoso
 1ª Mesário: Maria de Belém da Conceição
 2ª Mesário: Generosa Santana Lopes
 Secretário: Nerino Rodrigues de Abreu
 Secretário: Marinho Perdigão de Abreu
 Suplente: Paulo Magno Abreu Gemaque

27ª SEÇÃO - ESCOLA PÚBLICA DA VILA DA PAZ
 Presidente: Raimundo Lucival Ferreira
 1ª Mesário: Amado Antonio da Silva
 2ª Mesário: Luiz Magno Abreu Gemaque
 Secretário: Miguel Cascaes André
 Secretário: Maria José Lopes Rafael
 Suplente: Paulo Silva

28ª SEÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL SENHOR TRINDADE
 Presidente: Valdomiro Paixão Cardoso
 1ª Mesário: Maximiano Lima da Silva
 2ª Mesário: Wilson Carneiro Marques
 Secretário: Florêncio Tiago da Silva
 Secretário: Miguel Monteiro da Silva
 Suplente: Afonso Silva

29ª SEÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL SR. TRINDADE
 Presidente: Custódio Cardoso Pires
 1ª Mesário: Tereza Cardoso
 2ª Mesário: José Jetro Cipriano da Silva
 Secretário: Higinio Marques Carneiro
 Secretário: Sandra Maria Cardoso Pires
 Suplente: Francisca Maia da Silva

30ª SEÇÃO - ESCOLA PATRICIA BILDNEY (Sítio Stª Maria)
 Presidente: Antonio Quaresma Gouvea
 1ª Mesário: Ruth Ester Carvalho
 2ª Mesário: Paulo Afonso da Silva Pantoja
 Secretário: Luiz Carlos Lima
 Secretário: Virgílio Cardoso
 Suplente: Agrícola de Almeida Guedes

31ª SEÇÃO - ESCOLA PATRICIA BILDNEY
 Presidente: Jerônimo de Souza Filho
 1ª Mesário: Manoel Lima de Souza
 2ª Mesário: Sérgio Ronaldo Cunha Lopes
 Secretário: Ubaldino Machado de Souza
 Secretário: Maria Benedita Santos da Conceição
 Suplente: Benigno Araújo Seabra

32ª SEÇÃO - ESCOLA PÚBLICA DE ITAGUAM MIRI
 Presidente: Francinete Machado da Cruz
 1ª Mesário: Maria do Carmo Moraes
 2ª Mesário: Raimundo Josimar Machado da Cruz
 Secretário: João Rodrigues Pinha
 Secretário: Fátima Barros Galiza
 Suplente: Sandra Rodrigues

33ª SEÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA (KM-6)
 Presidente: Alonzo Mendes Couto
 1ª Mesário: João Vitor Ferreira
 2ª Mesário: Lindalva Menezes de Lima
 Secretário: Osvaldo Borges Ferreira
 Secretário: Maria Pastana da Cruz
 Suplente: Floriano Pass

34ª SEÇÃO - POSTO FISCAL DE ITAPECURU
 Presidente: Rosa Maria de Souza Coutinho
 1ª Mesário: Maria Benedita da Silva Corréa

2ª Mesário: Raimundo Rocha Coutinho
 Secretário: Benedito Cláudio Nogueira Correa
 Secretário: Manoel Pastana de Lima
 Suplente: Maria de Fátima Nogueira de Sousa

35ª SEÇÃO - POSTO FISCAL DE ITAPECURU
 Presidente: José Antonio Castro dos Santos
 1ª Mesário: Manoel do Socorro Corrêa
 2ª Mesário: Ivanildo Castro Pinheiro
 Secretário: Ana Lúcia Castro Pinheiro
 Secretário: Ivan Castro Pinheiro
 Suplente: José Campelo

36ª SEÇÃO - PROGRESSO ESPORTE CLUBE
 Presidente: Ocelina Borges Ferreira
 1ª Mesário: Demétrio Barros dos Santos
 2ª Mesário: Vital Oliveira Vinagre
 Secretário: Jaime Borges
 Secretário: Bartolomeu Borges Filho
 Suplente: Osvaldo Leal Menezes

37ª SEÇÃO - ESCOLA PÚBLICA DE JACAREQUARA
 Presidente: Tarcena Nogueira
 1ª Mesário: Ronaldo Nogueira
 2ª Mesário: Ermito Rosário
 Secretário: Paulo Galiza do Rosário
 Secretário: Anorelina Nogueira
 Suplente: Eugenio do Rosário

38ª SEÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL CANTUÁRIO ANTONIO FUGA
 Presidente: Armando Damasceno
 1ª Mesário: José Paulo Monteiro de Oliveira
 2ª Mesário: Abel da Silva Souza
 Secretário: Wilson Machado Ferreira
 Secretário: Dalcilene Barros Gemaque
 Suplente: Dicoeles Araújo Malcher

39ª SEÇÃO - ESCOLA PÚBLICA DE JUREPARTIJA
 Presidente: Agostinho Araújo Costa
 1ª Mesário: Domingos Nunes dos Santos
 2ª Mesário: Ermita Conceição da Silva
 Secretário: Teodora do Nascimento da Silva
 Secretário: Rinaldo Benedito Pantoja Alberto
 Suplente: Alda Maria Ferreira

40ª SEÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL 21 DE ABRIL
 Presidente: Mgacir Vaz de Paiva
 1ª Mesário: Jacó de Souza Aida
 2ª Mesário: Beatriz de Souza Aida
 Secretário: Jecônias de Lima Barrose
 Secretário: Evangelina das Graças S. Machado
 Suplente: Silas Maia Barroso

41ª SEÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO
 Presidente: Maximiano Bastos Silva
 1ª Mesário: Raimundo Coutinho da Rocha
 2ª Mesário: Raimundo Batista Furtado
 Secretário: Cristovão Batista Furtado
 Secretário: Maria Júlia Batista Furtado
 Suplente: Antonia Neris Rodrigues

42ª SEÇÃO - ESCRITÓRIO DA ORPLAC (R. F. de Guilhon)
 Presidente: Carlos Alberto Belo de Miranda
 1ª Mesário: Jonilson de Oliveira do Carmo
 2ª Mesário: Zenside Dias Espindola
 Secretário: Vanda Izidoro de Souza
 Secretário: Elza Damasceno de Oliveira Silva
 Suplente: Elza Avelino Lavarêda Belo

43ª SEÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL
 Presidente: Antenor Miranda de Oliveira
 1ª Mesário: Lidia Taketa Jamaoka
 2ª Mesário: Maria da Consolação Rocha de Almeida
 Secretário: Mardel Eugenio da Conceição
 Secretário: Waldir Silva de Abreu
 Suplente: Rui Nei Marques Espindola

44ª SEÇÃO - ESCOLA ESTADUAL BENJAMIN COUTO
 Presidente: Sandra Suely Paiva dos Santos
 1ª Mesário: José da Silva Paiva
 2ª Mesário: Antero de Souza Alencar
 Secretário: Silvia Cristina Gomes Viana Pereira
 Secretário: Telma Maria Carneiro Miranda
 Suplente: Fureza Perdigão de Abreu

45ª SEÇÃO - ESCOLA ESTADUAL BENJAMIN COUTO
 Presidente: Marly Paiva de Miranda
 1ª Mesário: Socorro Gloria Loba
 2ª Mesário: Valdinei Paiva de Miranda
 Secretário: Ivanilda Castro Aires
 Secretário: Symone de Almeida Santos Barbosa
 Suplente: Ocelina Borges

46ª SEÇÃO - ESCOLA ESTADUAL BENJAMIN COUTO
 Presidente: Enderinaldo João do Nascimento
 1ª Mesário: Jurandir da Silva Santos
 2ª Mesário: Maria de Fátima Costa Bartos
 Secretário: Raimundo Wladimir Carneiro
 Secretário: Arino de Lourdes Bela
 Suplente: Deuzarino Assunção da Silva

47ª SEÇÃO - FÓRUM
 Presidente: José Belo de Miranda
 1ª Mesário: Henda Shirley Lima da Silva
 2ª Mesário: Eivaldo Silva
 Secretário: Odaleia Perdigão de Abreu
 Secretário: Esperança Gomes dos Santos
 Suplente: Francisco Almeida

48ª SEÇÃO - GRUPO ESCOLAR FELIPE PATRONI
 Presidente: Evangelina das Graças Silva Machado
 1ª Mesário: Wanderley Paiva de Miranda
 2ª Mesário: Maria A. Agreu Gemaque
 Secretário: Joana de Jesus da Costa Dutra
 Secretário: Sonia Maria da Silva
 Suplente: Olavo de Souza Dias

49ª SEÇÃO - GRUPO ESCOLAR FELIPE PATRONI
 Presidente: Ronaldo Luiz da Silva Santos
 1ª Mesário: Nilza de Lima Vaz
 2ª Mesário: Judith Mendes da Silva
 Secretário: João Maria Pereira Miranda
 Secretário: Sonia Maria da Silva
 Suplente: Wanderley Paiva de Miranda

BANPARÁ S.A. Crédito Imobiliário.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da BANPARÁ S.A. - Crédito Imobiliário, submete aos senhores acionistas, clientes, funcionários e ao público em geral, as Demonstrações Contábeis relativas ao primeiro semestre de 1992, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, em cumprimento aos disposi-

tivos legais e estatutários. A performance da Instituição foi considerada satisfatória, na medida em que, atuando num segmento historicamente deficitário, pôde contar com a recuperação dos depósitos da Cagemeta

de Poupança, assim como com o incremento dos depósitos especiais remunerados, para lhe proporcionar, ao final, resultado positivo. A DIRETORIA

Belém(PA), 11 de agosto de 1992.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 30 DE JUNHO DE 1992 Em Cr\$-Mil

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO CIRCULANTE	31.927.410	PASSIVO CIRCULANTE	108.405.358
DISPONIBILIDADES.....	81.667	DEPÓSITOS	76.234.408
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	1.358.041	Depósitos de Poupança.....	47.987.022
Aplicações de Depósitos Interfinanceiros.....	2.358.042	Depósitos à Prazo.....	11.727.972
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	7.372.144	Obrigações por Depósitos Especiais e de Fundos e Prog.....	16.509.414
Carteira Própria.....	7.372.144	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	21.096.415
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	12.208.796	Empréstimos no País-Inst. Oficiais.....	19.226.392
Créditos Vinculados.....	7.726.566	Obrigações por Insuficiência Recel n.º 02/490.....	2.870.023
— Depósitos no Banco Central.....	4.435.165	OBRIGAÇÕES POR REPASSES DO PAÍS—INST.OFICIAIS	874.661
— Banco Central-Deposito Lei 8.024/90.....	47.055	CEF.....	1.301.118
— SPH-Sistema Financeiro de Habitação.....	8.187.478	(Despesas à Apropriar de Repasses).....	(426.455)
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	7592.328	OUTRAS OBRIGAÇÕES	9.209.872
Operações de Crédito.....	7592.328	Cabanas Arrecada Tributos e Assembleiadas.....	2.584
— Setor Privado.....	1.190.300	Sociais e Estatutárias.....	1.898.017
Operações de Crédito em Avião.....	732.556	Sociais e Estatutárias.....	376.475
— Setor Privado.....	1.991.709	Fianças e Providências.....	4.333.550
OUTROS CRÉDITOS	981.709	Valores à Ordem do Banco Central Lei n.º 8.024/90.....	2.501.246
Diversos.....	981.709	Diversos.....	2.501.246
OUTROS VALORES E BENS	767.427	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	91.571.852
Quotas Valores e Bens.....	767.427	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	65.720.511
(Provisões para Desvalorizações).....	(30.809)	Empréstimos no País-Instituições Oficiais.....	65.720.511
DESPESAS ANTECIPADAS	978	OBRIGAÇÕES POR REPASSES DO PAÍS—INST.OFICIAIS	25.851.340
Despesas Antecipadas.....	179.009.287	CEF.....	40.511.700
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	7.378.877	(Despesas à Apropriar de Repasses).....	(14.658.629)
Créditos Vinculados.....	7.378.877	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.244.271
— SPH-Sistema Financeiro de Habitação.....	171.630.420	Capital.....	23.482.075
Operações de Crédito em Avião.....	171.630.420	— De Domiciliação no País.....	20.739.384
Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa.....	4.112.702	Aumento de Capital.....	62.949.828
— Setor Privado.....	4.112.702	Correção Monetária do Capital.....	(95.927.016)
Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa.....	292.037	Prejuízos Acumulados.....	—
— Setor Privado.....	292.037	TOTAL DO PASSIVO	211.223.481
Créditos de Liquidação Duvidosa.....	296.724		
Provisão para Outros Créditos de Liq. Duvidosa.....	163.509		
PERMANENTE	508.904		
— SPH-Sistema Financeiro de Habitação.....	(345.314)		
— Permanente.....	296.724		
IMOBILIZAÇÃO DE USO	163.509		
Outras Imobilizações de Uso.....	508.904		
— Depreciações Acumuladas.....	(345.314)		
DIFERIDO	133.164		
— SPH-Sistema Financeiro de Habitação.....	133.164		
Gastos de Organização e Expansão.....	334.233		
(Amortização Acumulada).....	(211.069)		
TOTAL DO ATIVO	211.223.481		

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em 31 de dezembro de 1991	Capital Realizado e Atualizado		Correção Monetária do Capital Realizado	Lucros/Prejuízos Acumulados	Total
	Capital Realizado	Aumento de Capital			
Em 31 de dezembro de 1991	2.700.180	2.071.057	20.781.895	(28.091.070)	(2.537.938)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	78.075	78.075
AUMENTO DE CAPITAL	20.781.895	—	(20.781.895)	—	18.668.327
Por Incorporação de Reserva em Dividendos.....	—	18.668.327	—	—	(6.099.846)
CORREÇÃO MONETÁRIA	—	—	62.949.828	(69.009.674)	(6.059.846)
LUCRO DO SEMESTRE.....	—	—	—	1.095.653	1.095.653
Em 30 de junho de 1992	23.482.075	20.739.384	62.949.828	(95.927.016)	11.244.271
MUTAÇÕES DO SEMESTRE	20.781.895	18.668.327	42.167.933	(67.835.946)	13.782.209

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 30 DE JUNHO DE 1992

1. CONTEXTO OPERACIONAL
O Banpará S.A. — Crédito Imobiliário, fundada em 1981, tem por objeto social, a realização de operações de crédito imobiliário relativas à incorporação, construção, venda ou aquisição de habitação.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações e segundo os critérios estabelecidos no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

3. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS
a. Ajuste do resultado
O regime de apuração do resultado é o de competência de exercício.

b. Correção monetária
As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações e segundo os critérios estabelecidos no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

4. OPERAÇÕES DE CRÉDITO
As taxas de juros praticadas pela Instituição em suas operações ativas variam de 7,5% a 24% a.a. O prazo médio dos financiamentos é de 17 anos.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	151.401.955	ORIGENS DOS RECURSOS	149.180.419
Operações de Crédito.....	134.808.113	RESULTADO DO SEMESTRE AJUSTADO	(5.142.196)
Resultado com Títulos e Valores Mobiliários.....	4.988.738	RESULTADO DO SEMESTRE	1.095.653
Aplicações Computabilizadas.....	13.605.104	AJUSTES AO RESULTADO	6.237.849
DESPESAS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	(18.990.865)	— Correção Monetária do Balanço.....	5.021.804
Captações no Mercado.....	(50.736.256)	— Correção Monetária de itens Circulantes.....	(11.383.098)
Emprestimos, Cessões e Repasses.....	(95.590.699)	— Depreciação.....	13.942
Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa.....	(2.663.320)	— Amortização.....	9.707
RESULTADO DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	14.412.990	— Provisão Desvalorização Bens Não de Uso.....	21.721
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	(8.031.841)	— Ajustes de Exercícios Anteriores.....	78.075
Receitas de Prestações de Serviços.....	183	RECURSOS DE ACIONISTAS	18.668.127
Despesas de Pessoal.....	(2.057.882)	— Realização de Capital Social.....	18.668.127
Outras Despesas Administrativas.....	(204.131)	RECURSOS DE TERCEIROS ORIGINÁRIOS DE:	
Despesas Tributárias.....	(4.892.113)	— Aumento do Subgrupo do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo.....	155.854.308
Outras Receitas/Despesas Operacionais.....	6.379.149	— Depósitos.....	58.389.096
RESULTADO OPERACIONAL	6.379.149	— Obrigações por Empréstimos e Repasses.....	77.126.649
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(9.492)	— Outras Obrigações.....	328.561
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	(5.021.804)	APLICAÇÕES DE RECURSOS	149.180.419
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES	1.147.653	— Bens Não de Uso Próprio.....	292.030
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(252.000)	— Imobilizado de Uso.....	587
LUCRO DO SEMESTRE	1.095.653	AUMENTO DOS SUBGRUPOS DO ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	149.481.383
LUCRO POR AÇÃO	1,02	— Aplicações Interfinanceiras de Liquidez.....	2.358.042
		— Títulos e Valores Mobiliários.....	6.760.522
		— Relações Interfinanceiras.....	10.010.284
		— Operações de Crédito.....	129.543.828
		— Outros Créditos.....	807.029
		— Outros Valores e Bens.....	978
		REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	191.581
		MODIFICAÇÃO NA POSIÇÃO FINANCEIRA	475.246
		Início do Período.....	81.665
		Fim do Período.....	393.581

5. OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES
As taxas de juros nas operações de captação de recursos por empréstimos e repasses variam de 4,5% a 8,0% a.a. e a correção monetária, quando aplicável, segundo as disposições contratuais. Essas obrigações são amortizadas através de parcelas variáveis em um prazo médio de 11 anos, sendo os repasses elevados em condições semelhantes às de contratação dos recursos.

As garantias concedidas compõem-se de quotas hipotecárias e caução de contratos de financiamento.

Por ocasião da consolidação de débitos antigos e confrontação dos saldos da Instituição, com os da Caixa Econômica Federal — CEF, identificou-se uma diferença a maior no saldo apresentado pela CEF de aproximadamente Cr\$ 9 bilhões. Presentemente a CEF juntamente com o BANPARÁ S.A. estão procedendo à conciliação dessa diferença.

6. OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

Compreendem basicamente de atualização de insuficiência do recolhimento de cruzados novos ao Banco Central do Brasil resultado 0,024/90 no montante de Cr\$ 4.875.000 mil.

7. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. Capital social
O capital social é dividido em 1.056.456.163 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

b. Aumento de capital
Em AGE de 30 de junho de 1992 foi aprovado aumento de capital no valor de Cr\$ 18.668.327 mil cujo homologação encontra-se pendente no Banco Central do Brasil.

c. Ajustes de exercícios anteriores
Referem-se basicamente, a juros e mora provisionados a maior no exercício anterior.

JOSE PEREIRA E SILVA
Presidente

ABELARDO LOBATO ALFIA
Diretor

JOÃO OSAMIR CUNHA
Diretor

MARIA DE FÁTIMA O. MARTINS
Contadora CRC(PA) No. 3071

OPINIÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos administradores e acionistas BANPARÁ S.A. — Crédito Imobiliário

- Examinamos o balanço patrimonial de Banpará S.A. — Crédito Imobiliário em 30 de junho de 1992, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos do semestre findo nesta mesma data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
- Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, e compreendem o sistema contábil e de controles internos da entidade, bem como a verificação das transações e do sistema contábil e de controles internos da entidade, bem como a verificação das bases em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como de apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
- Conforme mencionado na nota explicativa 3e, a Instituição, com base na circular 1.397 do Banco Central do Brasil, optou pela facultade do reconhecimento da cobertura do fundo de compensação das variações salariais como renda do semestre, e pelo diferimento do ajuste dos contratos de financiamento imobiliário.
- Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto mencionado no parágrafo 3, as demonstrações contábeis referidas no primeiro parágrafo representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira de BANPARÁ S.A. — Crédito Imobiliário em 30 de junho de 1992, o resultado das suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos do semestre findo nesta mesma data de acordo com as práticas contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações, desatualizadas em 30 de junho de 1992.
- O saldo de "Obrigações por repasse no país" apresenta uma diferença de aproximadamente Cr\$ 9 bilhões, a maior, em relação aos controles da Caixa Econômica Federal — CEF. Esta diferença está em processo de conciliação conjunta entre o Banpará e a Caixa Econômica Federal.

11 de julho de 1992
JOSE LUIS DE FRANCO
Contador
CRC-SP 13.439

OPINIÃO DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de BANPARÁ S.A. — CRÉDITO IMOBILIÁRIO no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do Art. 163, da Lei n.º 6.404/76, em exame minucioso do BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 30 de junho de 1992, e demais demonstrações contábeis: PARECE-CEP e RELATÓRIO DA DIRETORIA; constataram que os mesmos refletem com clareza as atividades desenvolvidas, bem como, que o critério das normas contábeis observado para elaboração das respectivas demonstrações não modifica a posição financeira e o resultado das operações das respectivas demonstrações em condições semelhantes às de contratação dos recursos, justificam a propriedade e correção dos procedimentos adotados pela Diretoria.

Pelo que se manifestam favoravelmente à sua aprovação.

Belém(PA), 12 de agosto de 1992

JOÃO ALBERTO MENDES DE DE MACEDO
CPF. 107.501.692-49

PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA
CPF. 000.352.202-44

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
CPF. 000.575.682-00

- 501 SÉRIO - GRUPO ESCOLAR FELIPE PATRONI**
Presidente: Lina Damasceno de Oliveira
1º Membro: Angélica Maria Carneiro
2º Membro: Maria do Socorro Monteiro
Secretário: Laila Puga Garcia
Secretário: Getúlio Alves de Melo
Suplente: Maria Rôzila Silva Souza
514 SÉRIO - ESCOLA ESTADUAL LUCIANA LIMA
Presidente: Arlete Lima Vianna
1º Membro: Maria Natália de Oliveira Carneiro
2º Membro: Domingos Farias Ferreira
Secretário: Benedito Juarez Maciel
Secretário: Sandroval Bastos Casario Filho
Suplente: João Kapindola Filho
524 SÉRIO - ESCOLA ESTADUAL LUCIMAR LIMA
Presidente: Assian de Sousa Vas
1º Membro: Vander Teodoro de Souza
2º Membro: Almo Brasil Campos de Souza
Secretário: Edna do Socorro Oliveira Rocha
Secretário: Reginaldo da Silva Dias
Suplente: Isaias Lemos Dias
534 SÉRIO - ESCOLA ESTADUAL LIDIA LIMA
Presidente: Antonio Belo de Miranda
1º Membro: Maria Benedita Paiva
2º Membro: Maria Marta Freire de Souza
Secretário: Geraldo Marques da Silva
Secretário: Orlando Miranda da Oliveira
Suplente: José Maria de Azevedo
544 SÉRIO - ESCOLA ESTADUAL LIDIA LIMA
Presidente: José Irvaldo Cardoso de Moraes
1º Membro: Sonia Belo de Miranda
2º Membro: Vanderlton do Socorro Gomes Viana
Secretário: Maria Jacinete Glória Alves
Secretário: Almar Marques Guimarães
Suplente: Balmundo Marques Botelho
445 SÉRIO - SECRETÓRIO DA CEPAL
Presidente: Luiz Balmundo Oliveira da Rocha
1º Membro: Maria Benedita Paiva
2º Membro: José Maria de Azevedo
Secretário: Benedito Juarez Maciel
Secretário: Sandroval Bastos Casario Filho
Suplente: João Kapindola Filho
449 SÉRIO - ESCOLA LIDIA LIMA (R. Leuro Sodré-Cacoal)
Presidente: José Flavio Barros Góes
1º Membro: José do Socorro Monteiro da Costa
2º Membro: José Antonio Pinheiro da Costa
Secretário: Dolores da Gloria Lobo
Secretário: Mario Cunha
Suplente: Manoel Miguel Foro Damasceno
454 SÉRIO - CEMARIA MUNICIPAL (sede)
Presidente: MARIA DE FERREIRA Socorro Belo de Mira
1º Membro: Gerson Faelo da Silva dos Santos
2º Membro: Mariana Santos de Miranda
Secretário: Manoel Damasceno de Oliveira
Secretário: José Maria de Souza
Suplente: Mario dos Santos
474 SÉRIO - ESCOLA DE BUA VISTA DE GUAJARÁ MTB
Presidente: João da Silva Trindade
1º Membro: Manoel Nascimento Teles
2º Membro: Geraldo Nascimento Filho
Secretário: Lourival dos Santos Galfr
Secretário: Milton Pastana de Souza
Suplente: Maria Santa Maria do Nascimento
479 SÉRIO - ESCOLA ESTADUAL LUCIMAR LIMA
Presidente: Rosa Marlene Fonseca de Oliveira
1º Membro: Roseli Gonçalves Passos
2º Membro: Silvana do Socorro Trindade
Secretário: Rosiane da Gloria Lobo
Secretário: Socorro de Nazaré Mias de Paula
Suplente: Silvia Maria Rodrigues Cavalcante
471 SÉRIO - ESCOLA PÚBLICA DE TOARAPÉ CASPANHIL
Presidente: Francisco da Paula Barral de Nazaré
1º Membro: João Galá dos Reis
2º Membro: Dario Maciel
Secretário: Jucimar Maciel
Secretário: José Colliho
Suplente: Manoel Barral de Nazaré
485 SÉRIO - ESCOLA SÃO BENEDITO (Povo São Benedito)
Presidente: Aliton Rodrigues da Silva
1º Membro: Elza Pantofia Ribeiro Nunes
2º Membro: Maria Auxiliadora Natividade Trindade
Secretário: Maria Betânia Alves Moreira
Secretário: Edmilson Borges Corvêa
Suplente: Maria Adon de Lima Souza
504 SÉRIO - GRUPO ESCOLAR FELIPE PATRONI
Presidente: Williams Amorim Campos
1º Membro: Maria Natália de Oliveira O. Meiri
2º Membro: Domingos Farias Ferreira
Secretário: Benedito Juarez Maciel
Secretário: Arlete Lima Vianna
Suplente: João Kapindola Filho
501 SÉRIO - ESCOLA PARCIAL ELLERBY (Cidade São Maria)
Presidente: Alcides O. Meiro Trindade
1º Membro: Oscar Pena Quaresma
2º Membro: Geraldo Monteiro do Nascimento
Secretário: João Cardoso Pires
Secretário: Maria José Machado da Cruz
Suplente: Mirões da Conceição Miranda
502 SÉRIO - ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA (KM-6)
Presidente: Jessilta dos Santos e Silva
1º Membro: Paulo Sergio Pass
2º Membro: Aldeana da Silva Pass
Secretário: Alfredo Natália Rodrigues
Secretário: Odilina Figueira dos Santos
Suplente: Adão Ferreira
504 SÉRIO - ESCOLA MUNICIPAL CANTÁRIO ANTONIO PIA
Presidente: Sonia Belo de Miranda
1º Membro: Vanderlton do S. Gomes Viana

2ª Mesário: Sebastião Alves Ferreira
 Secretário: João Maria Souza de Alencar
 Secretário: Luiz Raimundo Oliveira da Rocha
 Suplente: André L. Lobo
506ª SEÇÃO - ESCOLA PÚBLICA JACAREQUARA (Jacarequara)
 Presidente: Aristótilino Lima do Rosário
 1ª Mesário: Socorro Rosário do Rosário
 2ª Mesário: Maria Raimunda do Rosário
 Secretário: Ana Maria Souza do Rosário
 Secretário: Osvaldo Nogueira de Souza
 Suplente: João de Oliveira Filho
517ª SEÇÃO - CENTRO COMUNITÁRIO DIVINO ESPÍRITO SANTO
 Presidente: Abelardo Carneiro Gonçalves
 1ª Mesário: Ana Moreira Campos
 2ª Mesário: Maria Dineia Moreira Mancio
 Secretário: Milton Costa Ferreira
 Secretário: Feliciano Moreira Campos
 Suplente: Benedito Carneiro da Costa
523ª SEÇÃO - ESCOLA ESTADUAL LUCIMAR LIMA
 Presidente: Maria de Nazaré de Lima Monteiro
 1ª Mesário: Dalva Cardoso Batista
 2ª Mesário: Maria do Socorro Carneiro da Costa
 Secretário: Maria do Socorro Paiva
 Secretário: Maria Kiza Almeida Silva
 Suplente: Majna Carneiro
524ª SEÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSÉ DA SILVA
 Presidente: Manoel de Souza Almeida
 1ª Mesário: Mario Vaz da Silva
 2ª Mesário: Isaac de Souza Almeida
 Secretário: José Souza dos Santos
 Secretário: Manoel Segenando da Silva
 Suplente: João Nascimento Siqueira
525ª SEÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL 21 DE ABRIL
 Presidente: Marlene Dias de Oliveira
 1ª Mesário: Paulo Ronaldo Carvalho Cardoso
 2ª Mesário: Olga Valadares Cardoso
 Secretário: José Carvalho Fernandes
 Secretário: Marta da Conceição Santos
 Suplente: Maria Deusarina Pereira da Conceição
526ª SEÇÃO - FÓRUM
 Presidente: Maria do Socorro Paiva da Silva
 1ª Mesário: Antonio Dias de Azevedo
 2ª Mesário: José Malaquias do Espírito Santo
 Secretário: Wilson Xavier de Moraes
 Secretário: Esperança Gomes dos Santos
 Suplente: Benedito Oliveira
527ª SEÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL CORONEL SAMPAIO
 Presidente: Manoel André da Silva
 1ª Mesário: Antonio de Souza Oliveira
 2ª Mesário: Gargola de Menezes Oliveira
 Secretário: Maria das Graças Barbosa de Alencar
 Secretário: Lindalva Albermar da Silva
 Suplente: Marcia da Silva Carneiro Chaves
528ª SEÇÃO - ESCOLA PÚBLICA DO GUARUBÁ
 Presidente: Isaura Sasse Ikastani Matsubara
 1ª Mesário: João de Souza Oliveira
 2ª Mesário: Maria do Socorro Mayumi Nobumasa Hidaka
 Secretário: Maria Lima da Silva
 Secretário: Edith da Silva Lobosoma
 Suplente: Iraci dos Santos Marques
530ª SEÇÃO - ESCOLA PÚBLICA DE GENIPABA
 Presidente: Símaco Lima de Farias
 1ª Mesário: João Ramos Barcello Guimarães
 2ª Mesário: Maria Eunice Lima
 Secretário: Socorro de Souza Guimarães
 Secretário: Cristóvão Carneiro Costa Filho
 Suplente: Lindalva Trindade
531ª SEÇÃO - ESCOLA PROFESSORA IVETE NAZARÉ DE OLIVEIRA
 Presidente: Angela Maria Melo Cunha
 1ª Mesário: Ana Claudia Gonçalves Pacheco
 2ª Mesário: Ana Claudia de Oliveira Matos
 Secretário: Albertina Carvalho dos Santos
 Secretário: Antonia Marta de Paiva Melo
 Suplente: Abel Marques
537ª SEÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL GUAJARA (Gua. Miri)
 Presidente: Orlando da Silva Monteiro
 1ª Mesário: Oliver Galiza da Silva
 2ª Mesário: Maria Antonia Tavares
 Secretário: Edith de Deus Araújo
 Secretário: Pedro Mendes
 Suplente: Flávia Lúcia Martins Dantas
538ª SEÇÃO - ESCOLA PÚBLICA DE ITACOAM MIRI
 Presidente: Joelson Cordeiro Teles
 1ª Mesário: Lauro dos Santos Pantoja
 2ª Mesário: Osvaldo Nascimento
 Secretário: Aluisio Santos Pantoja
 Secretário: José Angelo dos Santos
 Suplente: Osvaldo Monteiro do Nascimento
539ª SEÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL PIRIQUITAQUARA
 Presidente: Waldomiro da Costa Vilhena
 1ª Mesário: Edinaldo de Oliveira Teles
 2ª Mesário: Edilson Ramos da Costa
 Secretário: Maria Santana Rezende de Souza
 Secretário: João Cardoso Mendes
 Suplente: José Angelo dos Santos
546ª SEÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL
 Presidente: José Maria D'Almada
 1ª Mesário: Maria Paula Campos de Souza
 2ª Mesário: Anderson da Trindade Costa
 Secretário: Maria Dúnia Monteiro
 Secretário: Adelzira Sales Lima
 Suplente: Benedito Pantoja de Oliveira

E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da sede da 30ª Zona, e passado nesta cidade de Belém-Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos 13 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia,

escrivão datilografado. (a.) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona.

Werther Coelho

5ª JUNTA APURADORA - 30ª ZONA

PORTARIA Nº 006/92

A Bacharel AINA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza Presidente da 5ª Junta Apuradora da 30ª Zona Eleitoral, conforme a Resolução Nº 1000, de 03.07.92, do Tribunal Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições, etc...

CONSIDERANDO: que o Tribunal Regional Eleitoral já nomeou os bacharéis: ANTONIO PASSOS, JOÃO BENEDITO AMORIM DE SOUZA, EULER DOS SANTOS ARREUDA e IVAN COUTINHO, Vogais da referida Junta.

RESOLVE: NOMEAR, para exercer as funções de escrutinadores perante esta Junta, as seguintes pessoas:

- 01-JÚLIO DE ALMEIDA COELHO
- 02-JOSYANNE ZOI DO S.MONTEIRO CANTUÁRIA
- 03-MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA e TAVARES
- 04-YALMIR SANTANA NASCIMENTO DOS SANTOS
- 05-MÁRIO DE JESUS SOARES ROSA
- 06-CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA
- 07-MARIA DA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO RENDKIRO
- 08-EUBEN MARTINS PAIXÃO
- 09-EUSÉBIO RIBEIRO PESSOA
- 10-ARIVALDO A. ABREU LEITE
- 11-EDINÉIA BARBOSA VILHENA
- 12-JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
- 13-MERCEDES LEMAL COELHO
- 14-MERCEDES LEMAL COELHO
- 15-GRACIA N. MACHADO MARON
- 16-FERNANDO S. PANTOJA PAUXIS
- 17-ÁURORA MORAES RIBEIRO
- 18-ANA LÚCIA CARVALHO CORDOVAL
- 19-EDMORA DO SOCORRO BARBOSA VILHENA
- 20-ALEXANDRE ORLEANS DA SILVA GOMES

Outrossim, nomeio o Sr. VALMIR SANTANA NASCIMENTO DOS SANTOS, Secretário Geral da referida Junta.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belém, (PA), 11 de agosto de 1992.

Werther Coelho
 ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza Presidente da 5ª Junta Apuradora da 30ª Zona Eleitoral / Belém.

PORTARIA Nº 007/92

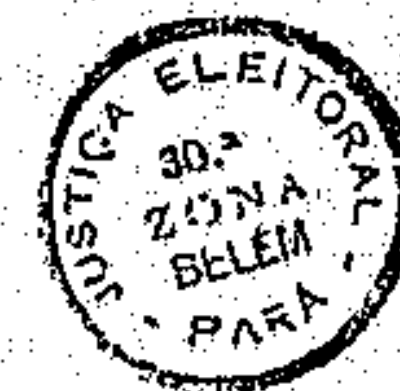
O DR. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral e Presidente da 4ª Junta Apuradora, conforme a Resolução Nº 1000, de 03.07.92, do Tribunal Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições, etc...

RESOLVE: NOMEAR escrutinadores da referida Junta os

- senhores:
- 01-CÉLIO FILOCREIO DO CARMO (INSS)
- 02-LIZARO MANGABEIRA
- 03-LEONCIO JOSÉ LEÃO
- 04-JOSÉ RIBAMAR LACERDA DA ROCHA
- 05-ANTONIO CARLOS DIAS PANTOJA (BANPARÁ)
- 06-ANTONIO HORACIO DA SILVA (BANPARÁ)
- 07-LEONILDO RODRIGUES LEÃO (BANPARÁ)
- 08-JOSÉ ROBERTO ALEXANDRE PINTO (BANPARÁ)
- 09-MARIA CRISTINA LEÃO QUEIROZ (BASA)
- 10-JANARY WANDERLEY TAVARES VIEIRA (BANCO DO BRASIL)
- 11-JORGE RAIMUNDO DE AQUINO (BANCO DO BRASIL)
- 12-ABEL LUIS TAVARES LOPES (BANCO DO BRASIL)
- 13-MARIA DO SOCORRO COSTA FERNANDES (B.DO BRASIL)
- 14-PAULO ROGÉRIO L. DA SILVA (CAIXA E. FEDERAL)
- 15-MARIA DE JESUS PINTO BERRÃO
- 16-MIGUEL MACEDO (DEFENSORIA PÚBLICA)
- 17-MANOEL LUCIVAL DE J. FERNANDES (INER)
- 18-ANTONIO MANITO LIMA (TJE)
- 19-EDSON GOMES E SILVA (TJE)
- 20-JOSÉ ELIAS MATOS (TJE)
- 21-JOSÉ AMÉLIO COUTINHO (DEFENSORIA PÚBLICA)
- 22-MECENAS R. GONÇALVES (UFP)
- 23-FIRMINA C. DE ALMEIDA
- 24-MARIA RAIMUNDA MOREIRA MIRANDA
- 25-MARIZE PIMENTEL FERREIRA.

Outrossim, nomeio o sr. ANTONIO CARLOS DIAS PANTOJA, Secretário Geral da 4ª Junta.

RESOLVO ainda, dividir a Junta em quatro turmas, a serem presididas respectivamente, pelos Vogais: JOÃO MATHIAS MASSOUD LOBATO, NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS, MANOEL RIBEIRO DAS NEVES e MARIA GENUÍNA CARVALHO DE OLIVEIRA.



CUM PRA - S E.

Belém, 11 de agosto de 1992.

Werther Coelho
 WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Presidente da 4ª Junta Eleitoral e Presidente da 30ª Zona Eleitoral - Belém/Pará.

7ª JUNTA APURADORA - 30ª ZONA

PORTARIA Nº 008/92

O Bacharel ENIVALDO DA GAMA FERREIRA, Juiz Presidente da 7ª Junta Apuradora da 30ª Zona Eleitoral, conforme a Resolução Nº 1000, de 03 de julho de 1992, do Tribunal Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições, etc...

CONSIDERANDO: que o Tribunal Regional Eleitoral já nomeou os senhores: ALBERTO VALENTE MENDES - CA FILHO e EMANUEL DE JESUS CAMPOS, Vogais da referida Junta.

RESOLVE: NOMEAR, para exercer as funções de escrutinadores perante esta Junta, as seguintes pessoas:

- 01-MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
 - 02-LIANA MARIA DA SILVA CAMPOS
 - 03-DEUSALINA DA SILVA CASCAES
 - 04-ANTONIA SILVA REIS
 - 05-RITA FERREIRA DOS SANTOS
- Outrossim, nomeio a Sra. MARIA ALMEIDA DOS SANTOS, Secretária Geral da referida Junta.

Publique-se. Cumpra-se.

Belém, 11 de agosto de 1992.

Werther Coelho
 ENIVALDO DA GAMA FERREIRA, Juiz Presidente da 7ª Junta Apuradora da 30ª Zona Eleitoral / Belém.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

05.08.92

(Nos. 2780 a 2805/92)

AC. Nº 2.780/92.
 PROC. TRT RO 777/92.
 ORIGEM : MM. 6ª CJJ DE BELÉM
 RELATOR : JUIZ PEDRO NELLO
 RECORRENTE : SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - INCRA
 Advogada : Dra. Cleide H. Silva Avelar e outro
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
 Advogado : Dr. Edmilson B. de Oliveira Dantas e outros

EMENTA : é inconstitucional o artigo 6º, em seu parágrafo 1º, da Lei nº 8162/91, que veda ao servidor público o levantamento do FGTS, em face da mudança de regime de trabalho, instituído pela Lei nº 8.112/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91 (Certidão de fls. 52); sem divergência, dar em parte provimento ao recurso para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação as parcelas do levantamento do FGTS; mantida a decisão em seus seus demais termos. Custas "ex-lege".

AC. Nº 2.781/92.
 PROC. TRT RO 775/92.
 ORIGEM : MM. 3ª CJJ DE BELÉM
 RELATOR : JUIZ PEDRO NELLO
 RECORRENTE : JOSÉ RICARDO QUEIROZ
 Advogado : Dr. Célio Simões de Souza e outro

RECORRIDA : ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
 Advogada : Dra. Paula F. Maia Brasil e outros

EMENTA : Não se pode autorizar o pagamento de vantagens, cujos pressupostos não foram cumpridos.

Antes, portanto, da vigência do referido abono ou bonificação espontânea.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.782/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 876/92.
REMETENTE : MM. 1ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ PEDRO HELLO
RECORRENTE-RECLAMADO: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
- ITERPA
Advogado : Dr. José Quintino de Castro Leão
RECORRIDOS-RECLAMANTES : ROBERTO RIBEIRO VALOIS E
OUTROS (04)

EMENTA : Os servidores de nível técnico superior do Estado, são abrangidos pelas Leis nºs 5.020/82 e 5.278/85, devendo a eles ser assegurado o direito à gratificação de nível superior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos e, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 2.783/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 1216/92
REMETENTE : MM. 7ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ PEDRO HELLO
RECORRENTE: ADHERBAL ARANTES DE MELLO E OUTROS-3
Advogado : Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida e Outros
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM
Advogada : Drª. Iracema Teixeira Braga e Outros
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : Ferindo a lei direitos adquiridos pelos trabalhadores, é de se declarar-la, em seus dispositivos violadores de tais direitos, inconstitucional.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Vicente Fonseca, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo

legal; sem divergência, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, por falta de amparo legal; determinar a retificação na capa dos autos para excluir os reclamantes ABEL SIGNANDO DA COSTA JUNIOR, JANETE EDNA DOS SANTOS, JEFFERSON JUPITER SENA LOPES, SANDRA LUCIA PEREIRA GÓES E VERA LUCIA DE LIMA. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87, do inciso I do § 1º do art. 2º da MP 154/90, do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90, (Certidão de fls. 256); no mérito, unanimemente, negar provimento ao recurso da reclamada e a remessa de ofício e dar em parte provimento aos dos reclamantes não excluídos de parte do pleito para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação as diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes do IPC de março/90, no percentual de 84,32%; manter a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$18.638,04 sobre Cr\$900.000,00.

AC. Nº 2.784/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 1552/92.
REMETENTE : MM. 5ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ PEDRO HELLO
RECORRENTE-RECLAMADA : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Advogada : Drª Iraci Vaz Lobato

RECORRIDOS-RECLAMANTES : JOÃO NELSON NUNES PINTO MARQUES E OUTROS (09)
Advogado : Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos e outros

EMENTA : é inconstitucional o artigo 6º, em seu parágrafo 1º, da Lei nº 8162/91, que veda ao servidor público, o levantamento do FGTS, em face da mudança do regime de trabalho, instituído pela Lei 8112/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91 (Certidão de fls. 118); no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.785/92.
PROC. TRT RO 643/92.
ORIGEM : MM. JCI DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ PEDRO HELLO
RECORRENTE : HÍSIA BARBOSA DE LIMA
Advogado : Dra. Vilma A. de S. Chavaglia
RECORRIDA : AGROPALHA S/A.
Advogado : Dr. Júlio Gasparino Vilaca da Silva

EMENTA : Declara-se inconstitucional a MP 154/90 nos dispositivos em que fere direitos adquiridos pelos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90 (Certidão de fls. 101), dar-lhe em parte provimento para, reformando

parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação as diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março/90 a partir de abril/90 até a saída, com reflexos nas verbas resiliatórias, horas extras, FGTS, repouso remunerado, como pedido, a calcular em liquidação de sentença, mantida a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 6.638,04 sobre Cr\$ 300.000,00.

AC. Nº 2.786/92.
PROC. TRT RO 1215/92.
ORIGEM : MM. 2ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZA MARILDA COELHO
RECORRENTE : LUIZ OCTÁVIO VERGULINO DE MENDONÇA
Advogado : Dr. João Batista Cavalcante e Outros

RECORRIDO : VALDEMAR SOARES DA SILVA
Advogada : Drª. Olga Bayma da Costa e Outros

EMENTA : O art. 795 da CLT exige que a parte alegue a nulidade à primeira vez que tiver de falar nos autos. Há preclusão se não houver reação imediata à decisão que se entender prejudicial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Relator e Fernando Acatauassu Nunes, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida. Proletará o Acórdão a Exmª Juiza Revisora. Deferirá a Justificativa de voto ao Exmº Juiz Relator.

AC. Nº 2.787/92.
PROC. TRT ED 3760/92.
RELATORA : JUIZA MARILDA COELHO
EMBARGANTE : THEMAG ENGENHARIA LTDA
Advogada : Drª Ivana Maria F. Cruz e Outro

EMBARGADO : AUGUSTO FRANKLIN CASTRO DE ARAUJO
Advogado : Dr. Antonio Carlos Lopes Valadão

EMENTA : Não havendo cláusula nos acordos coletivos que permita a compensação da URP de fevereiro/89, fica mantida a decisão embargada, suprimindo-se a omissão nela existente quanto à apreciação do pedido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos e lhes dar parcial provimento para, suprimindo a omissão, declarar que fique mantida a decisão da MM. Junta que indeferiu a compensação pretendida.

AC. Nº 2.788/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 659/92.
REMETENTE : MM. 5ª JCI DE BELÉM
RELATORA : JUIZA MARILDA COELHO
RECORRENTE-RECLAMADA : UNIÃO FEDERAL-DIRETORIA FEDERAL DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA NO PARÁ-DFA
Advogado : Dr. Edison Messias de Almeida

RECORRIDOS-RECLAMANTES : NELI REIS MENEZES E OUTROS (09)
Advogada : Drª Elizete Cirineu Rocha e outros

EMENTA : FGTS- Competência da Justiça do Trabalho por disposição da Lei nº 8.036/90 e seu Regulamento-Decreto nº 99.684/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno, proclamando a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91 (Certidão de fls. 75); no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.789/92.
PROC. TRT RO 3275/91.
ORIGEM : MM. 4ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
RECORRENTE : VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE S/A - VARIB
Advogada : Dra. Mª Rosângela da Silva e outro

RECORRIDO : DACIVALDO VIANA MARQUES
Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro

EMENTA : São inconstitucionais as medidas editadas pelo governo federal em desrespeito aos princípios da irredutibilidade salarial e do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87 (Certidão de fls. 426); no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.790/92.
PROC. TRT RO 976/92.
ORIGEM : MM. 5ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : FRANCY ESTER QUEIROZ DE PAULA
Advogado : Dr. Antônio Carlos de A. Monteiro

RECORRIDA : NEFROCLÍNICA LTDA.
Advogado : Dr. Alceu Viana Nahum

EMENTA : Indeferem-se as horas extras e adicional noturno nos plantões quando o pagamento já é efetuado de forma excessiva.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.791/92.
PROC. TRT RO 1189/92.
ORIGEM : MM. 8ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : COPALÁ - INDUSTRIAS REUNIDAS S/A
Advogada : Dra. Ediléa Valério

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ-SINTEL/PA
Advogado : Dr. Edilson Araújo dos Santos

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87, dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89, do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90 (Certidão de fls. 112); no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.792/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 823/92.
REMETENTE : MM. JCI DE MACAPÁ
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE-RECLAMADA : UNIÃO FEDERAL
Advogado : Dr. Edison Messias de Almeida.

RECORRIDAS-RECLAMANTES: JACI MARIA FERREIRA BRARYHI E OUTRA- Reclamantes
Advogado : Dr. José Guilherme da Silva Bastos.
ESTADO DE AMAPÁ - reclamado.
Advogada : Dra. Maria de Fátima Matias Tavares e outros.

EMENTA : I - Inconstitucionais são os dispositivos legais que ofendem o princípio do direito adquirido e da irredutibilidade salarial, sendo devidas as diferenças salariais pleiteadas.

II - Exclui-se os 40% constitucionais sobre o FGTS quando se trata de mudança de regime.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; sem divergência, manter a sentença quanto a preliminar de exclusão da lide do Estado do Amapá. Tendo em vista a decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87, do inciso I do art. 1º do DL 2425/88, dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 (Certidão de fls. 94); do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91; no mérito, sem divergência, dar em parte provimento aos recursos para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação o acréscimo constitucional de 40% do FGTS, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 2.793/92.
PROC. TRT RO 1590/92.
ORIGEM : MM. 5ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS DO ESTADO DO PARÁ-SINDFEPA.
Advogado : Carlos R. Zahlouth Junior

RECORRIDA : FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ
Advogada : Drª Rosália de Almeida e Silva

EMENTA : Não se defere exibição de documento, através de ação cautelar, só nos casos previstos em lei.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a decisão recorrida.

AC. Nº 2.794/92.
PROC. TRT RO 809/92.
ORIGEM : MM. 1ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : MEMÓRIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA
Advogada : Drª Ivanete S. F. das Chagas Macêdo

RECORRIDO : MOACYR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR
Advogado : Dr. Antonio Cristiano Mendes

EMENTA : Não restou configurada a justa causa alegada, confirma-se decisão.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.795/92.
PROC. TRT RO 1213/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE TUCURUI
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO COR-
RÊA S/A.
Advogada : Drª Rosa Maria Raimundo e outros

RECORRIDA : MARIA MARTINS VASCONCELOS
Advogado : Raimundo Luis Mousinho Moda e outros
EMENTA : São inconstitucionais os dispositi-
vos que ofendem direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em
vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a
inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL
2335/87, dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89, do
item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90
(Certidão de fls. 150); no mérito, sem
divergência, negar-lhe provimento para confirmar
a decisão recorrida.

AC. Nº 2.796/92.
PROC. TRT RO 804/92.
ORIGEM : MM. 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO MERCANTIL S/A.
Advogado : Dr. Sérgio Luiz de Melo e outros.

RECORRIDO : ANTÔNIO JORGE NOGUEIRA DIAS
Advogada : Drª Helena Cláudia M. Pingarilho e
outra

EMENTA : Não se conhece de recurso apresenta-
do irregularmente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
unanimemente, em não conhecer do recurso, porque
apresentado em fax.

AC. Nº 2.797/92.
PROC. TRT RO 1260/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : FÓSFOROS DO NORTE S/A. - FOSNOR
Advogado : Dr. Arthur Alves Ramos e Outro

RECORRIDO : EDIR CARDOSO
Advogada : Drª. Vilma Chavaglia e Outra

EMENTA : é inconstitucional o dispositivo que
ofende o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em
vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a
inconstitucionalidade do item II e do § 1º do
art. 2º da MP 154/90, e desprezada em face de não
haver alcançado a maioria absoluta de quorum
(Certidão de fls. 80); no mérito, dar-lhe em
parte provimento para, reformando parcialmente a
decisão recorrida, excluir da condenação as

diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes
da aplicação do IPC de abril/90, mantendo a
decisão em seus demais termos. Custas como no 1º
grau.

AC. Nº 2.798/92.
PROC. TRT RO 1443/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTES: JOSÉ BENEDITO QUARESMA DA COSTA E
OUTROS (03)
Advogado : Dr. Décio Cohen

RECORRIDA : SADE-SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A
Advogado : Dr. Renato Cesar Vieira da Silva

EMENTA : é inconstitucional o dispositivo que
ofende o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em
vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a
inconstitucionalidade do item II e do § 1º do
art. 2º da MP 154/90, e desprezada em face de não
haver maioria absoluta de quorum (Certidão de
fls. 61); no mérito, dar-lhe em parte provimento
para, reformando parcialmente a decisão
recorrida, incluir na condenação as diferenças
salariais e seus reflexos, decorrentes da
aplicação do IPC de março/90, mantendo a decisão
em seus demais termos. Custas pela reclamada na
quantia de Cr\$20.638,04 sobre Cr\$1.000.000,00.

AC. Nº 2.799/92.
PROC. TRT RO 1128/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE TUCURUI
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTES: THEMAG ENGENHARIA LTDA
Advogada : Drª. Ivana Maria F. Cruz e outros
e
JOSÉ LUIZ DE ANDRADE

Advogado : Dr. Antônio Carlos L. Valadão

RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : São inconstitucionais os dispositi-
vos que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em
vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a
inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL
2335/87, dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89
(Certidão de fls. 78); no mérito, sem

divergência, negar provimento ao recurso da
reclamada e dar em parte provimento ao recurso do
reclamante para, reformando parcialmente a
decisão recorrida, mandar incluir na condenação
as diferenças salariais e seus reflexos
decorrentes da aplicação do Plano Bresser, no
período de Julho/87 a 30.04.88; manter a decisão
em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 2.800/92.
PROC. TRT RO 1280/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE TUCURUI
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO COR-
RÊA S/A.
Advogada : Dra. Rosa Maria Raimundo.

RECORRIDO : ANTÔNIO DIAS DA SILVA
Advogado : Dr. Júlio Cesar Sousa Costa.

EMENTA : Defere-se o adicional de
periculosidade, quando a atividade é desempenhada
em área de risco, com habitualidade.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
unanimemente, em conhecer do recurso; sem
divergência, negar-lhe provimento para confirmar
a decisão recorrida.

AC. Nº 2.801/92.
PROC. TRT RO 1155/92.
ORIGEM : MM. 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : AGRUPALMA S/A.
Advogada : Dra. Maria da Graça S. Melo e outros

RECORRIDO : WILSON DOMINGOS NASCIMENTO SILVA
Advogada : Dra. Olga Bayma da Costa e outros.

EMENTA : Confirma-se decisão que bem apreciou
a prova dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
unanimemente, em conhecer do recurso; sem
divergência, negar-lhe provimento para confirmar
a decisão recorrida.

AC. Nº 2.802/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 1267/92.
REMETENTE : MM. 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE-RECLAMADA: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁ-
RIAS DO PARÁ-FCAP

Advogada : Drª Aúrea de Fátima Bechara Gomes

RECORRIDOS-RECLAMANTES: BENEDITO EMANOEL MONTEIRO
E OUTROS(09)
Advogado : Dr. Amarildo Guerra

EMENTA : é assegurado, na mudança de regime,
a movimentação da conta do FGTS.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar
a preliminar de incompetência da Justiça do
Trabalho, por falta de amparo legal. Tendo em
vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a
inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei
nº 8.162/91 (Certidão de fls. 82); no mérito, sem
divergência, negar-lhe provimento para confirmar
a decisão recorrida.

AC. Nº 2.803/92.
PROC. TRT RO 1316/92.
ORIGEM : MM. 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA

RECORRENTE : ALIMENTÍCIO INTERNACIONAL DE CACAU
S/A.-INTERCACAU
Advogado : Dr. Tsuguo Koyama.

RECORRIDO : DNÉZIMO RODRIGUES FERREIRA.
Advogado : Dr. Luiziano de Paula Cavaliêro.

EMENTA : De recurso deserto não se conhece.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
unanimemente, em não conhecer do recurso porque
deserto.

AC. Nº 2.804/92.

PROC. TRT RO 1084/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE MACAPÁ
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM CO-
MERCIAL-SENAC

Advogado : Dr. Ismael Soares Pereira de Souza

RECORRIDO : LAZARO DA COSTA SANTOS
Advogado : Dr. Antônio Fernando da S. e Silva

EMENTA : é devida a diferença salarial, eis
que a supressão do percentual ofendeu direito
adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em

vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a
inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL
2335/87, dos arts. 5º e 6º da Lei
7730/89(Certidão de fls. 70); no mérito, sem
divergência, negar-lhe provimento para confirmar
a decisão recorrida.

AC. Nº 2.805/92.
PROC. TRT RO 946/92.
ORIGEM : MM. 7ª JCJ DE BELÉM
PROLATOR : JUIZ PEDRO HELLO

RECORRENTE : JUAREZ DE OLIVEIRA GONCALVES
Advogado : Dr. Cláudio M. Gonçalves e outra

RECORRIDA : MASO INDUSTRIAL S/A
Advogado : Dr. Raimundo N. M. Dantas e outra

EMENTA : Comprovado o animus de abandonar o
emprego não se defere indenizações por dispensa
injusta.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em
vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a
inconstitucionalidade do item II e do § 1º do
art. 2º da MP 154/90 (Certidão de fls. 104); no
mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz
Relator, dar-lhe em parte provimento para,
reformando parcialmente a decisão recorrida,
mandar incluir na condenação as diferenças
salariais, decorrentes da aplicação do IPC de
março/90 (84,32%), a partir de abril/90, pelo
período trabalhado até a despedida, com reflexos
nas férias com 1/3, gratificação de natal e
depósitos de FGTS, mantendo a decisão em seus
demais termos. Custas pela reclamada na quantia
de Cr\$10.638,04 sobre Cr\$500.000,00. Prolatará o
Acórdão o Exmº Juiz Revisor.

Belém, 05 de Agosto de 1992.

Alexandre Moraes Rego de Mello
ALEXANDRE MORAES REGO DE MELLO
Diretor do Serviço de Acórdãos e
Jurisprudência, em substituição.

Imprensa Oficial do Estado

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que as matérias e anúncios devem obedecer as normas estabelecidas para que seja garantida a qualidade da impressão.

A Imprensa Oficial do Estado, reserva-se ao direito de:

- ampliar ou reduzir para o tamanho adequado, a arte ou fotolito que não se enquadrar dentro das normas estabelecidas nos gabaritos.
- não havendo alternativa técnica para a ampliação ou redução, a publicação será suspensa.

A direção